

ESTADODABAHIA

ESTADODABAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA Rua Atmando Costa Tourinho, 5/N, CEP 48370 000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com CAMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA DISPENSA Nº. 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização.gravação e operação de sistema de som, nas sessões ordinárias.gravação e operação de sistema de som, nas sessões ordinárias.gravação e

gravação e operação de sistema de som, nas sessões ordinárias. extraordinárias, solenes, bem como audiências públicas, para atender asanecessidades da Câmara Municipal de Esplanada/BA.

01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAŁ	01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Modalidade: Contratação Direta -Dispensa

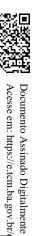
Critério de Julgamento: Menor Valor

Fundamento legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 19/02/2025, às 09h00min no Rua Armando Costa

Tourinho, S/N, CEP 48370-000, Esplanada - BA ou via e-mail: cmesplanada@gmail.com

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF





ESTADODABAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA-DFD

1.IDENTIFICAÇÃO

DEMANDA (DESCRIÇÃO RESUMIDA)	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, GRAVAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, NAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, BEM COMO AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA.
DEMANDANTE:	JANETE NASCIMENTO DE ALMEIDA

2. NECESSIDADE E/OU OPORTUNIDADE DE MELHORIA

2.1. Descrição da demanda

2.1.1. A solução se justifica diante da necessidade demonstrada no quadro a seguir:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviços de sonorização, gravação e operação de sistema de som, nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, bem como audiências públicas, para atender as necessidades da		11
	Câmara Municipal de Esplanada/BA.		•

- 2.1.2. A contratação se faz diante da necessidade contínua de corrigir defeitos e manter o funcionamento correto do sistema de som do plenário, este que é utilizado em sessões plenárias e outros eventos realizados na câmara.
- 2.1.3. A contratação, traz a divulgação de ações administrativas e institucionais com eficiência e em atendimento a Legislação vigente.
- 2.1.4.A contratação, também visa garantir a qualidade na transmissão e recepção de som com qualidade durante a realização dos eventos promovidos pela Câmara Municipal de Esplanada.
- 2.1.5. Dessa forma, em razão da Câmara não possuir recursos humanos especializados necessários para operacionalizar mesa de som, justifica a necessidade de contratação de empresa de prestação de serviços para tal fim.

2.2. ALINHAMENTO COM O PLANO PLURIANUAL DA CAMARA MUNICIPAL

2.2.1. A Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, gravação e operação de sistema de som, nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, bem como audiências públicas,

Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:14 umento: 0a8589f8-b02a-499



ESTADODABAHIA

LABORE ET JUSTITUS	Rua Armando Co CNPJ: 13.255.62	sta Tou 5/0001-	PAL DE ESPLANAD rinho, S/N, CEP 48370-000 46 Telefax: (75) 3427-1363 planada@gmail.com	A
∟ei Municipal que dispõe s	obre o Plano Pl		sipal de Esplanada/BA é atividade co al para o Período 2022/2025.	ondizente c
B. RESULTADOS ESPER Tipo de Resultado	ADOS.	Não	Detalhamento	
Ganho de produtividade	x			
Redução de esforço	x			
Redução de custo	X		-	
Redução do uso de recu	rsos	x		
Melhoria de controle	x	-		
Redução de riscos	x			
Determinação legal		x		
Determinação Administra	ativa x			
Outros (especificar)		x		_

Não se aplica.

4.2. Estar interligado com os sistemas de pagamento de Recursos Humanos

Não se aplica

5. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA E CONCLUÍDA A CONTRATAÇÃO

A contratação deverá se iniciar em 21 de fevereiro de 2025, podendo sofrer alterações, conforme data em que se finalize os procedimentos de licitação.

A contratação terá vigência no prazo de 11 (onze) meses, a fim de não gerar prejuízos ou danos para a Administração.

_						·	
6.	GRAU DE I	PRIORIDADE	: ΠΔ Γ	DEMANDA	PF! A	ARFA	RECHISITANTE

() Baixo	(x)Médio	() Alto





ESTADODABAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E mail: cmesplanada@qmail.com

7. DECLARAÇÃO

Declaramos que todos os itens indicados nessa justificativa e requisição de contratação:

() constam no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC).

(x) <u>NÃO</u> constam no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) e deverão ser submetidos posteriormente a autoridade máxima para autorização.

Submetemos à apreciação da autoridade ordenadora da despesa para os fins de direito.

Declaramos, para os devidos fins, ter conhecimento referente a Lei nº 14.133/2021, especialmente ao Art. 5º o que obriga a licitação a garantir a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). E ainda, em especial ao artigo 45 que trata da licitação de serviços.

Encaminha-se ao Presidente da Câmara Municipal para:

- I Decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação:
- II Emitir atos de designação dos responsáveis pela Fiscalização/Gestão de Contrato (quando couber);
- III Encaminhamento para a Diretoria Administrativa para as providências.

Esplanada - BA, 11 de fevereiro de 2025.

Janete Nascimento de Almeida Matricula nº 2008003





ESTADODABAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001 46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

DECISÃO ACERCA DO PROSSEGUIMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

1.	Sobre a DFD acima referenciada, determina-se a atuação do procedimento,
2.	Acerca do prosseguimento da demanda, decide-se: (obs. Marcar com o X)
a)) (x) Aprovar o prosseguimento da contratação , considerando sua relevância 🕏
	oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área
	Requisitante.
b)) () Aprovar parcialmente o prosseguimento da contratação , considerando sua≝
	relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área
	Requisitante, sendo necessário os ajustes elencados em documento anexo.
c)) () Reprovar o prosseguimento da contratação conforme justificativas elencadas em
	documento anexo. ဋ
	2a 49
3.	Determinar que seja remetido à Diretoria Administrativa para elaboração do estudo técnico
	preliminar (ETP), acaso necessário, e demais artefatos essenciais à deflagração da licitação. 🚊

Esplanada - BA, 11 de fevereiro de 2025.

Boaventura dos Santos Filho Presidente da Câmara

4. Faculta-se a utilização do sistema "ETP Digital" do Governo Federal;







DECRETO Nº 164/2023



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA CNPJ – 13.885.231/0001-71 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 164 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

"Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Esplanada - Bahia e dá outras providências.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPLANADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência,

DECRETA:

CAPITULO I

- Art. 1º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo de Esplanada, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.
- Art. 2º Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.
- Art. 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPITULOII

DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS

Seção I

Da Designação dos Agentes Públicos para o Exercício de Funções Essenciais

- Art. 4º Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação a designação dos agentes públicos de licitação e dos componentes da respectiva equipe de apoio para a condução do certame, desde que preencham os seguintes requisitos:
- I Sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;









- H Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público ou por empresa com notória especialização na área.
- III não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
- § 1º Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.
- § 2º A vedação de que trata o inciso III do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.
- § 3º O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.
- § 4º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.
- § 5º Na hipótese prevista no §4º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.
- § 6º Se o órgão ou entidade não contar com servidores efetivos aptos a assumirem tais funções essenciais, como, por exemplo, de agente de contratação, membro de comissão de contratação e/ou fiscal de contrato, poderão ser designados servidores comissionados para exercerem tais funções, desde que estes estejam qualificados para tanto.

Subseção I

Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

- **Art. 5º** O agente de contratação, inclusive o pregociro, é o agente público designado pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação contratações públicas, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, possui ainda as seguintes atribuições:
- I Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- II Receber, examinar e decidir as impugnações esclarecimentos ao edital e aos anexos;
- III Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- IV Receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- ${f V}$ Receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência regularidade quanto às condições de habilitação:
- VI Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital:







- VII Coordenar a sessão pública e o envio de fances e propostas:
- VIII Verificar e julgar as condições de habilitação:
- 1X Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
- X Sancar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis:
- XI Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances:
- XII Indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade:
- XIII Indicar o vencedor do certame;
- XIV No caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
- XV Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:
- XVI Elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação:
- XVII Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- XVIII Instruir e conduzir os procedimentos para contratação direta:
- XIX Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
- XX Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação:
- XXI Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- XXII Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na Internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.
- §1º Havendo inexistência de servidores efetivos em número ou qualificação técnica suficientes, é possível a designação de titular de cargo em comissão para a função de agente de contratação, inclusive pregociro.
- §2º O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica, do controle interno ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- §3º O agente de contratação, inclusive o pregociro, será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata a Subseção II, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
- §4º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual não sendo o responsável operacional da elaboração dos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e edital.







Subseção II

Da Equipe de Apoio

- Art. 6º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação, a comissão de contratação e o pregoeiro nas etapas do processo licitatório e contratações públicas.
- §1º A equipe de apoio, também, poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, para o desempenho das funções.
- §2º As atividades desempenhadas pela equipe de apoio serão de auxílio ao agente de contratação – à medida que ela contribuí e colabora no acompanhamento e trâmite da licitação, dando impulsionamento ao procedimento licitatório e a qualquer outra atividade importante para o fluido andamento do processo licitatório até a sua homologação -, o qual responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
- §3º Caberá, também, o papel fundamental da publicidade dos atos necessários referentes ao procedimento licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet e outros meios de publicidade estabelecidos no regramento.

Subseção III

Da Comissão de Contratação

- Art. 7º A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, preferencialmente servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente de órgão ou entidade da Administração Pública, observados os requisitos estabelecidos no art. 4º deste Decreto, cabendo a esta, entre outras:
- 1 Substituir o agente de contratação, quando a licitação envolver contratação de bens ou serviços especiais;
- II Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo;
- III Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado acessível a todos, atribuindo lhes eficácia para fins de habilitação e classificação; e
- IV Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021
- §1º Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação deverá ser composta de pelo menos 3 (três) servidores, efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública. admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.
- §2º Os membros da comissão de contratação, quando substituírem o agente de contratação, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.







- §3º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do controle interno e jurídica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- **Art. 8º** São competentes para designar as comissões de licitação, homologar o julgamento e adjudicar o objeto ao licitante vencedor, a autoridade máxima dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Regulamento.
- Art. 9º No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma banca ou comissão especial, composta de agentes públicos, que poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública; exceto quando contratados profissionais em razão do conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, desde que seus trabalhos sejam acompanhados pelos profissionais designados conforme os requisitos dispostos no art. 4º deste Decreto.

Subseção IV

Do Gestor de Contrate

- **Art. 10.** O gestor do contrato será representante da administração designado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n. 14.133/21, para exercer as funções administrativas do contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
- I Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- II Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos:
- IV Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;
- V Analisar os pedidos de reequilibrio econômico-financeiro do contrato;
- VI Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- VII Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VIII Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de hens ou a realização de serviços;
- 1X Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.
- X Outras atividades compatíveis com a função.







- §1º O gestor de contratos deverá ser previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.
- §2º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.
- §3º Na designação de que trata o parágrafo segundo, serão considerados:
- I A compatibilidade com as atribuições do cargo:
- II A complexidade da fiscalização;
- III O quantitativo de contratos por agente público; e
- IV A capacidade para o desempenho das atividades.
- § 4º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
- § 5º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade máxima.
- § 6º Na hipótese prevista no §5º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.
- § 7º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.
- § 8º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o seguinte:
- I A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
- II A contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
- §9º O gestor de contratos deverá ser mencionado no Termo de Referência, projeto básico, e no instrumento contratual, devidamente instituído por portaria específica.
- §10º O recebimento definitivo do objeto fica ao cargo do gestor de contratos. Os prazos e os métodos para a realização do recebimento definitivo serão definidos nos termos do art. 154 deste regulamento.

Subseção V

Do Fiscal de Contrato

Art. 11. O fiscal de contrato deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente da Administração Pública designado pela autoridade







máxima, ou por quem ela delegar, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n. 14.133/21, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, permitida a contratação de terceiros para assisti-los c subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, não eximindo a responsabilidade do fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

- §1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- §2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.
- §3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.
- §4º O recebimento provisório do objeto fica ao cargo do fiscal de contratos. Os prazos e os métodos para a realização do recebimento provisório serão definidos nos termos do art. 154 deste regulamento.
- §5º O fiscal de contrato poderá solicitar manifestação jurídica do órgão de assessoramento jurídico, e ou técnica de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, para o desempenho das funções.
- **§6º** O fiscal de contratos deverá ser mencionado no Termo de Referência, projeto básico, e no instrumento contratual, devidamente instituído por portaria específica.
- Art. 12. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, especialmente:
- I Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços: para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- III Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- IV Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- V Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VI Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempostiva ou à prorrogação contratual;
- VII Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.









- VIII Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IX Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- X Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- XI Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigiveis para a perfeita execução do objeto;
- XII Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho:
- XIII Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, se for necessário promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos servicos ou das obras:
- XIV Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XV Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos:
- XVI Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XVII Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade:
- XVII No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:
- a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro os demais elementos instrutores;
- b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
- e) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aspectos ambientais;
- XIX Outras atividades compativeis com a função.
- \$1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- §2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis
- \$3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:







- I Os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II Os recursos humanos empregados, em função da quantidade formação profissional exigidas;
- III A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- V O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- VI A satisfação do público usuário.
- §4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VI da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.
- §5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- §6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n. º 14.133, de 2021.
- §7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
- I No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
- a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão
- b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior,
- c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior,
- d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
- e) pagamento do 13º salário:
- f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
- g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso:
- h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
- I) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED:







- j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho: e
- k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

- a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
- b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela responsabilidade da cooperativa;
- c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
- d) comprovante da aplicação do FATES Fundo Assistência Técnica Educacional e Social:
- e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
- f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias;
- g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
- III No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- §8º Além do cumprimento do §7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Subseção VI

De Assortante Maxine

- Art. 13. Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela licitação ou contratação, ou a quem delegar, a que se refere este Regulamento, de acordo com as atribuições previstas em Lei, Regulamento e no Regimento Interno do órgão ou da entidade promotora da licitação:
- I Promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento;
- II Designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;
- III Autorizar a abertura do processo licitatório;
- IV Decidir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;
- V Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;







- VI Homologar o resultado da licitação;
- VII Celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
- VIII Autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgalo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

AND THE PARTY OF T

DO PLANEJAMENTO

Seção l

Do Piano Contratações August

- Art. 14. O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual (PCA), documento que consolida todas as demandas que o órgão ou entidade planeja contratar ou renovar no exercício subsequente e que servirá de base para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, quando for o caso, de cada contratação, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
- §1º As situações que ensejam dispensa ou inexigibilidade de ficitação também devem constar do Plano de que trata o caput.
- §2º Para os fins do caput deste artigo, integrarão o Plano de Contratação Anual as necessidades públicas planejáveis, definidas como aquelas previsíveis e programadas para o exercício subsequente.
- §3º Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratação Anual as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento de que trata o § 2º, artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- Art. 15. O Plano de Contratações Anual tem como objetivo:
- I Aumentar a eficiência e celeridade dos processos de compras;
- II Fomentar as participações das diversas unidades administrativas indicando suas necessidades com as quantificações, através da comunicação entre as áreas finalísticas e as unidades responsáveis pela realização de compras;
- III Realizar contratações alinhadas ao Planejamento Estratégico Institucional do Município, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
- IV Ampliar a gestão interna de compras por meio da previsibilidade das demandas vistas à eficiência e economicidade nas aquisições;
- V Evitar o fracionamento de despesas;
- VI Antecipar as demandas, consolidar volumes e reduzir o número de processos, gerando economia para o Município, permitindo, ainda, evitar desabastecimento, garantindo a prestação de serviços e reduzindo as compras emergenciais que farão parte dos registros de preços, ora relacionados;
- VII Viabilizar a economia de recursos, tomando as compras públicas mais assertivas e eficientes, por meio da redução de processos, com quantidades mais próximas da realidade de







consumo e consequente diminuição de preço em razão do aumento da quantidade adquirida, gerando economia de escala;

- VIII Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade;
- IX Possibilitar a divulgação das expectativas de compras para o mercado fornecedor contribuindo, principalmente, para a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas compras públicas municipais;
- X Subsidiar as ações e metas estabelecidas no Plano Plurianual de Ação Governamental, assim como na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária;
- XI Definir um cronograma das aquisições que melhor atenda às necessidades requeridas dentro do planejamento financeiro da Prefeitura;
- XII Realizar treinamento com os agentes responsáveis pelos processos de compras governamentais do município, buscando o atendimento ao que estabelece os instrumentos legais vigentes, a proposta mais vantajosa e ao desenvolvimento local sustentável:
- XIII Aperfeiçoar e intensificar o processo de divulgação relacionadas a compras governamentais do município;
- XIV Promover e zelar pela eficiência dos estoques em almoxarifados, com redução de desperdícios;
- XV Consolidar as demandas dos diversos órgãos do Município a fim de antecipar suas necessidades c, a partir daí, elaborar estudos e projetos que garantam a regularidade, continuidade, qualidade e segurança das compras públicas:
- Art. 16. O procedimento para elaboração do Plano de Contratações Anual inicia-se com as contratações para o ano subsequente pelos setores requisitantes, contendo as seguintes informações:
- I Número do objeto;
- 11 Tipo de objeto, de acordo com os Sistemas de Catalogação: Fornecimento, prestação de serviços, obras, serviços de engenharia, ser contratado;
- III Descrição sucinta do objeto;
- IV Estimativa preliminar do valor total da contratação com a indicação do valor correspondente ao exercício financeiro do Plano;
- V Grau de prioridade da compra ou contratação;
- VI Se é um processo vigente e qual situação se encontra;
- VII Previsão de data desejada para a contratação:
- VIII Unidade responsável;
- Art. 17. Até a primeira quinzena de ABRIL do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, as Secretarias ou quaisquer entidades com unidades de execução descentralizada elaboração os seus Planos de Contratações Anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar ou renovar no exercício subsequente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21 e, incluídas as contratações diretas, que serão objeto de consolidação posterior em







documento único pela Secretaria de Administração e posterior aprovação pela autoridade competente do órgão ou entidade ou a quem está delegar.

- §1º A Secretaria de Administração deverá analisar as planilhas das contratações que subsidiarão o Planos de Contratações Anual, encaminhadas pelos setores requisitantes, promovendo diligências necessárias para:
- a) agregação, sempre possível, das planilhas com objetos de mesma natureza visando à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
- b) adequação e consolidação do Plano de Contratações Anual;
- e) construção do calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, considerando a data desejada e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação;
- d) definição da data estimada para início do processo de contratação considerando o tempo necessário para o procedimento, a data desejada para a contratação e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação:
- §2º Após a consolidação do Plano de Contratações Anual pela Secretaria de Administração deverá ocorrer o envio do PCA para a contabilidade ou setor correspondente, para reavaliação c compatibilização da Lei Orçamentária Anual (LOA), posto orçamento aprovado para o exercício subsequente. Na confecção do PCA dos anos subsequentes, observar as regras previstas nos parágrafos seguintes.
- \$3º Até o dia 30 de JUNHO do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, a autoridade máxima competente deverá aprovar o Plano ou quem ela delegar.
- §4º A autoridade máxima poderá reprovar o Plano de Contratações Anual ou, se necessário, devolvê-lo para a Secretaria de Administração para realizar adequações, observada a data limite definida no parágrafo terceiro
- Art. 18. O Plano de Contratações Anual será publicado no Site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas, quando obrigatório a sua utilização, garantindo rápido acesso às informações e acompanhando as inovações do mercado, que estão cada vez mais digitais e de fácil manuseio disponível a todos.
- \$1º Poderá haver a inclusão, exclusão ou o redimensionamento dos itens do Plano de Contratações Anual, nos seguintes momentos:
- a) no período de 15 de agosto a 15 de setembro do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, visando à sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou entidade encaminhada ao Poder Legislativo; e
- b) na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do Plano de Contratações Anual ao orçamento devidamente aprovado para o exercício.
- §2º Os itens e os quantitativos que compõem os objetos do Plano a serem realizados pelo Município, poderão ser reajustados a qualquer tempo conforme a necessidade da Administração Pública, objetivando melhor atender as suas especificidades. Todavia, a inclusão de uma nova contratação, não prevista no Plano de Contratação Anual, deverá ser justificada pela Secretaria demandante e aprovada pela autoridade máxima, por ocasião do documento de formalização da demanda.









§3º Os prazos do cronograma do Plano de Contratações Anual de que trata esta Seção poderão ser alterados por meio de ato da Secretária de Administração a fim de conciliar aos prazos de elaboração das propostas orçamentárias.

Seção II

Da Execução do Piano de Contratação Anual

Art. 19. Na execução do Plano de Contratação Anual, o Setor de Compras deverá observar se as demandas a ele encaminhadas constam da listagem do Plano vigente.

Purágrafo único. As demandas que não constem do Plano de Contratação Anual poderão ser executadas mediante justificativa do setor requisitante e aprovação da autoridade competente.

Art. 20. As demandas constantes No Plano de Contratação Anual deverão ser encaminhadas ao Setor de Compras com a antecedência necessária para o cumprimento dos prazos estipulados no próprio Plano e neste Decreto, acompanhadas da devida instrução processual.

THE CONTROL OF THE CO

FASE PREPARATÓRIA

Seção l

Do Documento de Formalização de Demanda

Art. 21. Toda contratação deverá ser precedida de Documento de Formalização de Demanda - DFD, que indicará: a justificativa da necessidade da área requisitante, quantidade, data de entrega, indicação da fonte de recursos para a contratação e a previsão da demanda no Plano de Contratação Anual, devendo o DFD ser encaminhado à autoridade competente para autorização acerca do prosseguimento da contratação.

Seção II

Do Estudo Técnico Preliminar

- Art. 22. Estudo Técnico Preliminar ETP, é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
- I O estudo técnico preliminar a que se refere este artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação.
- II O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.
- III O ETP deverá ser elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante.
- §1º Para fins do disposto no inciso III, considera-se:







- a) área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formatização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza
- b) requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la.
- §2º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto na alínea "a do §1º deste artigo.
- §3º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.
- Art. 23. Deverá conter no Estudo Técnico Preliminar ETP os seguintes conteúdos:
- I Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade desempenho;
- III Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração:
- b) ser realizada audiência c/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições:
- c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular:
- d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.
- IV Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências refacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- V Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala
- VI Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos precos unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:
- VII Justificativas para o parcelamento ou não da solução;
- VIII Contratações correlatas c/ou interdependentes;







- IX Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;
- X Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:
- XI Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XII Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens refugos, quando aplicável; e
- XIII Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Parágrafo único. O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

- Art. 24. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:
- I A possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízo à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do §2º do art. 25 da Lei n. 14.133, de 2021;
- II A necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei n. 14.133, de 2021: e
- III As contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei no 14.133, de 2021.
- Art. 25. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escothido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no \$1º do art. 36 da Lei n. 14.133, de 2021.
- Art. 26. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- Art. 27. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar poderá ser dispensada nos seguintes casos:
- I Em todas as hipóteses de contratação direta previstas nos art. 74 e 75 incisos I e II da Lei 14.133/21, quando for o caso:
- II Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2° a 7° do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;







- III Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços continuos;
- IV Em demandas repetidas ou conhecidas de baixa complexidade, assim entendidas, aquelas comumente ofertadas pelo mercado e facilmente descrita pela Administração:
- V Contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- VI Licitação deserta ou fracassada;
- VII Nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;
- VIII Nos casos de emergência ou de calamidade pública;

Parágrafo único. Apenas poderá ser dispensado o ETP nas hipóteses acima, quando não houver complexidade do objeto e necessidade de mapeamento de mercado, assim como quando houver pleno conhecimento da solução para a resolução da demanda.

Seção III

Do Termo de Referência

- Art. 28. O termo de referência é o documento elaborado a partir de estudo técnico preliminar (se elaborado) e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação, a-permitindo à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução gestão e fiscalização do contrato, devendo ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, contendo as seguintes informações:
- I Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- II Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- III Descrição da solução como um todo, considerado todo o cíclo de vida do objeto;
- IV Requisitos da contratação:
- V Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- VI Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- VII Critérios de medição e de pagamento;









- VIII Modalidade de licitação, modo de disputa, forma de julgamento e critérios de seleção do fornecedor:
- IX Estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- X A adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;
- XI Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento compatibilidade, durabilidade e segurança;
- XII Indicação dos locais de entrega dos produtos e as regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- XIII Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV Avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;
- XV Formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.
- XVI A subcontratação;
- XVII A alteração subjetiva;
- XVIII As sanções administrativas específicas;
- §1º O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.
- §2º O termo de referência deverá ser devidamente aprovado pela autoridade competente.
- §3º Os modelos de termo de referência instituídos pela Secretaria demandante, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico, conterão os elementos previstos no art. 26 e deverão ser utilizados pelos órgãos e entidades.
- §4º A etaboração do termo de referência é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fenecimentos contínuos.
- §5º Nas adesões a atas de registro de preços, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.
- Art. 29. O termo de referência poderá contemplar, segundo os termos da legislação vigente e em correlação com os demais elementos da contratação, as seguintes disposições, sempre de forma justificada:
- I Vedação à participação, em licitações, de pessoas jurídicas em consórcio, além de suas condicionantes, quando admissíveis;







- II Percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vitimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;
- II Exigência de garantia de execução ou de proposta, prazos, percentuais, modos e condicionantes de prestação, de substituição, de liberação e de renovação;
- IV Substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, nos termos legais;
- V Critérios para remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega previstos para a contratação:
- VI Meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias que, pela natureza da contratação ou especificidade do objeto, não venham a ser admissíveis;
- VII Alocação de riscos previstos e presumíveis em matriz específica, com ou sem projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação e no equilíbrio econômicofinanceiro inicial do contrato, possibilitado o uso de métodos e de padrões usualmente utilizados por entidades públicas ou privadas.
- VIII A indicação de marca ou modelo, se necessário
- IX A exigência de amostra;
- X A exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação:
- XI A exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
- XII Quando o preço estimado não for composto de, pelo menos, 3 (três) fontes de pesquisa de mercado ou outra inobservância ao artigo 23, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- XIII A vantajosidade da divisão do serviço, obra ou serviço de engenharia em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;
- XIV A vantajosidade de reunião dos itens em lotes, grupos ou global;
- XV O pagamento antecipado;
- XVI A seleção da modalidade presencial.
- Art. 30. Os documentos de conteúdo eminentemente técnico, como descritivos técnicos do objeto, plantas, estudos, projetos, análises, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica deverão ser assinados pelo profissional técnico.
- Art. 31. O Termo de Referência será obrigatório para todas as contratações decorrentes de licitação.

Parágrafo único. A elaboração do Termo de Referência será opcional no caso de contratações fundamentadas no inciso III, artigo 75 e no § 2°, artigo 95, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como em processos de adesão a atas de registro de preços em que não haja necessidade de adequação às especificações originais.

Art. 32. Quando disponível, o Termo de Referência deverá ser confeccionado nos moldos das minutas padronizadas fornecidas pelo órgão competente.







Seção IV

Da Análise de Risso publicamento a apartir a assumenta a a

- Art. 33. Deverá ser elaborado na fase preparatória, um mapa de Análise de Risco. quando necessário, contendo os seguintes elementos:
- I Identificação e avaliação dos riscos possíveis e seus impactos:
- II Ações para controle e mitigação dos riscos.

Parágrafo único. O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade, sendo obrigatório apenas para das contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, nos termos do Art. 6°, XXII da Lei 14.133/2021.

Seção V

Do Catálogo Rietrônico de Padronização de Compras

Art. 34. O Município claborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Poderá ser adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Seção VI

Dos artigos de la xo

Subseção I

- Art. 35. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
- I Bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte.
- II Bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada clasticidade-renda da demanda:
- III Bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
- a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;







- b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade:
- c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
- d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
- e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
- IV Elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.
- §1º O Município considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 30:
- I Relatividade econômica: variávois econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
- H Relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado; e
- d) modificações no processo de suprimento logístico.
- §2º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 30:
- 1 For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
- II Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Subseção II

Da vedação a aquisição de bens e artigos de luxo

- $\mbox{\bf Art.}$ 36. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.
- §1º As Secretarias Municipais identificarão os bens de consumo de luxo constantes nos documentos de formalização de demandas antes do encaminhamento ao Setor de Compras e/ou Licitorões
- §2º Na hipótese de identificação de dernandas por bens de consumo de luxo nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.







Seção VII

Da Pesquisa de Preços

Subseção I

Das disposições gerais

- Art. 37. A pesquisa de preço tem como objetívos:
- I Fixar o preço estimado e justo do objeto da contratação, inclusive seus aditivos, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- II Delimitar os recursos orçamentários necessários para a contratação:
- III Definir a forma de contratação;
- IV Identificar a necessidade, de exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes cujo valor se enquadre nos limites previstos na Lei Complementar n. 123/2006, e suas alterações;
- V Identificar a existência de sobrepreços em itens de planilhas de custos;
- VI Identificar a existência de fraude, simulação ou qualquer outro mecanismo que vise a frustrar a legitimidade da pesquisa de preços, inclusive jogos de planilhas;
- VII Impedir a utilização de preços inexequíveis ou excessivamente elevados;
- VIII Servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas;
- IX Auxiliar na identificação da necessidade de negociação dos preços registrados em ata com os fornecedores.
- Art. 38. Desde que justificado, o preço estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da dívulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, tornando-se público apenas e imediatamente após a fase de negociação de propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto, não sendo adotado tal sigilo quando o critério for melhor técnica ou conteúdo artístico.
- §1º Para fins do disposto nesta subseção, considera-se:
- 1 Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados:
- II Preço máximo: valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis;
- III Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.







Subseção II

Dos Critérios

Art. 39. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, como prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado.

<u>Subseção III</u>

Dos Parâmetros

- **Art. 40.** A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado, definido com base no melhor preço, em processo licitatório para a alocação de bens móveis, aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:
- I Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente ao Banco de Preço desenvolvido ou contratado pelo município;
- II Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- III Contratações similares feitas pela Administração Pública Municipal e/ou localidades vizinhas, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:
- IV Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital:
- V Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até θI (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.
- §1º Somente de maneira excepcional haverá a utilização isolada do parâmetro definido no inciso IV do caput deste artigo, caso em que deverá haver justificativa quanto à não utilização de nenhum dos demais parâmetros.
- §2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV do caput deste artigo, deverá ser observado:









- I Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado:
- II Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
- a) descrição do objeto, quantitativo, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ do proponente;
- e) endereço físico e eletrônico e telefone de contato:
- d) data de emissão: e
- e) nome completo e identificação do responsável.
- III Informação aos fornecedores das características da contratação, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado: e
- IV Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput deste artigo.
- §3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Subseção IV

Da Metodologia para obtenção do preço estimado

- Art. 41. Serão utilizados como métodos para obtenção do preço estimado a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de no mínimo 03 (três) preços oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 35 deste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.
- §1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, assim como menor quantidade de preços que a prevista no caput deste artigo, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
- §2º O preço estimado da contratação também poderá ser obtido pelo acréscimo ou decréscimo de determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e a mitigação do risco de
- §3º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

Subseção V

Da Formalização

Art. 42. A pesquisa de preços será consolidada em mapa comparativo de preços, elaborado pelo Setor de Compras, que conterá, no mínimo:





- I Descrição do objeto a ser contratado e seu respectivo quantitativo;
- II Caracterização das fontes consultadas:
- 111 Série de preços coletados;
- IV Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- V Justificativas para a metodologia utilizada, com a validação dos preços utilizados e indicação da desconsideração de valores inexequíveis e excessivamente elevados, se aplicável;
- VI Indicação do valor estimado, memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte:
- VII Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta com fornecedores;
- VIII Data, identificação e assinatura do servidor responsável.
- §1º Os documentos comprobatórios dos preços utilizados para definição do preço estimado. caso disponíveis em rede pública de acesso pela internet, deverão ter o endereço eletrônico indicado nos autos do processo, preferencialmente por hiperlink, se não estiverem disponíveis para acesso público, deverão ser juntados aos autos do processo da pesquisa.
- §2º O mapa comparativo de preços terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

Subseção VI

Da pesquisa de preço para contratações diretas

- Art. 43. Nas contratações diretas, deverá ser observado o disposto na subseção anterior, quando cahivel.
- Art. 44. Nos casos de inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na seção anterior, a justificativa de preços se dará mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo devidamente justificado.
- §1º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata este artigo poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo constar no processo demonstração de que as especificações técnicas apresentam similaridade com o objeto pretendido.
- §2º Em se tratando de contratação serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, a pesquisa de preços deverá ser realizada mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo próprio contratado junto a outros entes públicos ou privados de porte similar, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar, ou ainda quando for o caso, observando os valores referencias em tabelas dos conselhos de classe.
- §3º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133. de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.





Edição 769 | Ano 2023 28 de dezembro de 2023 Pagina 35



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA CNPJ – 13.885.231/0001-71 GABINETE DO PREFEITO

§4º O procedimento do §3º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores, por meio de requerimento manual, eletrônico ou diário oficial.

Subseção VI

Da pesquisa de preço para contratação de obras e serviços de engenharia

- Art. 45. O preço global de referência para contratação de obras e serviços de engenharia é o valor do custo global de referência e, quando for o caso, acrescido do percentual de benefícios e despesas indiretas BDI de referência e dos encargos sociais cabíveis, a ser definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
- I Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras SICRO, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil SINAPI, para as demais obras e serviços de engenharia;
- II Nos casos em que o SINAPI ou o SICRO não oferecerem custos unitários de insumos ou serviços, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, contidos em tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 01 (um) ano de antecedência da data da pesquisa de preços, contendo a data e hora de acesso,
- III Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive, mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- IV Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.
- §1º As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicadas mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- §2º Quando utilizados os custos unitários do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI, serão excetuados os itens caracterizados como muntagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.
- §3º No caso de utilização dos custos unitários do Sistema de Custos Referenciais de Obras -SICRO, serão excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.
- §4º Os custos de insumos constantes do SINAPI, sempre que possível, serão incorporados às composições de custos da tabela referida no inciso II do caput deste artigo.
- Art. 46. A Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, poderá desenvolver novo(s) sistema(s) de referência de custos, desde que demonstrada a necessidade por meio de justificativa técnica e submetida à aprovação da autoridade competente, para aplicação no caso de incompatibilidade de adoção dos sistemas mencionados no artigo anterior deste Decreto, incorporando-se às suas composições de custo unitário os custos de insumos constantes do SINAPI e SICRO.







- §1º A Secretaria Municipal de Infraestrutura deverá manter o(s) sistema(s) de referência atualizado(s) e divulgá-lo(s) na interner.
- §2º Na ausência da referência de preço de que trata o inciso I do art. 45 deste Decreto e do sistema de referência previsto no caput deste artigo, a Administração Pública poderá utilizar sistemas de custos oficiais desenvolvidos pela União, outros Estados ou o Distrito Federal.
- Art. 47. Na elaboração dos orçamentos de referência, poderão ser adotadas especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Parágrafo único. Os custos unitários de referência poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pela autoridade competente, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Decreto, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

- Art. 48. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o preço global de referência da contratação será calculado nos termos do art. 45 deste Decreto acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do referido artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada haseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto
- Art. 49. Para as composições das propostas, será exigido dos licitantes ou contratados, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no caput.
- Art. 50. Na elaboração do orçamento de obras e serviços de engenharia deverão ser definidos os critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, com fixação de preços máximos para ambos, os quais deverão constar no edital.

Parágrafo único. O edital deve vedar expressamente a accitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Administração.

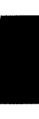
Subseção VII

Da pesquisa de preço para contratação de serviços com dedicação de mão de

Obra exclusiva

Art. 51. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, o preço estimado será definido em planilha de composição de custos, em normas correlatas a serem editadas ou outra que venha a substitui-la, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Os itens da planilha de composição de custos cujo valor não seja determinado por lei ou acordo trabalhista deverão ser fixados da mesma forma definida no art. 40 deste Decreto para o cálculo do preço estimado do bem ou serviço em geral.









Art. 52. Nas renovações e prorrogações contratuais, a demonstração da vantajosidade deve ocorrer mediante comparação da planilha de composição de custos vigente na contratação, com a planilha de composição de custos de uma possível nova contratação.

Subseção VII

Da pesquisa de preço para contratação de fornecedores registrados em ata de registro de preços

Art. 53. Para contratação de fornecedores registrados, os órgãos ou entidades participantes da ata de registro de preços ficam dispensados da realização de pesquisa de preço durante o prazo de validade da ata

Parágrafo único. Nos processos para contratação por adesão, carona. o Órgão ou entidade deverá realizar a demonstração de vantajosidade qualitativa e quantitativa da adesão nos termos deste Decreto.

Subseção VIII

Da pesquisa de preço para locação de imóveis

- Art. 54. O preço máximo da locação de imóveis em que a Administração Pública seja locatária será definido por avaliação oficial de responsável técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura, indicado em laudo oficial, dispensada a pesquisa de preços de mercado de outros
- §1º Os demais órgãos e entidades da Administração Pública poderão elaborar os laudos oficiais de forma autônoma se contarem com corpo técnico qualificado e desde que autorizados em ato normativo específico.
- §2º O valor indicado no laudo oficial é o preço máximo pelo qual o contrato poderá ser firmado. devendo os órgãos e entidades da Administração Pública se esforçarem para ajustar valores mais vantajosos para o Município
- Art. 55. Nos aditivos e apostilamentos para reajuste e prorrogação contratual, o preço contratual poderá ser definido mediante simples reajuste do valor indicado no contrato, de acordo com o índice de reajuste previsto no respectivo contrato ou, quando não previsto, pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou Índice Nacional de Precos ao Consumidor Amplo - IPCA, o que for menor.
- Art. 56. Na locação de imóveis, para fins de demonstração da vantajosidade da contratação, a Administração deverá considerar, além do preço estimado do bem o seu estado de conservação, e os custos de adaptações, bem como, quando imprescindíveis para a necessidade de sua utilização, deverá observar o prazo de amortização dos investimentos.

CAMPAGE CAMPAGE CAMPAGE CONTRACTOR OF THE PARTY OF THE PA

DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Seção I

Do Processo de Contratação Direta







- Art. 57. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
- I Indicação do dispositivo legal aplicável e de previsão no Plano de Contratação Anual;
- II Autorização da autoridade competente;
- III No que couber, declarações exigidas na Lei Federal n. º 14.133, de 2021 e demais leis que disponha sobre contratação
- IV Declaração que não fora atingido os limites previstos no art. 75 l e II поs casos de dispensa em razão do valor:

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 58. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Parágrafo único. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, na forma prevista neste Regulamento.

- Art. 59. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses abaixo nos termos do §5°, do art. 53 da Lei Federal n. ° 14.133, de 2021.
- I Nas contratações abaixo do limite disposto no § 2º do art. 95 da Lei 14.133/21;
- II Nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, estas consideradas no prazo de até 30 días contato da ordem de fornecimento, independentemente de seu valor.

Parágrafo único. As hipóteses previstas neste artigo não se aplicam em caso de contratações que resultem em obrigações futuras.

Art. 60. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

Parágrafo único. Enquanto não obrigatória a disponibilidade de dados do Município no PNCP, a publicação de que trata o caput deste artigo poderá ser feita somente no sítio eletrônico oficial.

Seção II

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 61. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.







- **Art. 62.** As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliadas à notória especialização do contratado.
- Art. 63. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1°, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **Art. 64.** É vedada a inexigibilidade de lícitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para o cumprimento de ordem judicial, caso a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

Seção III

Da Dispensa de Licitação

Art. 65. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, desde que não haja obrigações futuras.

Parágrafo único. Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber. o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- **Art. 66.** Nas dispensas de licitação previstas nos incisos 1 e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos, deverão ser observados:
- 1 O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
- II O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
- §1º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas CNAE.
- §2º Não se aplica o disposto no §1º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, às contratações até o limite do §7º do mesmo artigo e suas sucessivas alterações previstas, conforme art. 156 deste decreto, de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.
- §3º Os valores referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.
- §4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;







- §5º As contratações de que tratam os incisos 1 e II deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
- Art. 67. Os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município poderão adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:
- I Contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:
- II Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- III Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no înciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando cabível:
- IV Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- §1º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
- 1 Documento de formalização de demanda e. se for o caso, Estudo Técnico Preliminar, análise de riscos, Termo de Referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II Estimativa de despesa, nos termos da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial Desburocratização. Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
- III Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos:
- IV Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido:
- V Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias:
- VI Razão de escolha do contratado;
- VII Justificativa de preço, se for o caso, e;
- VIII Autorização da autoridade competente.
- §2º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:
- I Contratações de obras que não se incluam no inciso I do caput deste artigo:
- II Locações imobiliárias e alienações; c
- III Bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia.









DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

Seção l

Dos critérios de desempate

Art. 68. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

Parágrafo único. Caso a regra prevista no caput deste artigo não solucione o empate será realizado sorteio.

Seção II

Do julgamento por técnica e preço

Art. 69. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

Seção III

Da negociação de preços mais vantajosos

- Art. 70. Na negociação de preços mais vantajosos para a Administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta ao primeiro colocado, inclusive quando sua proposta estiver abaixo do orçamento estimado. Em caso de recusa do primeiro colocado, quando seu valor estiver acima do limite máximo, poderá ser negociado com os demais licitantes, na ordem de classificação, cujo resultado deverá ser divulgado a todos os licitantes.
- §1º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- §2º Nos casos de bens e serviços, exceto obras e serviços de engenharia, sempre que a menor oferta, for inferior a 50% do valor orçado pela Administração, o agente ou a comissão de contratação, deverá solicitar a composição de preços unitários para demonstrar a exequibilidade do preço.
- §3º A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregociro, que comprove:
- I Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta: e
- II Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.







Seção IV

Da habilitação

Art. 71. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/21, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

- Art. 72. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.
- Art. 73. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.
- Art. 74. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar Federal n. 123/2006.
- Art. 75. O agente de contratação, pregociro ou comissão de licitação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, para:
- I Complementação de informações acerea dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Secão 1

Do Sistema de Registro de Preços







- Art. 76. É permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de ficitação.
- §1º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração, em especial:
- Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;
- III Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, via a compra centralizada; ou
- IV Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.
- Art. 77. As licitações processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.
- §1º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.
- §2º A Administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:
- I Existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica operacional;
- II Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.
- Art. 78. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.
- §1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.
- §2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação
- §3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado
- **Art. 79.** A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
- **Art. 80.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;





- II Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original:
- III A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- §1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.
- §2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- §3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:
- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- b) quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
- Art. 81. Após os procedimentos de que trata o 80, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133/21.

Parágrafo único. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

- Art. 82. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no caput, e observado o disposto no §3º do art. 80, lica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **Art. 83.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- Art. 84. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
- Art. 85. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- §1º Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
- I Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.







- II Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- III Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- Art. 86. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- §1º Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- §2º Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do §1º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no §3º do art. 80.
- §3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos estabelecidos neste decreto, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **§4º** Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Art. 87. No caso do preço de mercado se tomar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso
- §1º Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
- §2º Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste regulamento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133/21.
- §3º Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do § 2º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se accitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 80.
- §4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste regulamento, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- §5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput c no §1º, o órgão gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, desde que devidamente justificada e comprovada.
- §6º Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021







- Art. 88. O edital e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
- Art. 89. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do formecedor.
- §1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- §2º O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.
- §3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- §4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem
- §6º Após a autorização do órgão gerenciador e do fornecedor, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até trinta dias, observado o prazo de vigência da ara.
- §7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- Art. 90. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I Descumprir as condições da ata de registro de preços:
- II Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou
- IV Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.
- §1º No caso do inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante









decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

- §2º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **Art. 91.** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 1 Por razão de interesse público; ou
- II A pedido do fornecedor.

Seção II

Do Credenciamento

- Art. 92. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços ou fornecedores de bens, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
- **Art. 93.** O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
- §1º Caberá ao edital de chamamento público definir:
- I O objeto do credenciamento;
- H As condições de habilitação do credenciado:
- III O valor de eventual contratação e a forma de atualização do preço;
- IV As cláusulas padronizadas do negócio;
- V A vedação ou a possibilidade de subcontratação do objeto mediante autorização da administração;
- VI A duração do credenciamento e do negócio dele decorrente, além das hipóteses de prorrogação;
- VII O critério objetivo para a forma da distribuição da demanda e a rotatividade entre credenciados, se for o caso:
- VIII A possibilidade de renúncia unilateral sem ônus após o prazo mínimo pré-determinado:
- IX A possibilidade ou não de adesão de outros órgãos e entidades à condição de credenciante.
- ${\bf X}$ As hipóteses de descredenciamento do contratado ou outras sanções por descumprimento das regras editalícias.
- §2º A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessado, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.







- §3º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
- §4º No caso em que houver estabelecimento de valo fixo do objeto contratual pela Administração, deve haver compatibilidade com o valor de mercado, apurado mediante prévia pesquisa de preços.
- §5º O procedimento de credenciamento será conduzido por agente de contratação ou por comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.
- **§6º** A inscrição de interessado no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas no edital de credenciamento e neste Decreto.
- §7º Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto ou item, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.
- **\$8º** A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto da prestação.
- **§9º** Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
- **§10º** O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados são poderá ser inferior a 20 (vinte) dias.
- §11º O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade credenciante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o credenciante poderá cancelar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, nesse decreto e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa.
- §12º O credenciante poderá a qualquer tempo solicitar seu descredenciamento mediante o envío de solicitação escrita ao órgão ou entidade responsável pelo credenciamento.
- §13º A formalização do descredenciamento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- §14º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento das atividades até a assinatura do termo de credenciamento, das responsabilidades assumidas e das responsabilidades a eles atreladas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- §15º Em procedimentos de credenciamentos utilizados para produtos ou serviços que possuam grande flutuação de preço de mercado, a Administração deverá registrar as cotações vigentes no momento da contratação, definindo o parâmetro de preços praticados para determinado serviço ou produto.
- §16º Na hipótese do parágrafo anterior, fica dispensada a predeterminação da tabela de preços fixa, considerado como variável, sem que existam quaisquer prejuízos para a Administração Pública.
- \$17º Para utilização do credenciamento em mercados fluidos a Administração municipal deverá verificar a compatibilidade do preço praticado com os parâmetros de mercado da contratação que pretende realizar.







Seção III

Do Procedimento de Manifestação de Interesse

- Art. 94. A administração poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadores que contribuam com questões de relevância pública.
- Art. 95. A estrutura de empreendimento públicos por maio de Procedimento de Manifestação de Interesse PMI deverá obedecer às disposições desta seção, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
- Art. 96. Caberá ao órgão ou entidade demandante conduzir, por meio de comissão especial de seleção, composta de pelo menos 3 (três) servidores, preferencialmente efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade da Administração Pública, chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborá-la o termo de referência e o edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.
- Art. 97. A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.
- Art. 98. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.
- Art. 99. A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.
- Art. 100. A autorização deverá ser publicada no diário oficial do município e informará:
- I O empreendimento público objetos dos estudos autorizados;
- II A indicação de ressarcimento, se for o caso, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório o projeto de parceria.
- §1º O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.
- §2º O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.
- §3º O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.
- Art. 101. O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.
- Art. 102. A idoneidade, a regularidade jurídica e qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.









Art. 103. Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas tísicas e jurídicas para elaboração dos estudos.

Parágrafo único. A contratação de estudos por parte dos destinatários da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.

- Art. 104. Durante a elaboração dos estudos, dos destinatários da autorização poderá, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:
- I A pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e
- II A proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.
- Art. 105. O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:
- I De oficio, pela comissão especial de contratação, mediante suficiente motivação:
- 11 A requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.
- Art. 106. O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão especial mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurando o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.
- §1º As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.
- §2º A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito.
- Art. 107. O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.
- Art. 108. O órgão demandante poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.

Parágrafo único. O órgão demandante poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.

- Art. 109. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste regulamento:
- I Não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;
- HI Não obrigará o poder público a realizar a licitação:
- III Não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração.
- IV Será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.









- Art. 110. Para accitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse. a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.
- Art. 111. O edital de chamamento estabelecerá a forma de o órgão ou entidade fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

Seção IV

Do Registro Cadastral

- Art. 112. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no Art. 87 da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do município poderá ser regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia Nº 3/2018.
- Parágrafo Único. Para realização de licitações restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput, o município deverá prever no próprio edital de chamamento critérios, condições e limites, sendo que será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de proposta.

Seção V

Pré-qualificação

- Art. 113. A Administração Púbica poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:
- I Fornecedores que reúnem condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidas;
- II Bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela administração
- §1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnicas necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.
- §2º A Pré-qualificação de que trata do inciso I do caput deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especificações dos fornecedores.
- Art. 114. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.
- Art. 115. A pré-qualificação terá validade de no máximo 1 (um) ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.
- Parágrafo Único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.







- Art. 116. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
- §1º A convocação de que trata o caput deste artigo será realizada mediante:
- I Publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando obrigatório pelo município;
- II Publicação de extrato no diário oficial; e
- III Divulgação em sítio eletrônico oficial do município e do órgão ou entidade licitante:
- §2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
- Art. 117. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.
- **Art. 118.** Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira o pedido de pré-qualificação de interessados, observando os art. 165 a 168 da lei 14.133/2021.
- Art. 119. A Administração poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificando que:
- I A convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
- II Na convocação a que se refere o inciso I do caput deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e
- III A pré qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.
- §1º O registro cadastral de pré-qualificação deverá ser amplamente divulgado e deverá estra permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.
- §2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes quem na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:
- ${f I}-{f J}{f a}$ tenha apresentado a documentação exigidas para pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e
- II Estejam regularmente cadastrados.
- §3º No caso de realização de licitação restrita, a Administração pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.
- §4º O convite de que trata o parágrafo anterior não excluir a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Seção VI







Do Agente Competente

Art. 120. Os procedimentos auxiliares previstos poderão ser conduzidos pelo agente ou comissão de contratação.

DO PREGÃO

- Art. 121. A modalidade pregão será adotada sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- Art. 122. O pregão não se aplica em âmbito municipal às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e obras e serviços de engenharia, execto quando se tratar de serviços comum de engenharia, nos termos do Art. 6°, inciso XXI, alínea "a" da lei federal nº 14.133/2021.
- Art. 123. O pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poder é ser o de menor preço ou de maior desconto.
- §1º Na licitação por lote, o preço da proposta de preço vencedora de cada um dos itens que compõem não pode ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.
- §2º No pregão, desde que devidamente justificado e expresso em edital, as propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.
- §3º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.
- Art. 124. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.
- Art. 125. A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica é preferencialmente em âmbito municipal, nos termos do art. 17 §2º da Lei 14.133/2021, mas a realização de pregões presenciais é admitida quando se fizer necessária a contratação de empresas utilizando-se critérios do art. 48, §3º da Lei Complementar nº 123/06, quando em decorrência da natureza do objeto não for admissível atrasos na entrega dos produtos ou serviços ou por outro critério considerado conveniente pela Administração Pública no momento do lançamento da licitação.
- Art. 126. Quando a licitação for realizada de forma presencial a sessão deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, sendo a gravação juntada aos autos do processo licitatório.
- Art. 127. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de plataformas de gestão que a Administração municipal adota por ocasião do lançamento do processo, não estando o município adstrito a utilização de uma única plataforma.
- Art. 128. No planejamento do pregão, será observado o seguinte:
- I Elaboração de estudo técnico preliminar, salvo nos casos que este é dispensável conforme esse regulamento, e do termo de referência;









- II Aprovação do estudo técnico preliminar, se for o caso, e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar:
- III Elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a accitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- IV Definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública: e
- V Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Parágrafo único. A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com explicitação dos beneficios decorrentes, anteceder as fases de proposta, lances e julgamento, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

- Art. 129. A fase externa do pregão, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no PNCP, quando for obrigatório, no sítio eletrônico do órgão e o aviso de licitação no diário oficial do município.
- Art. 130. A Administração Municipal disponibilizará a integra do edital e licitação no sítio eletrônico oficial do órgão municipal e no PNCP, quando for obrigatório.
- **Art. 131.** A sessão do pregão eletrônico será realizada por meio de sistema informatizado, aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio eletrônico.
- §1º A ctapa de lances da sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento intinente dos lances acionado pelo pregoeiro.
- §2º Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, mesmo quando a proposta esteja abaixo do valor orçado, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- §3º Todas as referências de tempo constantes no edital do pregão, no aviso durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no edital o horário local do órgão promotor da licitação e o horário de Brasília.
- §4º Encerrada a fase de lances, o pregociro examinará a proposta, seus anexos e os documentos de habilitação enviados pela própria licitante, conforme convocação prevista no instrumento convocatório, devendo classificar ou desclassificar e habilitar ou inabilitar a licitante de acordo com os critérios estabelecidos no edital, aplicadas as disposições pertinentes deste Decreto.
- §5º Definido o resultado do julgamento, com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado deverá negociar condições mais vantajosas.
- §6º A negociação a que se refere o §5º deste artigo deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, quando o primeiro colocado for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.









- §7º A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas neste decreto e legislação pertinentes.
- Art. 132. As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos referente ao processo licitatório serão protocolados, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou presencial, na forma do edital.
- §1º A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **§2º** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregociro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo instituído no parágrafo anterior.
- §3º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregociro, nos autos do processo de licitação.
- §4º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- Art. 133. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, definido no edital, de forma imediata após o término de julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- Art. 134. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.
- Art. 135. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face dos seguintes atos administrativos, das fases procedimentais do pregão:
- a) julgamento das propostas:
- b) atos de habilitação ou inabilitação de licitantes;
- e) anulação ou revogação da licitação;
- d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da administração.
- Art. 136. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- Art. 137. O recurso do presente decreto será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou preferido a decisão recorrida, que não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- §1º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;





§2º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Art. 138. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessários.

Art. 139. A indicação o lande vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicada prevista neste decreto e legislação pertinente.

DA CONCORRÊNCIA

- Art. 140. A concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
- I Menor preço;
- II Melhor técnica ou conteúdo artístico;
- III Técnica e preço;
- IV Major desconto.
- Art. 141. A concorrência seguirá o rito procedimento comum a que se refere o art. 17 da lei federal nº 14.133/2021
- Art. 142. No planejamento da concorrência, será observado o seguinte:
- I Elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
- 11 Aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por tem esta delegar;
- III Elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa, e quando necessário o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- IV Definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública.

Parágrafo único. A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de proposta, lances e julgamento, desde que expressamente previsto no edital de licitação.







- Art. 143. A fase externa da concorrência, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no PNCP, quando for obrigatório, no sitio eletrônico do órgão e o aviso de licitação no diário oficial do município.
- Art. 144. A Administração Municipal disponibilizará a integra do edital e licitação no sítio eletrônico oficial do órgão municipal e no PNCP, quando for obrigatório, enquanto não houver integração do PNCP aos sistemas de gestão, o edital poderá ser publicado tão somente no site do município e na impressa oficial.
- Art. 145. A sessão do pregão eletrônico será realizada por meio de sistema informatizado, aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio eletrônico.
- Art. 146. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para a divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
- Art. 147. As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos referente ao processo licitatório serão protocolados, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou presencial, na forma do edital.
- §1º A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- §2º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo instituído no parágrafo anterior.
- §3º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- §4º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- Art. 148. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face dos seguintes atos administrativos, das fases procedimentais da concorrência:
- a) julgamento das propostas;
- b) atos de habilitação ou inabilitação de licitantes:
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da administração.
- Art. 149. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em prazo estipulado no edital, sob pena de preclusão e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou ata de julgamento no caso de inversão das fases



- Art. 150. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- Art. 151. O recurso do presente decreto será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou preferido a decisão recorrida, que não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- §1º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento:
- §2º O prazo para apresentação de contrarrazões será o esmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- §3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **Art. 152.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CAPITULOX CAPITULOX

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 153. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4°, inciso III da lei n° 14.063/2020.

CAPTULO 21 market

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- Art. 154. O objeto do contrato será recebido:
- I Em se tratando de obras e serviços:
- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução:
- b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato;
- II Em se tratando de compras:







- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente accitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
- §1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou a alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à administração.
- **§2º** Para tins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da lei federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XII

DA SUBCONTRATAÇÃO

- Art. 155. A possibilidade de subcontratar, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve ainda informar o limite máximo permitido para subcontratação.
- §1º É vedado a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agentes públicos que desempenhe função na licitação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente no edital de licitação.
- §2º É vedado cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigia apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviços, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

CAPITULO XIII

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 156. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá desde que justificado no estudo técnico preliminar exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica ou oriundos ou egressos do sistema prisional, não permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

CAPITULOXIV

DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO







Art. 157. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-beneficio, devendo a contratação de licenças ser alinhada as reais necessidades do município, com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

CAMTULOXV

DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 158. Para efeitos da participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetros normativos, no que couber e quando previsto no edital, o disposto na instrução normativa da secretaria de Gestão do Ministério da Economia Nº 03/2018.

CAPÍTULO XVI

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 159. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pela licitante vencedor no prazo de 6 (seis) meses contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro para elaboração e implementação o decreto federal nº 8.420/2015.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o inicio da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO XVII

DAS RESPONSABILIZAÇÕES E SANÇÕES

Art. 160. Observado o contraditório e a ampla defesa, todas as responsabilizações e sanções previstas no arts. 155 e 156 da lei 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pelo contrato.

CAPITULO XVIII

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 161. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio o disposto no art. 169 da lei federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para







avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente integro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CONTRACTOR OF THE PROPERTY OF

APOIO DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO E DE CONTROLE INTERNO

- Art. 162. O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, a Comissão de Contratação, os gestores e fiscais de contratos, bem como os demais agentes que atuem no processo de contratação, poderão solicitar manifestação técnica dos órgãos de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como das unidades de controle interno, para o desempenho das funções, devendo o registro das manifestações constarem nos autos do processo de contratação.
- §1º A consulta específica poderá ser a realizada em qualquer etapa do processo de contratação ou de execução contratual e deve indicar expressamente o objeto de questionamento, a fim de que sejam dirimidas dúvidas e prestadas informações relevantes para prevenir riscos no procedimento licitatório ou na execução contratual.
- §2º Nos casos repetitivos e que demandem avaliação jurídica ou procedimento de auditoria, as consultas poderão ser resolvidas por meio de pareceres referenciais, exarados pela autoridade jurídica do órgão ou entidade, ou por orientação técnica emitida pelo Controlador Geral do Município ou autoridades equivalentes, conforme estrutura administrativa, dispensada a análise individual de cada caso concreto, salvo consulta específica ou distintiva do consulente.
- §3º Previamente à tomada de decisão, quando for o caso, o agente público competente considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e unidades de controle interno, e decidirá observando o dever de motivação dos atos administrativos, que deverá se dar de forma explícita, clara e congruente.
- Art. 163. Compete a Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município, conjuntamente, promover a aprovação de:
- I Minutas padronizadas de editais de licitação, termos de referência e instrumentos congêneres, e;
- II Minutas padronizadas de contratos e seus respectivos termos aditivos e instrumentos congêneres.
- § 1º Todos os agentes públicos que atuam na instrução dos processos de contratação e na execução contratual poderão propor a padronização de documentos indicados nos incisos I e II do caput deste artigo.
- § 2º Os pedidos tratados no § 1º deste artigo deverão ser previamente submetidos à assessoria jurídica da área de licitações e contratos atuante junto ao setor de compras responsável pela condução dos processos de contratação do órgão ou entidade que, entendendo pela adequação e conveniência da uniformização do documento, deverá promover a elaboração da minuta.







§3º Durante a análise preliminar, a assessoria jurídica poderá solicitar o subsídio de outros agentes públicos municipais com atuação e/ou conhecimentos necessários para análise da adequabilidade do documento, bem como elaboração da minuta.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 164. A Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Município poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação, desde que aprovado pela autoridade superior.

Art. 165. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esplanada, 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS Prefeito Municipal



ESTADODABAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Aimando Costa Tourinho, 5/n - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E mail: cmesplanada@gmail.com

DECRETO Nº 029/2025

De 03 de janeiro de 2025

"Designa Agente de Contratação e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei nº 14.133/2021."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1º Designar a servidora SILMARA DE JESUS FRANÇA ALVES, matrícula 2025006 e o servidor GERONIMO PENALVA SANTOS FARIAS, matrícula 20180001 para exercerem a função de AGENTES DE CONTRATAÇÃO da CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações deste Poder Legislativo derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Art. 2º Ficam designadas as Servidoras Municipais abaixo relacionadas para integrarem a equipe de apoio:
- I ALZENIA FIRMINO ALVES Matrícula 2008007 II – LAIANE DOS SANTOS SOUZA KAMPHORST - Matrícula 2008012
- Art. 3º Integram o rol de atribuições dos Agentes de Contratação e dos Pregoeiros a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
- Art. 4º Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também, o agente de contratação será responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases.
- Art. 5° O presente decreto entra em vigor no dia 03 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 03 de janeiro de 2025.

Boaventura dos Santos Filho Presidente





ESTADODABAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Teletax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

DESPACHO ADMINISTRATIVO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, gravação e operação de sistema de som, nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, bem como audiências públicas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada/BA.

Certidão quanto ao Estudo Técnico Preliminar

Segundo disposição da legislação municipal, nas contratações diretas em razão de valor, previstas po part. 75 incipal o la de Lai po 14 132/202 é appingal o Estudo Técnico Preliminar

no art. 75, inciso I e II da Lei nº 14.133/202, é opcional o Estudo Técnico Preliminar. Assim, ante a urgência e necessidade quanto a Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, gravação e operação de sistema de som, nas sessões ordinárias, extraordinárias sonorização, gravação e operação de sistema de som, nas sessões ordinarias, extraordinarias, extraordinarias

Declarações da viabilidade ou não da contratação

Declaramos que a contratação é viável e poderá ser feita realizada por contratação direta, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, em observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, mas em razão.

Esplanada - BA. 11 de fevereiro de 2025.

Janete t Matrícula nº 2008003





ESTADODABAHIA

ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, 5/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

DESNECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 07/2025

Com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos bem como considerando n.º 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como considerando 🧟 art. 2º, do DECRETO Nº 054/2022, de 15 de junho de 2022, que dispõe sobre a elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP para as contratações de bens, serviços e obras no âmbito da Câmara Municipal de Esplanada, **é DISPENSÁVEL o ETP**, mediante justificativ**a**r detalhada, com exposição de motivo, aprovada pela autoridade competente, nas hipóteses enumeradas abaixo:

- 1) Dispensa de pequeno valor e inexigibilidade de licitação nos casos previstos nos incisos I, II e IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2) Contratações que mantenham todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar a ausência de licitantes interessados, de propostas válidas ou quando constatada incompatibilidade das propostas de preços, nos termos do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:
- 3) Utilização de ETP elaborado para processos de contratações anteriores quando as soluções propostas atenderem integralmente à necessidade apresentada;
- 4) Contratações de serviços comuns de engenharia, desde que demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, casos em que a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou projeto básico.

Pelo exposto, entende-se que o caso em tela se trata da hipótese número 1, o que enseja a DESNECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e de análise de riscos, no presente processo.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a segurança transacional encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

> Janete Nascimento de Almeida Matridula nº 2008003





ESTADODABAHIA

ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS

Esplanada - BA, 11 de fevereiro de 2025pyvalidaD
Em atendimento à determinação do Presidente desta Casa Legislativa, encaminha-se a consolidação dos dados da pesquisa de preços feita por este servidor público para a obtenção de valorese dos dados da pesquisa de preços feita por este servidor público para a obtenção de valores estimados visando contratação/aquisição de bens/serviços para a esta Casa de Leis.

Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, gravação operação de sistema de som, nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, bem como audiências públicas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada/BA.

PREÇOS COLETADOS E VALORES ESTIMADOS

Os preços coletados seguem em documento anexo a este relatório. Os valores estimados para a realização do certame são:

#TE		V. UNITÁRIO R\$
01	LEONARDO SOUZA SILVA	2.500,00
	CNPJ № 18.107.424/0001-15	
02	DECIA PRODUÇÕES -ME	2.750,00
	CNPJ Nº 26.815.684/0001-73	
03	JM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2.950,00
	CNPJ Nº. 45.614.327/0001-91	

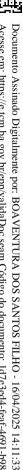
Valor mensal estimado para a contratação R\$ 2.733,33 (Dois Mil Setecentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).

JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA

Considerando que a estimativa de custos por meio da Pesquisa de Preços é etapa essencial para a realização das compras públicas, elencamos os critérios adotados para a realização desta pesquisa:

- Escolha de fontes de consulta confiáveis e previstas em legislação;
- Consideração das especificidades do objeto;
- Verificação de similaridade entre os itens consultados e os descritos no Termo de Referência;
- Obtenção de preços estimados compatíveis com os praticados pelo mercado para produtos/serviços similares;
- Identificação e exclusão de itens com preços classificados como inexequíveis ou com sobrepreço;
- Observância de parâmetros de economia de escala, desvio padrão e coeficientes de variação para a composição da pesquisa;

Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 14:11:33





ESTADODABAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

Objetividade na compilação das informações do Relatório de Pesquisa de - Objetividade na compilação das informações do Relatorio de Pesquisa de Preçosa (exclusão/desconsideração de itens/preços evitando a composição do relatório da pesquisa composição de relatório da pesquisa composição do relatório da pesquisa composição da pe

(X) Não se aplica - não houve exclusão/desconsideração de itens/preços da pesquisa; () Inexequível - economia de escala; () Inexequível - valor(es) fora do desvio padrão/ coeficiente de variação definido(s); () Valor(es) excessivamente elevado(s) - fora do desvio padrão/ coeficiente de variação definido(s); () Inconsistente - item(ns) diferente(s) do Termo de Referência; () Composição - exclusão/desconsideração pela ausência de impacto na pesquisa, visando as
sintetização do relatório. FORNECEDORES QUE NÃO ENVIARAM PROPOSTAS (E-MAILS NÃO RESPONDIDOS) Nos casos de fornecedores que não encaminhem propostas em resposta aos emails enviados pela

Câmara Municipal de Esplanada, estes e-mails serão anexados a esta pesquisa de preços como de decumentação comprohatória documentação comprobatória. JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE PREÇOS OBTIDOS EM PAINEL DE PREÇOS OU® CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES PÚBLICOS

- Não se aplica.

JUSTIFICATIVA PARA ITENS COM AUSÊNCIA DE AO MENOS 03 (TRÊS) PREÇOS

- Não se aplica.

Janete Nascimento de Almeida Matricula nº 2008003



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA ATT: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Proposta de Preços

Abaixo apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para execução dos serviços pertinentes, abaixo detalhamos na seguinte forma:

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	11 meses	Serviço de Sonorização, gravação e operação de sistema de som nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, bem como audiências públicas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada.	R\$ 2.500,00	R\$ 27.500,00

R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que as informações acima contidas são de nossa inteira responsabilidade e é a expressão da verdade.

Santo Antônio de Jesus/Ba, 03 de fevereiro de 2025.

LEONARDO SOUZA SILVA

178.107.424/0007-15,
LS COMUNICAÇÕES E MARKETING
LS COMUNICAÇÕES E MARKETING
R. Antonio Josepha Aracijo, 1º 103
R. Antonio Josepha Aracijo, 1º 103
R. Antonio Josepha Aracijo, 1º 103
Santo Antonio de Jesus BA



ESTADODABAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando da Costa Tourinho, s/n - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Tele: (75)3427-1363 E-mail: cmesplanada@iq.com.br

Razão Social: DECIA PRODUÇÕES - ME

CNPJ: <u>26.815.684/0001-73</u>

Endereço: RUA VOLUCIANA FLORENCIA JUNCA. Nº2, CENTRO

Cidade: JANDAÍRA

Estado: BAHIA

Email: deciaproducoes@gmail.com

Fone: (75) 9 9864-2882

esponsável Legal: <u>DECIA OLIVEIRA DE JESUS SANTOS</u>

Objeto: Solicitamos cotação de preço para serviço de sonorização e operação de sistema de som das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, bem como audiências públicas deste Poder Legislativo, tendo em vista atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada/BA.

Serviço de sonorização, gravação e operação de sistema de som nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, bem como audiências públicas, para atender	11	R\$	R\$
	MESES	2.750,00	30.250,00
necessidade da Câmara Municipal de Esplanada/BA.			

Validade da Proposta: 60 DIAS

Jandaíra, 04 de fevereiro de 2025

DECIA OLIVEIRA DE JESUS Assinado de forma digital por **DECIA OLIVEIRA DE JESUS** SANTOS:2681568400017

3

SANTOS:26815684000173

Dados: 2025.02.04 16:07:18 -03'00'

Rua Senador Teotônio Vilela, nº 225, sala 207, Parque Bela Vista, Salvador – BA, CEP: 40.279-435, e-mail: <u>joaomarcoltda@hotmail.com</u>

CNPJ Nº 45.614.327/0001-91

Câmara Municipal de Esplanada

Empresa: JOÃO MARCOS ARAUJO SOARES SANTOS 08373897550

Endereço: RUA SENADOR TEOTÔNIO VILELA, 225, SALA 207, PARQUE BELA VISTA.

Cidade: SALVADOR-BA CEP: 40.279.435.

Apresentamos a nossa Proposta de Preços, pelo prazo de 11 (onze) meses para os Serviços descritos abaixo:

DESCRIÇÃO	V.UNITARIO	V.TOTAL
Serviço de sonorização, gravação e operação de sistema de som nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, bem como audiências públicas, para atender necessidades da Câmara Municipal de Esplanada/BA.	R\$ 2.950,00	R\$ 32.450,00

Valor Total: R\$ 32.450,00 (Trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Salvador/BA, 05 de fevereiro de 2025.

João Marcos Araújo Santos JM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ Nº 45.614.327/0001-91





ESTADODABAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

COMUNICAÇÃO INTERNA

Esplanada - BA, 11 de fevereiro de 2025

Assunto: Pesquisa de preços e minuta do Termo de Referência para Contratação dê empresa para prestação de serviços de sonorização, gravação e operação de sistema dê som, nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, bem como audiências públicas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada/BA.

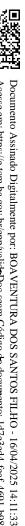
Conforme solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Câmara de Vereadores informo que realizamos a pesquisa a três fornecedores diretos, sendo o preço valor mensal estimado para a contratação R\$ 2.733,33 (Dois Mil Setecentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos) e o Valo Global de R\$ 30.066,66 (Trinta Mil Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Em 30 de dezembro de 2024, fora publicado o Decreto 12.343/2024, procedendo à atualização do valores para o exercício de 2025, atualizando os valores do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, para o patamar de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove atualizado, é R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove atualizado, é R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos) e o preço estimado da contratação pretendida está dentro dos valores permitidos para realização da Dispensa de Licitação.

Em seguida, após análise da solicitação de despesas elaboramos o termo de referência, aviso de contratação direta e a minuta de contrato nos termos da nova lei de licitação - Lei nº 14.133/2021.

Por fim, devolvo os autos para a Presidência desta casa para ulterior deliberação.

Janete Nescimento de Almeida Matricula nº 2008003







ESTADODABAHIA

1. FUNDAMENTO LEGAL:

ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255,625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E mail: cmesplanada@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

INDAMENTO LEGAL:

Objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei de n° 14.133, de de abril de 2021 e no Decreto Municipal Nº 164, 28 de dezembro de 2023.

OBJETO:

Onstitui objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, a Contratação de empresa para prestação 1.1. 1° de abril de 2021 e no Decreto Municipal Nº 164, 28 de dezembro de 2023.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, a Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, gravação e operação de sistema de som, nas sessões ordinárias

	Municipal de Esplanada/BA, conforme			_	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Serviços de sonorização, gravação e operação de sistema de som, nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, bem como audiências públicas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada/BA.	MÊS	11	2.733,33	30.066,66

2.2 Das especificações técnicas dos serviços licitados

- Operação de equipamento de áudio (mesa) em sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, bem como audiências públicas;
- Efetuar testes e ajustes necessários nos equipamentos para obter nitidez e fidelidade de som;
- Equalização da mesa de som;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos de som, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.





ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370 000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Tclefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A Câmara Municipal de Esplanada (BA), em atendimento a Legislação vigente e visando o seque perfeito cumprimento, decide pela contratação dos serviços acima. visando a dividencia de administrativo. administrativas e institucionais. Essa contratação também se justifica para CORRIGIR DEFEITOS 🛱 🛱 MANTER O FUNCIONAMENTO CORRETO DO SISTEMA DE SOM DO PLENÁRIO, ESTE QUE UTILIZADO EM SESSÕES PLENÁRIAS E OUTROS EVENTOS REALIZADOS NA CÂMARA. CABE DESTACAR AINDA QUE A CÂMARA MUNICIPAL NÃO SE DISPÕE DE SERVIDORES PARA digo do documento do docu

- Câmara Municipal.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 1 (um) atestação (s), fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS:

- 6.1.1 O objeto deverá ser prestado de forma continua, de acordo com a autorização e acompanhamento da autoridade competente da Câmara Municipal.
- 6.1.2. O serviço deverá ser acompanhado no local pelo representante da CONTRATADA devidamente qualificado;
- 6.1.3. A CONTRATADA, será obrigada o refazimento dos serviços, quando em desacordo, dentro de um prazo de vinte e quatro (24) horas, contados do recebimento da intimação;
- 6.1.4. A não ocorrência de substituição ou troca do material ou refazimento dos serviços atinentes, dentro do prazo estipulado acima, ensejará a aplicação da multa prevista neste instrumento, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil ao término do prazo estabelecido no item 6.1.3, acima:





ESTADODABAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

- 6.1.5. A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento das condições locais onde serão executadĕş os serviços objetos do presente Contrato, pelo que reconhece ser perfeitamente viável 🛱 💆 cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos;
- 6.1.6. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em 🛱 🍒
- as obrigações sociais e salariais dos empregados;

 6.1.7. Permitir e facilitar a fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo reclamações formuladas;

 6.1.8. Conduzir os serviços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 6.1.9. Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes: de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade as fiscalização e/ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 6.1.10. Quitar por sua conta exclusiva todos os encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários, civis fiscais, comerciais e todas as demais despesas resultantes da execução deste contrato;

 6.1.11. Manter as condições de habilitação exigidas no Edital e manter-se compatível com todas as as as a condições de habilitação exigidas no Edital e manter-se compatível com todas as a condições de habilitação exigidas no Edital e manter-se compatível com todas as a condições de habilitação exigidas no Edital e manter-se compatível com todas as a condições de habilitação exigidas no Edital e manter-se compatível com todas as a condições de habilitação exigidas no Edital e manter-se compatível com todas as a condições de habilitação exigidas no Edital e manter-se compatível com todas as a condições de habilitação exigidas no Edital e manter-se compatível com todas as a condições de habilitação exigidas no Edital e manter-se compatível com todas as a condições de habilitação exigidas no Edital e manter-se compatível com todas as a condições de habilitação exigidas no Edital e manter-se compatível com todas as a condições de habilitação exigidas no Edital e manter-se compatível com todas as a condições de habilitação exigidas no Edital e manter-se compatível com todas as a condições de habilitação exigidas no Edital e manter-se compatível com todas as a condições de habilitação exigidas no Edital e manter-se compatível com todas as a condições de habilitação exigidas no Edital e manter-se compatível com todas as a condições de habilitação exigidas no Edital e manter-se compatível com todas as a condições de habilitação exigidas no Edital e manter-se compatível com todas as a condições de habilitação exigidas no Edital e manter-se compatível e condições de habilitação exigidas no Edital e manter-se compatível e condições de habilitação exigidas no Edital e manter-se compatível e condições de habilitações d
- obrigações assumidas durante a execução do contrato;
- 6.1.12. Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações recebidas do CONTRATANTE e, beirig assim, daquelas que venha a levantar ou conhecer durante execução do contrato, as quais não poderão ser utilizadas, sob qualquer pretexto, para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto licitado;
- 6.1.13. Cuidar para que os elementos/dados utilizados na execução dos serviços contratualmente previstos recebam tratamento sigiloso por todos e quaisquer de seus profissionais envolvidos no contrato, obrigando-se ainda a não reproduzi-los ou cedê-los sem prévia e escrita autorização do CONTRATANTE:
- 6.1.14. Providenciar a imediata correção das deficiências e / ou irregularidades apontadas pelo Fiscal do Contrato.

7. DO PAGAMENTO:

- 7.1.1. O pagamento ocorrerá até o dia 30 (trinta) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.1.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)





ESTADODABAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000 CNP3: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: Cmesplanada@gmail.com Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou namento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivado; apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguinteses: ESTADODABAHIA

- 8.1
- a)
- b) funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)
- d) ado;

 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrator praticar ato fraudulento na execução do contrato;

 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as sequintes. justificado;
- e)
- f)
- g)
- h)
- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes 8.2 sanções:
- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que i. não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", ii. "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Multa: ίV.
- moratória de 2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- moratória de 2% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por 8.5 descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



Documento Assinado Digi



ESTADODABAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

- 8.6 compensatória de 10 % sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto
- A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese 8.7

- eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença seráza descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhidas 8.11 administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure 🕉 contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caputão parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar≘e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): 8.13
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes; c)
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis 8.14 de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.15 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com





ESTADODABAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções 🔄 aplicadas à pessoa jurídica serao com relação, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação do como ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório por controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório por controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório por controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório por controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório por controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório por controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório por controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório por controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório por controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório por controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório por contratado, observados, em todos os casos, o contraditorio por contratado, observados, em todos os casos, o contratado, o con aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes 🚉

- O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação; da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fiគੈs⊳ ̃ de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadasਊ්රාරූ Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 164, SANTOS FILE).

 8.17 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar equip
- contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em divida ativa, poderão ser compensados, total dus parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou 🎨 outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, 🙀 forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

9.1.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

I-ÓRGÃO/UNIDADE: 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER **LEGISLATIVO**

III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

IV FONTE: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 11 (onze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

11. VALOR ESTIMADO

11.1 Os custos estimados da contratação teve como critério o levantamento de preços feito com fornecedores locais.





ESTADODABAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E mail: cmesplanada@qmail.com

12.REVISÃO E REAJUSTAMENTO

Documento Assinado Digitalmer 12.1 O valor do contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por bases indice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o indice que por Box legalmente vier a lhe substituir.

12.2 A revisão de preços, nos termos do art. 124, II, d- Lei Federal 14.133/2021, por acordo entre as≦ partes, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, em caso de forĝa∃ maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, deve ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, 🛍 🕉 ANTOS FILHO os fatos que ensejaram a alteração de preço.

13. DO CONTROLE E EXECUÇÃO

- 13.1 O controle e execução do contrato será exercida por um representante da Câmara Municipal ଖୁଁଅ-Esplanada, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, es
- 13.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento controle da execução do contrato.
- 13.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas comêa execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados se encaminhadas à Presidência da Câmara Municipal de Esplanada- BA os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 13.4 A Câmara Municipal de Esplanada ficará responsável pelo gerenciamento do contrato, procedendo à fiscalização rotineira dos serviços realizados, quanto à qualidade e ao atendimento de todas as especificações e prazos previstos no Edital e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.5 As irregularidades constatadas pelo órgão requisitante deverão ser comunicadas à Presidência da Câmara, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las, ou quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

14 DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS:

14.1 A avaliação da qualidade e o aceite dos serviços executados passarão pela avaliação por parte da fiscalização do contrato, por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:

15 MEDIDAS ACAUTELADORAS:





ESTADODABAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com 15.1. Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a préviadamente adatas providadas acompositoras de intercepcado motivadamente adatas providadas acompositoras de intercepcado motivadamente adatas providadamente adatas provincias providadamente adatas pro ESTADODABAHIA

manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de dificil pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de dificil pagamento, em como forma de prevenir a ocorrência de dano de dificil pagamento, em codago de de decemento de dano de dificil pagamento, em codago de decemento de dificil pagamento.

16.1 Fica vedada a subcontratação do objeto.

17.1 Por fim, solicitamos a referida contratação, na forma da lei, nos exatos termos do artigo rincisos II da Lei 14.133/2021.

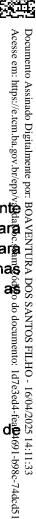
17.2 A despesa deverá atender às exigências e rotinas previstas nas diversas normas e legislaçõe que regem a Administração Pública, em especial as seguintes disposições contidas na:

a) Lei Federal 14.133/2021;

b) Resoluções do TCM/BA.

Atenciosamente, manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo de

Janete Nasc Matrícula nº 2008003





ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Fourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.295.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363

E-mail: cmesplanada@gmail.com

TERMO DE AUTUAÇÃO

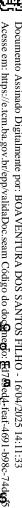
A Srª Janete Nascimento de Almeida, Matrícula nº 2008003, por autorização da Presidente desta Casa, vem pelo presente autuar este processo administrativo sob o nº. 07/2025 pare fins da Dispensa de Licitação nº. 005/2025, objetivando a Contratação de empresa pare prestação de serviços de sonorização, gravação e operação de sistema de som, nacessões ordinárias, extraordinárias, solenes, bem como audiências públicas, para atender de sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, bem como audiências públicas, para atender de sessões ordinárias, extraordinárias, extraordinárias, espensa de Esplanada/BA.

Diante da documentação recebida, verifico o seguinte:

a. Descrição clara e suficiente do objeto da dispensa de licitação;
b. Justificativa da necessidade da prestação de serviços do objeto da Licitação;
c. Autorização do Senhor Presidente para a deflagração do processo Administrativo
Dispensa de Licitação;

Esplanada - BA, 12 de fevereiro de 2025

Janete Na Matrídula nº 2008003





ESTADODABAHIA

Dominio Definition de Digitalmente por BONVENTURA DOS SANTOS FILHO - 1604/2025 14:11:33

ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

**Rua Azmando Costa Tourinho, 5/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363

E-mail: cmesplanada@gmail.com

COMUNICAÇÃO INTERNA

COMUNICAÇÃO INTERNA

COMUNICAÇÃO INTERNA

**Unima Sra Silmara de Jesus Franca Alves

Agente de Contratação

**Venho, através do presente expediente, autorizar a abertura de processo administrativo visanda de contratar empresa para Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização gravação e operação de sistema de som, nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, bediração de que vossa senhoria possa executar suas atribuições, conforme legislação especifica em vigorifica de que vossa senhoria possa executar suas atribuições, conforme legislação especifica em vigorifica de Atenciosamente,

Esplanada DA 12 de favorais de 2025

**Esplanad fim de que vossa senhoria possa executar suas atribuições, conforme legislação especifica em vigor feaf-4691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-744691-b98c-74691-b98c-74691-b98c-74691-b98c-74691-b98c-74691-b98c-74691-b98c-74691-b98c-74691-b98c-74691-b98c-74691-b98c-74691-b98c-74691-b98c-74691-b98c-74691-b98c-74691-b98c-74691-b98c-74691-b98c-74691-b98c-74691-b98c-74691-b98c-74691-b98c-74691-b98c-74691-b98c-74691-b98c-74691-b98c-74691-b98c-74691-b98c-74691-b98c-74691-b98c-74691-b98c-74691-b98c-74691-b98c-74691-b98c-74691-b98c-74691-b98c-74691-b98c-74691-b98c-74691-b98c-74691-b98c-74691-b98c-74691-b98c-74691-b98c-74691-b98c-74691-b98c-74691-b98c-74691-b98c-74691-b98c

Boaventura dos Santos Filho Presidente da Câmara





A Acesse em: https://e.tom.ba.gov.br/sp/validaDoc.seam Código do documento: Ids. Com O Nº 07/2025 Esplanada - BA, 12 de fevereiro de 2025 Tomissão de Licitação se existem recursos ESTADODABAHIA CÄMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

Ilm.º Srº Luiz Cláudio Cafezeiro de Almeida CRC/BA n° 018.151/0-3 -BA

Prezado Senhor.

Venho, através deste, solicitar que seja informado a esta Comissão de Licitação se existem recursos orçamentários próprios para assegurar o pagamento de obrigações decorrentes da Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, gravação e operação de sistema de som, nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, bem como audiências públicas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada/BA, pelo período de 11(onze) meses, no valor 598c-74dcd51d1cd8 médio estimado de R\$ 30.066,66 (Trinta Mil Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Confiante no atendimento do presente, aguardo seu pronunciamento.

Atenciosamente.

Boaventura dos Santos Filho Presidente da Câmara



ESTADODABAHIA

ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370 000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025
PARECER CONTÁBIL

Exm°. Sr. Boaventura dos Santos Filho
Presidente da Câmara Municipal.

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, gravação e operação de sistema de som, nas sessõe® prestação de serviços de sonorização, gravação e operação de sistema de som, nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, bem como audiências públicas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada/BA, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos informado na Solicitação de Despesa, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de

recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

(X) a despesa decorrente da futura contratação pretendida, possui adequação orçamentária.

(X) Há recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:

01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCÉIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R\$ 30.066,66

-) Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas solicitadas.
- Despesas Extra-orçamentárias.

Atenciosamente.

Esplanada - BA, 12 de fevereiro de 2025.

BAL # 0018 151/0-3 -BA CRCBA-0181511

Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 14:11:33





ESTADODABAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, gravação e operação de sistema de som, nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, bem como audiências públicas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada/BA.

DELIBERAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal solicitou deste agente de contratação a formalização de processe administrativo visando a Contratação de Empresa na prestação de serviços de transmissão ao vive de todas as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiência pública do Poder Legislativo de transmissão em canais oficiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, a partir de Documento de Formalização de Demandas e demais anexos, encaminhada pelo Gabinete da Presidência da Câmara Municipal.

Constam no presente processo:

- a) Documento de Formalização de Demanda (Solicitação da Despesa);
- b) Termo de Referência;
- c) Pesquisa de preços;
- d) informação de Adequação Orçamentária

A contratação atende a interesse público e encontra-se justificada no processo.

O valor Global orçado da despesa foi de R\$ 30.066,66 (Trinta Mil Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos), obtida através de pesquisa, que se encontra em patamar inferior aos R\$ 62.725,59 (Sessenta e Dois Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos), definidos no Decreto Federal Nº 12.343, de 30.12.2024, atualizado os valores do art. 75, II, da Lei 14.133/2021 pelo Decreto 12.343/2024.

A Lei Federal nº14.133, de 01/04/2021, que assim preceitua

Art. 75. É dispensável a licitação:

I...I

1 - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II -para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]





ESTADODABAHIA ESTADODABAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos le II do caput deste artigo, deverão ser observados:

observados:

I -a somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - a somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos contratações no mesmo ramo de atividade

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sitio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias uteis, com a especificação do objeto pretendido e cora a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa

Pelo exposto, este agente de contratação considera dispensável a licitação para Contratação dê empresa para prestação de serviços de sonorização, gravação e operação de sistema de som, nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, bem como audiências públicas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada/BA.

Vislumbra-se a necessidade Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização gravação e operação de sistema de som, nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, ber como audiências públicas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada/BA 11 conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência 33 formulados pelos agentes de planejamento.

A dispensa eletrônica não é obrigatória em nível Municipal devido à falta de previsão na Leã 14.133/21. Contudo, torna-se obrigatória apenas quando envolver a gestão de recursos da Uniã& provenientes de transferências voluntárias, conforme indicado no artigo 2º, da Instrução Normativa SEGES/MF nº 67/2021. Diante do fato, é justificável, no caso, o não uso da modalidade eletrônica na realização do procedimento de contratação direta ora tratado. Submete a presente deliberação a Procuradoria Jurídica.

Esplanada/Ba, 13 de fevereiro de 2025.

one of Bus Franky relais

Silmara de Jesus França Alves Agente de Contratação





ESTADODABAHIA

ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNEJ: 13.255.625/0001-46 Telefux: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025
DISPENSA Nº 005/2025

Esplanada/Ba, 13 de fevereiro de 2026

A Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Esplanada.

Em virtude da necessidade de contratar empresa para prestação de serviços de sonorização gravação e operação de sistema de som, nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, befin gravação e operação de sistema de som, nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, bem como audiências públicas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada/BÆ como audiências públicas, para atender as necessidades da Camara Municipal de Esplanada/B/4. solicito que seja previamente examinado o Processo Administrativo em epigrafe e emitido Parecer conclusivo assegurando o atendimento as disposições legais vigentes e lisura administrativa.

Atenciosamente,

BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO PRESIDENTE DA CÂMARA

Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 14:11:33

RUA LOMANTO JÚNIOR, N° 33, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA

PROCESSO Nº 07/2025- DISPENSA Nº 005/2025

INTERESSADO: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, gravação e operação de sistema de som, nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, bem como audiências públicas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada/BA.

EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

RELATÓRIO

O Gabinete da Presidência encaminhou a esta Consultoria Jurídica para análise e parecer, o expediente do Processo nº 007/2025, que versa acerca da Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, gravação e operação de sistema de som, nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, bem como audiências públicas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada/BA.

Instruem o presente expediente os seguintes documentos: termo de abertura do processo, Documento de Formalização de Demanda – DFD, declaração de desnecessidade de estudo técnico, termo de referência, manifestação acerca da necessidade de contratação, autorização da Diretoria Geral, cotações, mapa analítico de preço, despacho informando que após a pesquisa mercadológica a empresa WILLIAM BRITO RAMOS 06225345566 inscrito no CNPJ sob o nº 40.296.266/0001-48 ofereceu o menor valor em total de R\$ 21.450,00 (Vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais), sendo juntado o termo de dispensa nº 005/2025.

Ainda foram acostados os cálculos de despesas contratuais, Certificado de Disponibilidade Orçamentária; Declaração da Coordenação de Orçamento e

Pingle Forteca Peixoto QAB/BA 21.723

RUA LOMANTO JÚNIOR, Nº 33, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA

Contabilidade informando a emissão do Pré-empenho no valor de R\$ 30.066,66 (Trinta Mil Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Por fim, juntou-se: certidão negativa de concordata, falência, certidões comprovando a regularidade fiscal e trabalhista, documento do representante da empresa e Declaração conjunta de cumprimento de requisitos.

É o sucinto relatório. Passo à fundamentação.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á a questões de natureza jurídica "in abstrato", ora proposta. Assim, a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo em epígrafe, sem adentrar a natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade no âmbito desta Câmara Municipal de Esplanada.

Parte-se do pressuposto de que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente realizadas pelos setores competentes desta Casa da Leis, sendo utilizados parâmetros técnicos objetivos, visando a melhor consecução do interesse público.

Calha oportunamente esclarecer que, não é papel desta Consultoria exercer a auditoria de atos praticados. Incumbe, isto sim, a cada agente público observar se os atos praticados estão dentro do seu espectro de competências funcionais, devendo, sempre observar os princípios que regem a Administração pública.

Após estas considerações iniciais, passaremos a análise das questões jurídicas. Cabe ressaltar que, conforme estabelece o art. 37, XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil, a licitação é a regra para a contratação de obras, serviços, compras e alienações pela Administração Pública direta e indireta, ressalvando os casos especificados na legislação.

Quanta a isso, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, enumera taxativamente as hipóteses em que a licitação é dispensável. Deste modo, é necessário averiguar o enquadramento do caso concreto em uma das hipóteses legais.

Diante das informações constantes neste processo, vislumbra-se situação albergada pelo mencionado artigo 75, II, e § 1º:

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1d7e3ed4-feaf-4691-b98c-74dcd51d1cd8

RUA LOMANTO JÚNIOR, N° 33, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO SANTO ANTÔNIO DE JESUS BA

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$
 50.00,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput desse artigo, deverão ser observados:

 I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

O Termo de Dispensa de Licitação nº 005/2025 indicou o enquadramento no inciso II do art. 75.

Dito isso, vale ressaltar que contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme previsto no inciso II do referido artigo foi atualizado e não podem passar de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), consoante dispõe o Decreto 12.343/2024 de 30 de dezembro de 2024.

Ultrapassada tal análise, o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, indica quais os elementos são necessários para instrução do processo administrativo de contratação por dispensa de licitação, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



RUA LOMANTO JÚNIOR, Nº 33, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

Vale destacar que constam nos autos o termo de referência, com a descrição e as especificações do objeto, a justificativa da utilidade e necessidade da aquisição, bem como as demais condições do objeto a ser contratado.

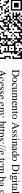
O termo de referência foi devidamente aprovado pela Diretoria

Geral.

Quanto a isso, saliente-se que não compete a esta Consultoria Jurídica a análise da conveniência e da oportunidade das contratações desta Edilidade, mas é sua obrigação alertar que toda despesa realizada deve ser motivada, justificada e detalhada, sob risco de haver apontamento dos órgãos fiscalizatórios, cabendo ao gestor exercer o juízo sobre o caso concreto.

Ressalte-se que, consoante mapa analítico de preços e declaração Supervisão de Análise e Aquisições informando que após a pesquisa mercadológica a empresa WILLIAM BRITO RAMOS 06225345566 inscrito no CNPJ sob o nº 40.296.266/0001-48, sediado na Rua Santa Terezinha, nº 199, Casa, Centro, Esplanada/BA, CEP: 48370-000, ofereceu a menor proposta comercial, no valor total de





RUA LOMANTO JÚNIOR, Nº 33, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO SANTO ANTÔNIO DE JESUS BA

R\$ 21.450,00 (Vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais), se enquadrando na hipótese de dispensa em razão do valor.

Na esteira desse tema, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 14.133, de 01 de abril de 2021) supriu uma lacuna da legislação anterior ao prever as fontes que o administrador público deve consultar os preços do mercado, a fim de formar o valor referencial da contratação.

Em que pese a jurisprudência pátria, especialmente as deliberações do Tribunal de Contas da União, já preverem as fontes citadas pelo novo marco regulatório, a previsão expressa na norma consolida o entendimento de que a pesquisa de mercado não deve se pautar apenas na consulta a 3 (três) eventuais fornecedores.

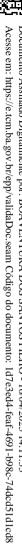
Segundo o art. 23 do novo Estatuto das Contratações Públicas, "o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto".

Percebe-se que a consulta aos sistemas de preços oficiais é imprescindível para formação do termo de referência, levando-se em consideração, ainda, as quantidades a serem contratadas, pois, devido ao conceito econômico de ganho de escala, quanto mais itens de um produto for adquirido, menor tende a ser o seu custo unitário. Outrossim, a norma também assevera que as peculiaridades do local da execução do objeto devem ser ponderadas quando da busca por preços, sendo preferível a utilização de valores cujas condições de execução contratual sejam similares.

Dito isto, a Lei Nacional n.º 14.133/2021 reza que no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral (no caso de obras a norma prever também outras fontes) ou nos casos de dispensa, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

Fonteca Peixoto

a) composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no



RUA LOMANTO JÚNIOR, N° 33, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA

banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

- b) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- c) utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- d) pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- e) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento

Contudo, ressalte-se, que o setor responsável deverá apresentar as devidas justificativas para que haja plenamente o atendimento dos incisos II e VII do art. 72, c/c o art. 23, caput e § 1°1, da Lei n° 14.133/2021, devendo avaliar a possibilidade de ampliação da pesquisa mercadológica.

A transparência e às publicidades necessárias às contratações diretas, a publicação do ato que autoriza a dispensa ou do extrato decorrente do contrato deverá ser realizada, no mínimo, em sítio da internet, certificado digitalmente por autoridade certificadora, utilizando-se o Diário Oficial como mecanismo complementar.

Para reforçar esse entendimento, transcrevo aqui, dentre outras referências, o dispositivo que versa sobre a publicidade dos atos licitatórios e contratuais no PNCP, contido no artigo 54, que assim dispõe:

3ed4-feaf-4691-b98c-74dcd51d1cd8

RUA LOMANTO JÚNIOR, Nº 33, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA

"Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)".

No que tange à habilitação, observa-se a devida juntada aos autos de documentação do proponente que apresentou o menor preço, conforme mapa acostados e declaração do setor responsável. Contudo, orientamos a juntada de novas vias válidas das certidões tributárias que eventualmente tenham vencido durante a tramitação processual.

DA CONCLUSÃO

Assim, diante de todo o exposto, desde que cumpridas as orientações indicadas neste parecer esta Consultoria Jurídica não vislumbra óbices, do ponto de vista jurídico, para o prosseguimento do processo, desde que haja o pronunciamento da Controladoria.

É o parecer que submeto à consideração superior.

Esplanada - BA, 06 de fevereiro de 2025.

Murilo Fonseca Peixoto **OAB/BA 21.223**





ESTADODABAHIA

ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rus Armando Costa Tourinho, S/M, CEP 48370-000

CNFJ: 13.255.627.0001-46 Telefax: (75) 3427-1363

E-mail: cmesplanada@gmail.com

AUTUAÇÃO E REGISTRO

Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica, nesta data, na Câmara Municipal de Esplanada registro o Processo Administrativo nº 07/2025 como correspondente a DISPENSA Não 005/2025.

Outrossim, com vistas ao cumprimento dos publicidade exigidos na Lei nº14.133/93, emito a Aviso de Contratação Direta e o público no Diário.

Esplanada/Ba, 14 de fevereiro de 2025

Silmara de Jesus Franca Alves
Agente de Contratação

. -

Q 🌲 ಪ್ರಾಧಿಕ

Accessar Contratação

Ultima utualização 17/02/2025

Local: Esplanada/BA Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA Unidade compradora: 01 - Cámara Municipal de Esplanada

Modatidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14,133/2021, Art. 75. I Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Disponsa Com Disputa Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 17/02/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 17/02/2025 20:50 (horário de Brasilia)

Data fim de recebimento de propostas: 19/02/2025 09 00 (horario de Brasilia)

Id contratação PNCP: 13255625000146-1-000009/2025 Fonte: ECustomize Consultoria em Software S.A.

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, gravação e operação de sistema de som, nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, bem como audiências publicas, para atender as necessidades da Cúmara Municipal de Esplanada/BA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

RS 30,066,63

Número 🤈	Descrição (Quantidade ;	Valor unitário estimado 🤈	Valor total estimado	Dek
1	Serviços de sonorização, gravação e operação de sistema de som, nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, bem como audiêncios publicas, para atonder as necossidades da Câmara Municipal de Esplanada/BA.	11	RS 2 /33.33	R\$ 30.066,63	0
ibir s 🕶	1-1 do 1 itens			Páganta 1 🕶	< }



Capper Licina Esperit de 1920/23 en Propositión de la Branco de Branço de Partidos de MOPS de la coma las polonya de Partidos de Partidos de La Capper de mentralizada de los grandas de la cidade de la comitación de Capper de

Eigens a peco (hande Gerana de Resie Missione) un contexto, a la Palibera a la companió de cualidados epigan, se espata a la cida pares electros podreiras (1006), por cida espatal de cuando

Zokien seksztelenemie de sez negwierele Prenzi erom inslangovany uztelar i instruction i interce The medication i legal to makegata, milegiat myseski dengtos a et anno commun

A view pagas in a dignorm of the entire description about 19 and increased volume must staggest separate contacts from the first superior of a best of 4.23 keVall stakes with a second accordance disclosure or electrical les consistances.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIDOS

The little recognises the state of the state

Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 14:11:33

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1d7e3ed4-feaf-4691-b98c-74dcd51d1cd8



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/R, CEP 48370-000 CHPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 5427-1368

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 (Processo Administrativo nº 07/2025)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, ESTADO DA BAHIA, órgão da pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 13.255,625/0001-46, com sede na Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000, Esplanada - BA, por intermédio de seus Agentes de Contratação, designados peto Decreto № 029 de 03 de janeiro de 2025, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14,133, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados do ramo pertinente, o processo de Dispensa de Licitação, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 164 de 28 de dezembro de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta:

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: cmesplanada@gmail.com Licitações Endereço Protocolo Fisico: Sala

Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 19/02/2025, às 09h00min Horário Estimado para Divulgação do Resultado: 20/02/2025, às 09h00min

1.0 - DO OBJETO:

1.1 Constituí objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, Contratação de empresa para prestação de servicos de sonorização, gravação e operação de sistema de som, nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, bem como audiências públicas, para atender as necessidades da Cámara Municipal de Esplanada/BA, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	
1	Serviços de sonorização, gravação e operação de sistema de som, nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, bem como audiências públicas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada/BA.	MÊS	11	

- 1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.2.1 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 ANEXO II MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 ANEXO III MINUTA DE CONTRATO;





CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rus Armando Costa Tourinho, 3/N, CEP 48370-000 CNPU: 13.255.625/0001-48 Felefax: (75) 3427-1363 E-mail: omesplanada@mail:om

1.2.4 - ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

1.3. Os interessados deverão enviar proposta de preços para a Câmara Municipal de Esplanada, Setor de Licitações, na Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000, Esplanada - BA ou para o e-mait: cmesplanada@gmail.com no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do aviso.

2.0 - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

I-ÓRGÃO/UNIDADE: 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER

LEGISLATIVO

III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90,39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

IV FONTE: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor mensal estimado para o contrato é de R\$ 2.733,33 (Dois mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- 4.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de divulgação no site do Diário Oficial do Poder Legislativo Municipal. Os respectivos documentos deverão ser enviados preferencialmente para e-mail cmesplanada@omail.com ou entregue na Câmara Municipal de Esplanada, na Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000, Esplanada BA, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, no prazo de 03 (três) dias úteis, fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025.
- 4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03 três dias uteis conforme publicação de aviso de dispensa. Proposta de Preços via e-mail: <u>cmesplanada@gmail.com</u> às 19/02/2025, às 09h00min.
- 4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de ficitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:





CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000 CRPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1563 E-mail: omespianada@gmail.com

- I a inexistência de fato împeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- IV o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor);
- V-Que está ciente e conçorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos:
- Vi-Declara, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, estando ciente da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).
- 4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital
- 4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
- 4.1.3- Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitações que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via email ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora.

4.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:

- 4.2.1 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual MEI;
- 4.2.2 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG):
- 4.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Cartão CNPJ;





CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48570-000 CEPJ: 15.255.625/0901-46 Telefam: (75) 3427-1863 S-mail: cmeiplacadaggmail.com

- 4.2.4 Regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União;
- 4.2.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.2.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.2.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.3.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado (s), fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.4 PROPOSTA DE PRECO/COTAÇÃO:

- 4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.4.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.
- 4.4.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao limite do valor estipulado pela administração.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

- 5.1 Encerrado o período de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2 Toda comunicação se dará por meio de publicação em diário oficial, devendo o fornecedor acompanhar até o final do procedimento licitatório, sob pena de desclassificação caso não responda dentro do prazo estipulado.
- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, a mesma será desclassificada.
- 5.4. Serà desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.4.1. Contiver vicios insanáveis;
- 5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.4.3. Apresentar preços inexequiveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;





CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rus Armando Cosba Tourinho, S/N, CBP 48570-000 CNRJ: 15.255.625/0001-46 Telefax: (75) 5427-1563 B-msil: omesplanada@omail.com

- 5.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.
- 5.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.6. Se houver indicios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7. Erros no preenchimento da proposta constituem motivo para a sua desclassificação, salvo se tratrar de erro meramente formal, onde a proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado.
- 5.8 Para fina de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 - DA CONTRATAÇÃO:

- 6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) días, contados a partir da data de sua convocação, para assinar contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

SELECTION OF THE CONTROL OF THE CONT





CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48570-000 CNPJ: 15.235.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-136: S-mail: chesplanada@gmail.com

- 6.3. A contratade se víncula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 6.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei. 6.5.
- 6.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7-SANÇÃO:

- 7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 7.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos servicos públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o confluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens antériores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no termo de referência.
- 7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

THE MARKETTS CONTROLLED - CARACTER OF THE PARKET OF THE PA





CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rus Armando Costa Tunrinho, S/N, CEP 18370-000 CEPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 5427-1568 E-mail: commanda@amail.com

- 7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indicios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 7.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8.0 - DO PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento ocorrerá até o dia 30 (trinta) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

9.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rea Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 46370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 S-mail: omesplanada@mail.com

- 9.1. Poderá a Câmara Municipal de Esplanada -BA, revogar o presente Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 9.2. A Câmara Municipal de Esplanada -BA, deverá anular o presente Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de oficio ou por provocação.
- 9.3. A anulação do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Esplanada /Bahia, 14 de fevereiro de 2025.

Janete Nascimento de Almeida Matricula nº 2008003

Rga Armando Costa Tourínho, S/N, CSP 48370-000 CRPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21 CONTRATAÇÃO DIRETA (Processo Administrativo n.º.07/2025)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTO LEGAL:

1.1.Objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei de nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal Nº 062, 10 de agosto de 2023.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, a Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, gravação e operação de sistema de som, nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, bem como audiências públicas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada/BA, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Serviços de sonorização, gravação e operação de sistema de som, nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, bem como audiências públicas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Esptanada/BA.	MÊS	11	2.733,33	30.066,66

2.2 Das especificações técnicas dos serviços licitados

- Operação de equipamento de áudio (mesa) em sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, bem como audiências públicas;
- Efetuar testes e ajustes necessários nos equipamentos para obter nitidez e fidelidade de som;
- Equalização da mesa de som:
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos de som, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.





CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000 CBPJ: 13 255.625/0001-96 Telefax: (75) 3427-1963 5-mail: omesplamada@gmail.com

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A Câmara Municipal de Esplanada (BA), em atendimento a Legislação vigente e visando o seu perfeito cumprimento, decide pela contratação dos serviços acima, visando a divulgação de ações administrativas e institucionais. Essa contratação também se justifica para corrigir defeitos e manter o funcionamento correto do sistema de som do plenário, este que é utilizado em sessões plenárias e outros eventos realizados na câmara. Cabe destacar ainda que a Câmara Municipal não se dispõe de servidores para o desempenho dos serviços em questão.

4. DA PROPOSTA:

- 4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 4.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pela Câmara Municipal.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado (s), fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS:

- 6.1.1 O objeto deverá ser prestado de forma continua, de acordo com a autorização e acompanhamento da autoridade competente da Câmara Municipal.
- 6.1.2. O serviço deverá ser acompanhado no local pelo representante da CONTRATADA devidamente qualificado;
- 6.1.3. A CONTRATADA, será obrigada o refazimento dos serviços, quando em desacordo, dentro de um prazo de vinte e quatro (24) horas, contados do recebimento da intimação;
- 6.1.4. A não ocorrência de substituição ou troca do material ou refazimento dos serviços atinentes, dentro do prazo estipulado acima, ensejará a aplicação da multa prevista neste instrumento, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil ao término do prazo estabelecido no item 6.1.3, acima:
- 6.1.5. A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento das condições locais onde serão executados os serviços objetos do presente Contrato, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos;
- 6.1.6. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;





CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000 CHPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1365 B-mail: omesplanadd@mail.om

- 6.1.7. Permitir e facilitar a fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 6.1.8. Conduzir os serviços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 6.1.9. Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 6.1.10. Quitar por sua conta exclusiva todos os encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais, comerciais e todas as demais despesas resultantes da execução deste contrato;
- 6.1.11. Manter as condições de habilitação exigidas no Edital e manter-se compatível com todas as obrigações assumidas durante a execução do contrato;
- 6.1.12. Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações recebidas do CONTRATANTE e, bem assim, daquelas que venha a levantar ou conhecer durante execução do contrato, as quais não poderão ser utilizadas, sob quaiquer pretexto, para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto licitado:
- 6.1.13. Cuidar para que os elementos/dados utilizados na execução dos serviços contratualmente previstos recebam tratamento sigiloso por todos e quaisquer de seus profissionais envolvidos no contrato, obrigando-se ainda a não reproduzi-los ou cedê-los sem prévia e escrita autorização do CONTRATANTE:
- 6.1.14. Providenciar a imediata correção das deficiências e / ou irregularidades apontadas pelo Fiscal do Contrato.

7. DO PAGAMENTO:

- 7.1.1. O pagamento ocorrerá até o dia 30 (trinta) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.1.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lel nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;





CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rus Azmando Costa Tourinho, S/N, CEP 46270-000 CMPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@qmail.com

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação faisa ou prestar declaração faisa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alineas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alineas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alineas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- 8.3 moratória de 2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- 8.4 moratória de 2% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 8.5 O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 8.6 compensatória de 10 % sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 8.7 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.8 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.9 Antes da aplicação da muita será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)



TV E. sossier/Virious successors of

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 46570-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefam; (75) 3427-1363

dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 8.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabiveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a muita poderà ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.12 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida: a)
- as peculiaridades do caso concreto; b)
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes; c)
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.14 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.15 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa juridica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.16 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cels) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituidos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133. de 2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 46370-000 CMPJ: 13 255.625/0901-46 Telefam: (75) 3427-1363 E-mail: omesplanada@omail.com

- 8.17 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 8.18 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em divida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

9.1.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

I-ÓRGÃO/UNIDADE: 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER

LEGISLATIVO

III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA.

IV FONTE: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 11 (onze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

11. VALOR ESTIMADO

11.1 Os custos estimados da contratação teve como critério o levantamento de preços feito com fornecedores locais.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000 CRPJ: 13.255,825/0001-46 Telefax: (75) 5427-1363

12.REVISÃO E REAJUSTAMENTO

- 12.1 O valor do contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base o Indice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o indice que legalmente vier a lhe substituir.
- 12.2 A revisão de preços, nos termos do art. 124, II, d- Lei Federal 14.133/2021, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilibrio econômico financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe ou em decorrência de fatos imprevisiveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, deve ser instruído com a documentação que comprove o desequilibrio econômico-financeiro do contrato, ou os fatos que ensejaram a alteração de preço.

13. DO CONTROLE E EXECUÇÃO

- 13.1 O controle e execução do contrato será exercida por um representante da Câmara Municipal de Esplanada, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 13.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 13.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhadas a Presidência da Câmara Municipal de Esplanada- BA os apontamentos à autoridade competente para as providencias cabiveis.
- 13.4 A Cárnara Municipal de Esplanada ficará responsável pelo gerenciamento do contrato, procedendo à fiscalização rotineira dos serviços realizados, quanto à qualidade e ao atendimento de todas as especificações e prazos previstos no Edital e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.5 As irregularidades constatadas pelo órgão requisitante deverão ser comunicadas à Presidência da Câmara, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las, ou quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

14 DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS:

14.1 A avaliação da qualidade e o aceite dos serviços executados passarão pela avaliação por parte da fiscalização do contrato, por meio de Instrumentos de controle que compreendam a mensuração. entre outros, dos seguintes aspectos:

15 MEDIDAS ACAUTELADORAS:

15.1. Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o





CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rus Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000 CMPJ: 13.255.625/0001-48 Telefax: (75) 3427-1363 S-mail: omesplanada@gmail.com

pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16 DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1 Fica vedada a subcontratação do objeto.

17 DACONCLUSÃO:

- 17.1 Por fim, solicitamos a referida contratação, na forma da lei, nos exatos termos do artigo 75, incisos II da Lei 14.133/2021.
- 17.2 A despesa deverá atender às exigências e rotinas previstas nas diversas normas e legislações que regem a Administração Pública, em especial as seguintes disposições contidas na:
- a) Lei Federal 14.133/2021;
- b) Resoluções do TCM/BA.

Atenciosamente,

Janete Nascimento de Almeida Matricula nº 2008003



Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000 CRPU: 13.255 825/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: omesplaneda@gmail.com

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		<u>ner renne euro estraturato este (10,0 %) (10,0 %) (10,0 %) (10,0 %) (10,0 %) (10,0 %) (10,0 %) (10,0 %) (10,0 %)</u>			
END. COMERCIAL:					UF:
CEP:	FONE/F	AX:	CO SPAN THAN I CANA	CONTATO	*
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:			The Control of the Co
VALIDADE DA PROPOSTA:	_	REPRESENTANTE	LEGAL		
DADOS BANCÁRIOS:		By	*********************	~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~	***************************************
OBJETO:	<u>-</u> -				

PROPOSTA DE PREÇOS

İTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviços de sonorização, gravação e operação de sistema de som, nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, bem como audiências públicas, para atender as necessidades da Cámara Municipal de Esolanada/BA.	MĒS	11	R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA¹:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às específicações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avallação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, aínda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021 e às cláusulas e condições constantes do Edital da Dispensa de Licitação nº 005/2025

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE		THE ONE TO THE TOTAL PROPERTY AND AND THE STATE OF THE ST
		<u> </u>
LOCAL	DATA	ASS, E CARIMBO COM CNPJ
E CPF DO REPRESENTANTE		

Some de todos os itiens para os quals perticípa a Proponante

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 (Processo Administrativo n° 07/2025)

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA E A EMPRESA **** LEI Nº 14.133/21.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, com sede no(a)
representado(a) pelo(a) Presidente da Câmara Municipal (nome), inscrito no CPF nº
, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNP.J/MF
sob o nº sediado(a) na em en doravante
designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº
14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente
Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 005/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviços de sonorização, gravação e operação de sistema de som, nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, bem como audiências públicas, para atender as necessidades da Cârmara Municipal de Esplanada/BA.	MÈS	11		

§ ÚNICO. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Rus Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000 CMPJ: 13.255.625/0001-65 Telefax: (75) 3427-1363 B-mail: cmssplanada@qmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto do presente contrato será executado de acordo o disposto no art. 115 "caput" da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRECO:

O valor total do presente contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXX), a ser pago até o dia 30 (trinta) do mês, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante depósito na conta corrente, em nome da CONTRATADA, por ela indicada. Sendo que 40% do valor total referem-se a custos com insumos e o restante com pessoal.

Parágrafo Único - Os preços contratados são os indicados na proposta da CONTRATADA, nele estando incluidos todos os custos referentes a impostos, taxas, transportes, entrega e qualsquer outras despesas, direta ou indiretamente, relacionados com o objeto deste contrato, não cabendo qualquer correção ou reajuste do preço contratado, na vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro - O pagamento pela prestação dos serviços já referidos, se dará após a emissão da respectiva Nota Fiscal pela CONTRATADA, e dos documentos de Regularidade Fiscal previstos em Lei.

Parágrafo Segundo – Havendo erro na Nota Fiscal o pagamento será suspenso até que a contratada tome providencias necessárias à sua correção. Nesta hipótese, será considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da Nota Fiscal após a regularização da situação.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado á contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preço ou correção monetária.

Parágrafo Quarto - Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades decorrentes deste contrato, em implicará em aprovação do fornecimento dos serviços, total ou parcialmente.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo atraso na execução deste contrato, por fato ou ato que diga respeito unicamente á CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações de direito e previstas neste contrato, prevalecerão para efeito de pagamento pela CONTRATANTE os preços vigentes na data em que deveria ocorrer regularmente.

Parágrafo Sexto – Sobre o pagamento previsto neste contrato não haverá retenções de créditos fiscais, haja vista ser o recolhimento dos mesmos de única e Inteira responsabilidade da CONTRATADA em função de seu enquadramento fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48570-090 :15.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: omesplanada@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigerà até ___ de __ ___ de 2025, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

I-UNIDADE:

II -PROJETO/ATIVIDADE: III- ELEMENTO DE DESPESA:

IV-FONTE:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS:

Fica dispensada a prestação de garantia contratual, prevista no art. 96, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

É obrigação da CONTRATANTE, dentre outras especificas para execução do objeto contratado:

- Impedir que terceiros estranhos ao contrato preste o objeto licitado;
- » Solicitar reparação do objeto do contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito;
- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato (essa fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada);
- Efetuar pagamento no prazo previsto no contrato.

Obriga-se a CONTATADA, dentre outras obrigações especificas, na execução do objeto avençado:

- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuizo que, eventualmente, venha a sofrer o contratante ou terceiros, em decorrência da prestação dos serviços descritos no objeto deste contrato, respondendo integralmente por perdas e danos, sem prejuizo de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- Permitir que o contratante, sempre que convier, fiscalize a prestação dos serviços;
- Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça o cumprimento do objeto contratado;
- Prestar à Administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do
- Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- O descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer clausulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pelo CONTRATANTE, das sanções constantes no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a saber:

I – adverténcia:





CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48870-000 CRPJ: 15.255 625/0001-96 Telefam: (75) 3427-1363 E-mail: omesplanada@gmail.com

- II suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo periodo de até 24 meses;
- III declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - CONSTITUI DIREITOS DO CONTRATANTE:

- I alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados do artigo 124, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- II em ocorrendo fatos ou atos que possam prejudicar o equilibrio econômico financeiro do Contrato, as partes, de comum acordo, poderão negociar e firmar um Termo Aditivo ao presente Contrato para regular e disciplinar as consequências da situação então criada, de forma a evitar qualquer perda de natureza econômica, financeira ou outra qualquer.
- III exigir o cumprimento fiel do contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Art. 115, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
- IV rejeitar no todo ou em parte o serviço executado em desacordo com o contrato. (Art. 140 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATADA:

- I Direito a prorrogação do contrato. O prazo de vigência poderá ser prorrogados sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal. (Art. 107, "caput" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- II Direito a indenização no caso de nulidade do contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuizos *regulam*ente *com*provados, *contando* que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. (Art. 149, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR:

As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de casos fortuitos ou eventos de força maior que impeçam, temporária ou definitivamente o cumprimento de qualsquer dessas obrigações, conforme disposto no código Civil Brasileiro. A parte que pretender se valer da exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por escrito, da ocorrência do caso fortuito ou evento de força maior, informando também o prazo estimado do referido evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

- §1º Inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acametar rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos. 104 e 155 da Lei nº 14.133/21.
- §2" Na hipótese de ocomer à rescisão administrativa prevista no art. 138, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, a Contratante será assegurados os direitos previstos no art. 139, incisos I a IV, §§1" e 2". da citada Lei.
- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:





CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000 CRPJ: 13.235.625/0001-65 Telefax: (75) 3427-1363 5-mail: omesplanadi@mail.com

Este contreto está vinculado ao Processo Administrativo nº**/2025 - Dispensa de Licitação nº **/2025, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O contrato ora celebrado está submetido as regras dispostas no artigo 92, da Lei Federal nº 14.133/21, e os casos omissos serão regulamentados pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito público pela legislação especifica, especialmente as do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

É exigido para celebração e execução do contrato que a CONTRATADA mantenha obrigatoriamente todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas na licitação, nos termos do disposto nos artigos 67 e 68 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

O Serviço constante neste contrato será fiscalizado pelo Fiscal de Contratos, na falta deste, pela Diretoria de Controle Interno, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial da Câmara Municipal conforme dispõe a Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÈCIMA SÉTIMA - DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Esplanada-Ba, como único para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato, desde logo renunciando qualquer outro, por mais especial que seja. E por acharem de comum e perfeito acordo, lavrou-se o presente contato na presença das testemunhas abaixo assinadas em duas vias de igual forma e teor.

	Esplanada - Ba ,de	de 2025.
CÀMARA MUNICIPAL DE I CONTRATANTE	ESPLANADA	
NOME DA EMPRESA		
CONTRATADA		
Testemunhas:		
NOME:		
CPF;		
2°	y, y	



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48570-000 CRPM: 15.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1563

NOME: CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 (Processo Administrativo nº 07/2025)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

A empresa	pessoa juridica d	le direito priva	do, inscrita	no CNPJ	, com sede na
Rua nº, Bairro	o, Cidade de	., Estado,	CEP	através de	seu representante
legal/Procurador	, inscrito no CP	f n°	., sob as pe	nas da lei,	

DECLARA:

- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores:
- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus C. anexos:
- d. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Câmara Municipal de Esplanada, assumindo como firmes e verdadeiras;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- que, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, atende aos critérios de qualidade ambiental e f. sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, estando ciente da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).
- g. que não emprega menor de 18 anos em trabalho notumo, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, saivo menor, a partir de 2025 condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, de Constituição;

Date a Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal (Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA



Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 (Processo Administrativo n° 07/2025)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, ESTADO DA BAHIA, órgão da pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 13.255.625/0001-46, com sede na Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000, Esplanada - BA, por intermédio de seus Agentes de Contratação, 💆 designados pelo Decreto Nº 029 de 03 de janeiro de 2025, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados do ramo pertinente, of processo de Dispensa de Licitação, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 164 de 28 de dezembro de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir nento: Id7e3ed4-feqf-i.com definidos, objetivando obter a melhor proposta:

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: cmesplanada@gmail.com

Endereco рага Protocolo

Físico:

Sala

das

Rua Armando Costa Tourinho, ,S/N, CEP 48370-000, Esplanada - BA

Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 19/02/2025, às 09h00min Horário Estimado para Divulgação do Resultado: 20/02/2025, às 09h00min

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, gravação e operação de sistema de som, nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, bem como audiências públicas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada/BA, conforme descrição abaixo:

ĬΤΕΜ	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviços de sonorização, gravação e operação de sistema de som, nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, bem como audiências públicas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada/BA.		11

- 1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.2.1 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 ANEXO II MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 ANEXO III MINUTA DE CONTRATO;

Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA Acesse em: https://e.tcm.ba.gov DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 14:11:33

-4691-b98c-74dcd51d1cd8





Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

1.2.4 - ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO **REQUISITOS**

1.3. Os interessados deverão enviar proposta de preços para a Câmara Municipal de Esplanada 🖔 Setor de Licitações, na Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000, Esplanada - BA ou para o e-mail: cmesplanada@gmail.com no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, no prazo de 03 (três)

dias úteis, a contar da data da publicação do aviso.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos da Dotação do aviso. Orçamentária a seguir especificada:

I-ÓRGÃO/UNIDADE: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER

LEGISLATIVO

III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFA691-b98c-744cd51d1

IV FONTE: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor mensal estimado para o contrato é de R\$ 2.733,33 (Dois mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- 4.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de divulgação no site do Diário Oficial do Poder Legislativo Municipal. Os preferencialmente enviados deverão documentos ser cmesplanada@gmail.com ou entregue na Câmara Municipal de Esplanada, na Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000, Esplanada - BA, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, no prazo de 03 (três) dias úteis, fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025.
- 4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03 três dias uteis conforme publicação de aviso de dispensa. Proposta de Preços via e-mail: cmesplanada@gmail.com às 19/02/2025, às 09h00min.
- 4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:





Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Le Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e parag reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se≦

couber;

IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega

V-Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seusdanexos;

VI-Declara, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de qualidade ambiental esustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiento. Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento 🥰

- Gestão (MPOG).

 4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste 74dcd5 Edital.
- 4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edita serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
- 4.1.3- Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitações que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via email ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora.

4.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:

- 4.2.1 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;
- 4.2.2 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- 4.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Cartão CNPJ;

Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO -Acesse em: https://e.





Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

- 4.2.4 Regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a 4.2.4 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 4.2.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
 4.2.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
 4.2.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
 4.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

 4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

 4.3.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível emocraterísticas, som a chieto de licitação, atravéo de apresentação de no mínimo 1 (um) atentade de compativa de presentação de no mínimo 1 (um) atentade de compativa de presentação de no mínimo 1 (um) atentade de compativa de comp

características, com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado (s), fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.4 PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- 4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.4.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edita
- serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.
 4.4.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital Devendo obedecer ao limite do valor estipulado pela administração.

 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

- 5.1 Encerrado o período de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2 Toda comunicação se dará por meio de publicação em diário oficial, devendo o fornecedor acompanhar até o final do procedimento licitatório, sob pena de desclassificação caso não responda dentro do prazo estipulado.
- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, a mesma será desclassificada.
- 5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.4.1. Contiver vícios insanáveis:
- 5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;





Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000

- CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363

 E-mail: cmesplanada@gmail.com

 5.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

 5.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, processor de la companya de l desde que insanável.
- 5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.
- 5.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove Idcd51 a exequibilidade da proposta.
- 5.7. Erros no preenchimento da proposta constituem motivo para a sua desclassificação, salvo se tratrar de erro meramente formal, onde a proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado.
- 5.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 – DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.





Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta eppyvalidaD seus anexos;
 6.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 ex
- 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei. 6.5.
- 6.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelog

- fornecedor durante a vigência do contrato.

 7-SANÇÃO:

 7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas notativa de la comete de art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 7.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- -4691-b98c-74dcd5 7.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no termo de referência.





Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 483/0-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

- 7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. As peculiaridades do caso concreto:
- 7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes:
- 7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração de pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 7.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como atogo lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8.0 - DO PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento ocorrerá até o dia 30 (trinta) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 14:11:33

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: Id7e3ed4-feaf-4691-b98c-7-





Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000

- 9.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

 9.1. Poderá a Câmara Municipal de Esplanada -BA, revogar o presente Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 9.2. A Câmara Municipal de Esplanada -BA, deverá anular o presente Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

 9.3. A anulação do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, não gera direito à indenização o
- 9.3. A anulação do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, não gera direito à indenização cessalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

 9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

 Câmara Municipal de Esplanada /Bahia, 14 de fevereiro de 2025.

 Janete Nascimento de Atmeida
 Matrícula nº 2008003



Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
CONTRATAÇÃO DIRETA
(Processo Administrativo n.º.07/2025)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei de nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal Nº 062, 10 de agosto de 2023.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, a Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, gravação e operação de sistema de som, nas sessões ordinárias extraordinárias, solenes hem como audiências núblicas para atendar as passacidades destraordinárias, solenes hem como audiências núblicas para atendar as passacidades destraordinárias, solenes hem como audiências núblicas para atendar as passacidades destraordinárias, solenes hem como audiências núblicas para atendar as passacidades destraordinárias, solenes hem como audiências núblicas para atendar as passacidades destraordinárias, solenes hem como audiências núblicas para atendar as passacidades destraordinárias, solenes hem como audiências núblicas para atendar as passacidades destraordinárias, solenes hem como audiências núblicas para atendar as passacidades destraordinárias, solenes hem como audiências núblicas para atendar as passacidades destraordinárias. de serviços de sonorização, gravação e operação de sistema de som, nas sessões ordinárias 🗟 extraordinárias, solenes, bem como audiências públicas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada/BA, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Serviços de sonorização, gravação e operação de sistema de som, nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, bem como audiências públicas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada/BA.	MÊS	11	2.733,33	30.066,66

2.2 Das especificações técnicas dos serviços licitados

- Operação de equipamento de áudio (mesa) em sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, bem como audiências públicas;
- Efetuar testes e ajustes necessários nos equipamentos para obter nitidez e fidelidade de som;
- Equalização da mesa de som;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos de som, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 14:11:33 -feaf-4691-b98c-74dcd51d1cd8





Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A Câmara Municipal de Esplanada (BA), em atendimento a Legislação vigente e visando o seutros de cidados de constante de cidados de cidados de constante de cidados de constante de cidados de cidados de constante de cidados de cidados de cidados de constante de cidados de constante de cidados de cidado perfeito cumprimento, decide pela contratação dos serviços acima, visando a divulgação de ações administrativas e institucionais. Essa contratação também se justifica para corrigir defeitos e manter o funcionamento correto do sistema de som do plenário, este que é utilizado em sessões plenárias e outros eventos realizados na câmara. Cabe destacar ainda que a Câmara Municipal não se dispõe

- de servidores para o desempenho dos serviços em questão.

 4. DA PROPOSTA:

 4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas pecessárias para a perfeita execução do objeto necessárias para a perfeita execução do objeto.
- necessarias para a perfeita execução do objeto.

 4.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pela -feaf-4691-b98c-Câmara Municipal.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível emê características, com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado (s), fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS:

- 6.1.1 O objeto deverá ser prestado de forma continua, de acordo com a autorização e acompanhamento da autoridade competente da Câmara Municipal.
- 6.1.2. O serviço deverá ser acompanhado no local pelo representante da CONTRATADA devidamente qualificado;
- 6.1.3. A CONTRATADA, será obrigada o refazimento dos serviços, quando em desacordo, dentro de um prazo de vinte e quatro (24) horas, contados do recebimento da intimação;
- 6.1.4. A não ocorrência de substituição ou troca do material ou refazimento dos serviços atinentes, dentro do prazo estipulado acima, ensejará a aplicação da multa prevista neste instrumento, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil ao término do prazo estabelecido no item 6.1.3. acima:
- 6.1.5. A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento das condições locais onde serão executados os serviços objetos do presente Contrato, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos;

BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 14:11:33





Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

6.1.6. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em diag as obrigações sociais e salariais dos empregados;

6.1.7. Permitir e facilitar a fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formulados. reclamações formuladas;

- 6.1.8. Conduzir os servicos em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual
- Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

 6.1.9. Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes poderes públicos; de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fiscalização e/ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- fiscalização e/ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
 6.1.10. Quitar por sua conta exclusiva todos os encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários, civis fiscais, comerciais e todas as demais despesas resultantes da execução deste contrato;
- 6.1.11. Manter as condições de habilitação exigidas no Edital e manter-se compatível com todas as obrigações assumidas durante a execução do contrato;
- 6.1.12. Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações recebidas do CONTRATANTE e, bema assim, daquelas que venha a levantar ou conhecer durante execução do contrato, as quais não poderão ser utilizadas, sob qualquer pretexto, para finalidades outras que não a do cumprimento do obieto licitado:
- 6.1.13. Cuidar para que os elementos/dados utilizados na execução dos serviços contratualmente previstos recebam tratamento sigiloso por todos e quaisquer de seus profissionais envolvidos no∞ contrato, obrigando-se ainda a não reproduzi-los ou cedê-los sem prévia e escrita autorização do do CONTRATANTE;
- 6.1.14. Providenciar a imediata correção das deficiências e / ou irregularidades apontadas pelo Fiscal € do Contrato.

7. DO PAGAMENTO:

- 7.1.1. O pagamento ocorrerá até o dia 30 (trinta) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.1.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: 8.1
- der causa à inexecução parcial do contrato; a)
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao b) funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000

- c)
- der causa à inexecução total do contrato;

 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo d) justificado;
- e)
- f)
- g)
- h)
- ado;

 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguinteses: 8.2 sanções:
- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que
- não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);

 II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", er de "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021); mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- rave (aπ. 150, g 4*, αa Lei n* 14.133, αe 2021);

 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas 111. nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", c que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. Multa:
- moratória de 2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias:
- moratória de 2% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 8.6 compensatória de 10 % sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.8 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).





Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) 8.9 dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença serádescontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida 8.11 administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput ecuparágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar econtratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

 8.13 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

 a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

 b) as peculiaridades do caso concreto;

 c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

 d) os danos que dela provierem para o Contratante;

 e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e

- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação 8.16 da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).





Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multag administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na

forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

9.1.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos da Dotação

I-ÓRGÃO/UNIDADE: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
II-PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODERE
LEGISLATIVO
III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.00.20.00

LEGISLATIVO
III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA4-feaf-4691-b98c-744-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691-b98c-74-feaf-4691contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

11. VALOR ESTIMADO

11.1 Os custos estimados da contratação teve como critério o levantamento de preços feito com fornecedores locais.





Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

12.REVISÃO E REAJUSTAMENTO

12.1 O valor do contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

12.2 A revisão de preços, nos termos do art. 124, II, d- Lei Federal 14.133/2021, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis des consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, deve se instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ouc

- os fatos que ensejaram a alteração de preço.

 13. DO CONTROLE E EXECUÇÃO

 13.1 O controle e execução do contrato será exercida por um representante da Câmara Municipal des Esplanada, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, 🕿
- de tudo dará ciência à Administração.

 13.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento especial de la contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento especial de la contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento especial de la contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento especial de la contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento especial de la contratante de la contratant controle da execução do contrato.
- 13.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmentes envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados 🕰 encaminhadas a Presidência da Câmara Municipal de Esplanada– BA os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 13.4 A Câmara Municipal de Esplanada ficará responsável pelo gerenciamento do contrato, procedendo à fiscalização rotineira dos serviços realizados, quanto à qualidade e ao atendimento de todas as especificações e prazos previstos no Edital e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.5 As irregularidades constatadas pelo órgão requisitante deverão ser comunicadas à Presidência da Câmara, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las, ou quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

14 DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS:

14.1 A avaliação da qualidade e o aceite dos serviços executados passarão pela avaliação por parte da fiscalização do contrato, por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:

15 MEDIDAS ACAUTELADORAS:

15.1. Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o





Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363

CNFJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil out pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil or impossível reparação.

16 DA SUBCONTRATAÇÃO:

17 DACONCLUSÃO:

17.1 Por fim, solicitamos a referida contratação, na forma da lei, nos exatos termos do artigo 75 incisos II da Lei 14.133/2021.

17.2 A despesa deverá atender às exigências e rotinas previstas nas diversas normas e legislações que regem a Administração Pública, em especial as seguintes disposições contidas na:

a) Lei Federal 14.133/2021;

b) Resoluções do TCM/BA.

Atenciosamente,

Janete Nascimento de Almeida
Matriéula nº 2008003



ESTADODABAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA



Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 14:11:33

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

END.	ANTE: COMERCIAL:				UF:
CEP:		X:		CONTATO	
		CNPJ:			
		REPRESENTA	ANTE LEG	AL:	
	OS BANCÁRIOS:		~		
OBJE	:10:				
	PROPOSTA	A DE PREÇOS	5		
	1,101,001,	A DE I REGO			
				Personal Control of the Control of t	Constitution in the second contract the second contract to the secon
TEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR
TEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR- UNITE	VALOR TOTAL
TEM	Serviços de sonorização, gravação	e	QUANT.		1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
TEN	Serviços de sonorização, gravação operação de sistema de som, nas sessõ	e es	QUANIE		1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
	Serviços de sonorização, gravação	e ses em as		ÜNIT.	TOTAL
	Serviços de sonorização, gravação operação de sistema de som, nas sessõ ordinárias, extraordinárias, solenes, be como audiências públicas, para atender necessidades da Câmara Municipal	e es em	IQUANT.		1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
	Serviços de sonorização, gravação operação de sistema de som, nas sessõ ordinárias, extraordinárias, solenes, be como audiências públicas, para atender	e les em as		ÜNIT.	TOTAL
1	Serviços de sonorização, gravação operação de sistema de som, nas sessã ordinárias, extraordinárias, solenes, be como audiências públicas, para atender necessidades da Câmara Municipal Esplanada/BA.	e les em as		ÜNIT.	TOTAL
1 VALO	Serviços de sonorização, gravação operação de sistema de som, nas sessã ordinárias, extraordinárias, solenes, be como audiências públicas, para atender necessidades da Câmara Municipal Esplanada/BA. OR TOTAL DA PROPOSTA¹:	e des de MÊS	11	UNIT.	R\$
1 VALC Decla	Serviços de sonorização, gravação operação de sistema de som, nas sessõ ordinárias, extraordinárias, solenes, be como audiências públicas, para atender necessidades da Câmara Municipal Esplanada/BA. DR TOTAL DA PROPOSTA¹: Iramos, que no preço ofertado estão inclus	e des de MÊS	11 espesas ne	R\$ ecessárias para	R\$ a a execuçã
1 VALC Decla do ob	Serviços de sonorização, gravação operação de sistema de som, nas sessõ ordinárias, extraordinárias, solenes, be como audiências públicas, para atender necessidades da Câmara Municipal Esplanada/BA. DR TOTAL DA PROPOSTA¹: iramos, que no preço ofertado estão inclusojeto desta licitação, sendo de nossa exclus	e des de MÊS as todas as de siva responsat	11 espesas ne	R\$ ecessárias para despesas com	R\$ a a execução transport
1 VALC Decla do ob alime	Serviços de sonorização, gravação operação de sistema de som, nas sessõ ordinárias, extraordinárias, solenes, be como audiências públicas, para atender necessidades da Câmara Municipal Esplanada/BA. DR TOTAL DA PROPOSTA¹: iramos, que no preço ofertado estão inclus ojeto desta licitação, sendo de nossa exclusintação, proventos, encargos sociais, imp	e des de MÊS as todas as de siva responsationstos, taxas,	11 espesas neoilidade as tributos, e	R\$ ecessárias para despesas com emolumentos,	R\$ a a execução transport
1 VALC Decla do ob alime socia	Serviços de sonorização, gravação operação de sistema de som, nas sessão ordinárias, extraordinárias, solenes, be como audiências públicas, para atender necessidades da Câmara Municipal Esplanada/BA. DR TOTAL DA PROPOSTA¹: Iramos, que no preço ofertado estão inclusojeto desta licitação, sendo de nossa exclusontação, proventos, encargos sociais, implis, fiscais, parafiscais, seguros e demail	e des de mês de Mês de Mês de mas de mês de mês de mês de mês des des des des des des des des des de	espesas ne bilidade as tributos, e nerentes,	R\$ ecessárias para despesas com emolumentos, estando o pro	R\$ a a execuça no transport contribuiçõe eço ofertae
VALO Decla do ob alime socia corres	Serviços de sonorização, gravação operação de sistema de som, nas sessõ ordinárias, extraordinárias, solenes, be como audiências públicas, para atender necessidades da Câmara Municipal Esplanada/BA. DR TOTAL DA PROPOSTA¹: Iramos, que no preço ofertado estão inclusojeto desta licitação, sendo de nossa exclusontação, proventos, encargos sociais, impis, fiscais, parafiscais, seguros e demais spondendo, rigorosamente, com às especificado proventos de sociales.	e jes jem	11 espesas neoilidade as tributos, enerentes, eto licitado,	R\$ ecessárias para despesas comemolumentos, estando o prestamos cient	R\$ a a executo transportion contribuiço ofer de que
VALC Decla do ob alime sociai corres cabe	Serviços de sonorização, gravação operação de sistema de som, nas sessão ordinárias, extraordinárias, solenes, be como audiências públicas, para atender necessidades da Câmara Municipal Esplanada/BA. DR TOTAL DA PROPOSTA¹: Iramos, que no preço ofertado estão inclusojeto desta licitação, sendo de nossa exclusontação, proventos, encargos sociais, implis, fiscais, parafiscais, seguros e demail	e jes jem jas de MÊS as todas as de siva responsat jostos, taxas, s despesas i cações do obje nessa avaliaç	espesas ne bilidade as tributos, e nerentes, eto licitado, ão, para e	R\$ ecessárias para despesas comemolumentos, estando o prestamos cient	R\$ a a execuç no transpor contribuiçã eço oferta e de que n

DATA

ASS. E CARIMBO COM

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

LOCAL

¹ Soma de todos os Itens para os quais participa a Proponente





Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, com sede no(a)	
inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, emodoravante designado CONTRATADO, neste ato representada por modoravante atos constitutivos da empresa ou modoravante atos constitutivos da empresa ou modoravante da licitação con contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou modoravante da licitação con contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou modoravante da licitação con contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou modoravante da licitação con contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou modoravante da licitação con contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou modoravante da licitação con contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou modoravante da licitação con contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou modoravante da licitação con contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou modoravante da licitação con contratado con contratado por constitutivos da empresa ou modoravante da licitação con contratado contratado con con contratado con contratado con contratado con contratado con cont	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato, a XXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviços de sonorização, gravação e operação de sistema de som, nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, bem como audiências públicas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada/BA.	MÊS	11		

§ ÚNICO. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto do presente contrato será executado de acordo o disposto no art. 115 "caput" da Lei Federal n° 14.133/21.



Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 14:11:33 Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRECO:

O valor total do presente contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXX), a ser pago até o dia 30\(\frac{1}{2}\). (trinta) do mês, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos⊕ da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante depósito na conta corrente, em nome da CONTRATADA, por ela indicada. Sendo que 40% do valor total referem-se a custos com insumos e o restante com pessoal.

Parágrafo Único - Os preços contratados são os indicados na proposta da CONTRATADA, nele estando incluídos todos os custos referentes a impostos, taxas, transportes, entrega e quaisquer

estando incluídos todos os custos referentes a impostos, taxas, transportes, entrega e quaisqueramento outras despesas, direta ou indiretamente, relacionados com o objeto deste contrato, não cabendo qualquer correção ou reajuste do preço contratado, na vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro — O pagamento pela prestação dos serviços já referidos, se dará após a emissão da respectiva Nota Fiscal pela CONTRATADA, e dos documentos de Regularidade Fiscal previstos em Lei.

Parágrafo Segundo – Havendo erro na Nota Fiscal o pagamento será suspenso até que a 🔄 contratada tome providencias necessárias à sua correção. Nesta hipótese, será considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da Nota Fiscal após a regularização da situação.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado á contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preço ou correção monetária.

Parágrafo Quarto - Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades decorrentes deste contrato, em implicará em aprovação do fornecimento dos serviços, total ou parcialmente.

Parágrafo Quinto – Ocorrendo atraso na execução deste contrato, por fato ou ato que diga respeito unicamente á CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações de direito e previstas neste contrato, prevalecerão para efeito de pagamento pela CONTRATANTE os preços vigentes na data em que deveria ocorrer regularmente.

Parágrafo Sexto - Sobre o pagamento previsto neste contrato não haverá retenções de créditos fiscais, haja vista ser o recolhimento dos mesmos de única e inteira responsabilidade da CONTRATADA em função de seu enquadramento fiscal.

<u>CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:</u>





Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

O presente contrato vigerá até de de 2025, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 105 da Lei n° 14.133/21.
Podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 105 da Lei n 14.133/21. CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:
I-UNIDADE: II -PROJETO/ATIVIDADE: III- ELEMENTO DE DESPESA: IV-FONTE: CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS:
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS:
Fica dispensada a prestação de garantia contratual, prevista no art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2
CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:
CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: É obrigação da CONTRATANTE, dentre outras especificas para execução do objeto contratado: • Impedir que terceiros estranhos ao contrato preste o objeto licitado;

- Impedir que terceiros estranhos ao contrato preste o objeto licitado;
- Solicitar reparação do objeto do contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito;
- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato (essa fiscalização não exclui pou <u>a</u>5 reduz a responsabilidade da Contratada);
- Efetuar pagamento no prazo previsto no contrato.

Obriga-se a CONTATADA, dentre outras obrigações especificas, na execução do objeto avençado:

- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o contratante ou terceiros, em decorrência da prestação dos serviços descritos no objeto deste contrato, respondendo integralmente por perdas e danos, sem prejuízo de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- Permitir que o contratante, sempre que convier, fiscalize a prestação dos serviços;
- Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça o cumprimento do objeto contratado;
- Prestar à Administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato:
- Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- O descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pelo CONTRATANTE, das sanções constantes no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a saber:

I – advertência;

II - suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses:

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.





Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

CLÁUSULA NONA – CONSTITUI DIREITOS DO CONTRATANTE:

I – alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados do artigo 124, da Lei 14.133, de 1° de abril de 2021.

II – em ocorrendo fatos ou atos que possam prejudicar o equilíbrio econômico financeiro do Contra as partes, de comum acordo, poderão negociar e firmar um Termo Aditivo ao presente Contrato påুrন্তু regular e disciplinar as consequências da situação então criada, de forma a evitar qualquer perda쉺흦 natureza econômica, financeira ou outra qualquer.

III – exigir o cumprimento fiel do contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Art. 115, da 🚉 14.133, de 1° de abril de 2021.

IV – rejeitar no todo ou em parte o serviço executado em desacordo com o contrato. (Art. 140 da 🖫 14.133, de 1° de abril de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATADA:

I - Direito a prorrogação do contrato. O prazo de vigência poderá ser prorrogados sucessivamente.

respeitando a vigência máxima decenal. (Art. 107, "caput" da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021) 🛱 🖇 II - Direito a indenização no caso de nulidade do contrato, se este houver executado até a data en que ela for declarada e por outros prejuízos regulamente comprovados, contando que não lhe sejá imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. (Art. 149, da Lei nº 14.133, 📆 🕏 1° de abril de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR:

As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de casos fortuitos ou eventos de força maior que impeçam, temporária ou definitivamente o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto no código Civil Brasileiro. A parte que pretender se valer da exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por escrito, da ocorrência do caso fortuito ou evento de força maior, informando também o prazo estimado do referido evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

§1° - Inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos. 104 e 155 da Lei nº 14.133/21.

§2° - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 138, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, a Contratante será assegurados os direitos previstos no art. 139, incisos I a IV, §§1° e 2°, da citada Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Este contrato está vinculado ao Processo Administrativo n°**/2025 - Dispensa de Licitação n° **/2025, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Documento Assinado Acesse em: https://e.

74dcd51





Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000

O contrato ora celebrado está submetido às regras dispostas no artigo 92, da Lei Federal 14.133/21, e os casos omissos serão regulamentados pelos preceitos de direito público aplicando supletivamente os princípios da Teoria Geral do C legislação especifica, especialmente as do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

É exigido para celebração e execução do contrato que a CONTRATADA mantenha obrigatoriamente.

todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas na licitação, nos termos do disposito nos artigos 67 e 68 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

O Serviço constante neste contrato será fiscalizado pelo Fiscal de Contratos, na falta deste, pela la contrato será fiscalizado pelo Fiscal de Contratos, na falta deste, pela la contrato será fiscalizado pelo Fiscal de Contratos, na falta deste, pela la contrato será fiscalizado pelo Fiscal de Contratos, na falta deste, pela la contrato será fiscalizado pelo Fiscal de Contratos, na falta deste, pela la contrato será fiscalizado pelo Fiscal de Contratos, na falta deste, pela la contrato será fiscalizado pelo Fiscal de Contratos, na falta deste, pela la contrato será fiscalizado pelo Fiscal de Contratos, na falta deste, pela la contrato será fiscalizado pelo Fiscal de Contratos, na falta deste, pela contrato será fiscalizado pelo Fiscal de Contratos, na falta deste, pela contrato será fiscalizado pelo Fiscal de Contratos, na falta deste, pela contrato será fiscalizado pelo Fiscal de Contratos, na falta deste, pela contrato será fiscalizado pelo Fiscal de Contratos, na falta deste, pela contrato será fiscalizado pelo Fiscal de Contratos, na falta deste, pela contrato será fiscalizado pelo Fiscal de Contratos, na falta deste, pela contrato será fiscalizado pelo Fiscal de Contratos, na falta deste, pela contrato será fiscalizado pelo Fiscal de Contratos, na falta deste, pela contrato será fiscalizado pelo Fiscal de Contratos, na falta deste, pela contrato será fiscalizado pelo Fiscal de Contratos, na falta deste, pela contrato será fiscalizado pelo Fiscal de Contratos, na falta deste, pela contrato será fiscalizado pelo Fiscal de Contratos, na falta deste, pela contrato será fiscalizado pelo Fiscal de Contratos, na falta deste, pela contrato será fiscalizado pelo fis

Diretoria de Controle Interno, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação

O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial da Câmara Municipal:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Esplanada- Ba, como único para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato, desde logo renunciando qualquer outro, por mais especial que seja. E por acharem de comum e perfeito acordo, lavrou-se o presente contato na presença das testemunhas abaixo assinadas em duas vias de igual forma e teor.

	Esplanada - Ba , _	de	de 2025.
CÂMARA MUNICIPAL DE CONTRATANTE	ESPLANADA		
NOME DA EMPRESA CONTRATADA			
Testemunhas:			
NOME:			
CPF:			
2°			
NOME:			
CPF:			



C.

ESTADODABAHIA CAMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA



Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000

representante legal/Procurador, inscrito no CPF nº, sob as penas da lei,	TUR, seam
representante legal/Procurador, inscrito no CPF nº, sob as penas da lei,	A DO: Códig
DECLARA.	S SAI
a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade	adeS September
declarar ocorrências posteriores;	nente Liga
b. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 20 estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinala	ioao Ioao
do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favored	
previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequ	
porte.	5 11 5-41

anexos: que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Câmara

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus

- Municipal de Esplanada, assumindo como firmes e verdadeiras;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- que, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, estando ciente da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 2025 condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Data e Local Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

na Rua....., nº, Bairro, Cidade de, Estado, CEP......., através de se





PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2025

william brito ramos <williamramos16@outlook.com> Para: "cmesplanada@gmail.com" <cmesplanada@gmail.com>

Prezado (a),

Segue anexo proposta de preço e documentação referente a dispensa 005/2025.

Sem mais,

Atenciosamente William Brito Ramos Tel: 75-99814-7117

DOCUMENTAÇÃO - DISPENSA 05.2025.pdf





PROPOSTA DE PREÇO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

Flora Marketing e Serviços <floramanutencao@gmail.com> Para: cmesplanada@gmail.com

Boa noite a todos!

Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Acesse em: Segue proposta de preço e documentação de habilitação referente ao aviso de dispensa de licitação nº005/2025.

Atenciosamente: Hanna Larissa Santana de Jesus (75) 992680030

14 anexos

- Atestado_de_Capacidade_Tecnica_assinado.pdf
- certidao_1_grau.pdf 32K
- **CERTIDÃO MUNICIPAL.pdf** 144K
- CCMEI 2025.pdf 52K
- CERTIDÃO ESTADUAL.pdf 99K
- CNH.pdf 283K
- CND FEDERAL.pdf 78K
- **CNPJ.pdf** 105K
- fgts.pdf 81K
- DECLARACAO_CONJUNTA_DE_CUMPRIMENTO_DE_REQUISITOS_assinado.pdf 194K
- INSCRIÇÃO ESTADUAL.pdf
- INSCRIÇÃO MUNICIPAL.pdf 66K
- PROPOSTA_DE_PRECO_assinado (2).pdf 140K
- trabalhista.pdf 85K





DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

A E Comercio e Serviços Ltda <comercioaeltda@hotmail.com> Para: "cmesplanada@gmail.com" <cmesplanada@gmail.com>

Prezados, bom dia

Segue requisitos necessários, referente dispensa de licitação nº 005/2025 .

A&E Comercio e Serviço Ltda CNPJ - 499878310001-98 75-99878-7526 75-9982921-48

7 anexos

- CERTIDÕES A&E (2) (1).pdf
- DECLARAÇÃO DE CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS.pdf 671K
- PROPOSTA DE PREÇO.pdf 756K
- ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA.pdf 275K
- **CONTRATO SOCIAL.pdf** 181K
- CNPJ (6).pdf 105K
- CNH.pdf 315K

Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:14

WILLIAM SOM



RAZÃO SOCIAL – WILLIAM BRITO RAMOS

CNPJ: 40.296.266/0001-48 CEP: 48370-000

END: RUA S. TEREZINHA 569, CENTRO, ESPLANADA/BA

EMAIL: williamramos16@outlook.com TEL: 75-998147117

Responsável Legal: Willam Brito Ramos - Inscrição Estadual: 191.396.078

Objeto: Prestação de serviço de sonorização, gravação e operação de sistema de som nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, bem como audiências públicas para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada/BA.

PROPOSTA DE PRECO

Serviço de sonorização, grava operação de sistema de som nas ordinárias, extraordinárias, solena como audiências públicas para necessidade da Câmara Munici Esplanada/BA.	sessões es, bem atender 11	MESES	1.950,00	21.450,00

Valor total da proposta: Vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reals

Validade da proposta: 60 dias

Esplanada-Ba, 17 de fevereiro de 2025

William Briton

CNPJ: 40.296.266/0001-48 WILLIAM BRITO RAMOS RUA SANTA TEREZINHA, Nº 199, CENTRO CEP: 48370-000 ESPLANADA-BA Po- williamramos 16@Outlook.com

William Brito Ramos

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam C6digo do documento: b723d1a6-bbc6-4fac-88f6-2bbaf1209aed





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.296.266/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC		SITUAÇÃO	07/01/2021	ł A
NOME EMPRESARIAL WILLIAM BRITO RAMOS	06225345566				
TTULO DO ESTABELECIMENTO	(NOME DE FANTASIA)				PORTE ME
ODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVI 10.01-9-06 - Atividades d	DADE ECONÔMICA PRINCIPAL a sonorização e de lluminação				
15.30-7-03 - Comércio a 1	ridades económicas secundárias varejo de peças e acessórios novos rejista especializado de peças e ace nática e comunicação	para veiculos au ssórios para apa	tomotores relhos eletros	eletrônicos para (180
о́рідо є descrição da nati 13-6 - Empresário (ind h					
OGRADOURO R SANTA TEREZINHA		NÚMERO 199	COMPLEMENTO CASA)	
	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ESPLANADA			UF BA
NDEREÇO ELETRÓNICO VILLIAMRAMOS16@OU	TLOOK.COM	TELEFONE (75) 9926-359	3		
	EL (EFR)				
BITUAÇÃO CADASTRAL				DATA DA SITUAÇÃO CA 07/01/2021	DASTRAL
ENTE FEDERATIVO RESPONSĂI ***** SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTI	RAL				NDASTRAL.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/02/2025 às 12:05:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WILLIAM BRITO RAMOS 06225345566

CNPJ: 40.296,266/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos enderecos http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:29:20 do dia 18/02/2025 <hora e data de Brasília>. Válida até 17/08/2025.

Código de controle da certidão: 20D3.D1C3.288E.133D Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

de sua expedição.

Ĉertifica-se que WILLIAM BRITO RAMOS 06225345566 (MATRIZ E FILIAIS) inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.296.266/0001-48, NÃO CONSTA comô inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Estado emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho 09aed Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contíver força executiva.



Voltar

Imprimir :



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

40.296.266/0001-48

Razão Social:

WILLIAN BRITO RAMOS

Endereco:

RUA SANTA TEREZINHA 199 CASA / CENTRO / ESPLANADA / BA / 48370-

000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2025 a 06/03/2025

Certificação Número: 2025020521265744540340

Informação obtida em 18/02/2025 08:43:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 18/02/20

	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA	Em	issão: 18/02/2025 : :::::::::::::::::::::::::::::::::
	SECRETARIA DA FAZENDA		Acess:
	Certidão Negativa de	Débitos Tributái	rios https://
(En	nitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Le Tributário do Esta	ii 3.956 de 11 de dezembro de do da Bahia)	ado Digitalmente por: BC /e.tcm.ba.gov.br/epp/vali
	Certidão Nº: 2€	0250901656)AVENTUR daDoc.seam
	RAZÃO SOCIAL		ı Códi;
	WILLIAM BRITO RAMOS 06225345566		go do
	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ	docun
	191.396.078	40.296.266/0001-48	FILH nento:
Fica certificado d	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA FAZENDA Certidão Negativa de nitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Le Tributário do Esta Certidão Nº: 26 RAZÃO SOCIAL WILLIAM BRITO RAMOS 06225345566 INSCRIÇÃO ESTADUAL 191.396.078 que não constam, até a presente data, pendência identificada, relativas aos tributos administrativas aos tributos administrativas de Procuradoria Geral do Estado, ressal cobrar quaisquer débitos que vierem a	s de responsabilidade da pesso inistrados por esta Secretaria.	O - 16/04/2025 11:29:14 b723@a6-bbc6-4fac-88f6-2bbat oa física ou jurídica aci
Esta certidão e Ativa, de comp	ngloba todos os seus estabelecimentos quanto à petência da Procuradoria Geral do Estado, ressal cobrar quaisquer débitos que vierem a	inexistência de débitos, inclusi vado o direito da Fazenda Públ ser apurados posteriormente.	ive os inscritos na Dívida lica do Estado da Bahia ୁ

Emitida em 18/02/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

> Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





Prefeitura Municipal de Esplanada

Nome/Razão Social: WILLIAM BRITO RAMOS 06225345566

Nome Fantasia:

Inscrição Municipal:

Endereco:

Secretaria de Administração
Praça Monsenhor Zacarias Luz, S/N
Centro - Esplanada - BA CEP: 48370-000
CNPJ: 13.885.231/0001-71

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 000066/2025.E

Razão Social: WILLIAM BRITO RAMOS 06225345566
Fantasia: WILLIAM SOM
ão Municipal: 3248 CPF/CNPJ: 40.296.266/0001-48
acço: RUA SANTA TEREZINHA, 199 CASA
CENTRO ESPLANADA - BA CEP: 48370-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER
ADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:	6-bbc6-4
**************************************	‡ ac ‡ 88
场面产产作为水水上的企业企业的企业企业企业企业企业企业企业企业企业企业企业企业企业企业企业企业企	6 -2bbaf
Esta certidão foi emitida em <u>18/02/2025</u> com base no Código Tributário Municipal.	1209aed

Certidão válida até: 20/03/2025

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Codigo de controle desta certidão: 1600010648480000399852030000066202502189



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

https://esplanada.saatri.com.br, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 18/02/2025 às 08:34:47



PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00715250E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 18/02/2025, verifiquei NÃO CONSTAR em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: WILLIAM BRITO RAMOS 06225345566

CNPJ: 40.296.266/0001-48

Endereço: R SANTA TEREZINHA,199, CENTRO, ESPLANADA-BA, CEP Nº 48370-000

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 días, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

ILLIAM SOM



DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

A empresa WILLIAM BRITO RAMOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C附乳 40296.266/0001-48, com sede na Rua Santa. Terezinha, nº 569, Centro, Esplanada, CEP 483 💆 000, através de seu representante legal WILLIAM BRITO RAMOS , inscrito no CPF nº 062.253.455€ 66, sob as penas da lei,

DECLARA:

- ARA:

 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de ar ocorrências posteriores;
 que cumpre os requisitos estabelecidos declarar ocorrências posteriores;
- estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favore@db previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequênê porte.
- que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus C. anexos:
- que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Câmarã d. Municipal de Esplanada, assumindo como firmes e verdadeiras;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- que, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, atende aos critérios de qualidade ambienta e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, estando ciente da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamente e Gestão (MPOG).
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 2025 condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII. da Constituição;

Esplanada, 17 de fevereiro de 2025

TCNPJ: 40.296.26610001-4 WILLIAM BRITO RAMOS RUA SANTA TEREZINHA. Nº 199, CENTRO CEP: 48370-000 ESPLANADA-BA Williamramos 16@Outlook.com

WILLIAM BRITO RAMOS Responsável Legal

Documento Assinado Digi Acesse em: https://e.tcm





ESTADODABAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA



Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para fins de comprovação de Capacidade Técnica que a Empresa **WILLIAM BRITO RAMOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 40.296.266/0001-48, prestou serviço de operação e sonoplastia do som nas sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Esplanada no período entre Março de 2023 e Dezembro de 2023.

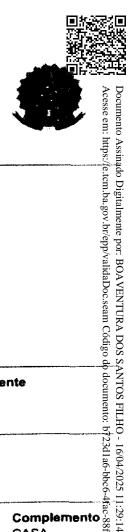
Atestamos que os serviços foram prestados dentro do padrão de qualidade exigido, atendendo todas as obrigações contratuais.

Esplanada, 20 de dezembro de 2023.

Eliana Campos da Silva

Presidente

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

WILLIAM BRITO RAMOS 06225345566

Nome do Empresário

WILLIAM BRITO RAMOS

Nome Fantasia

WILLIAM SOM

Capital Social

1656525003

3.000.00

Número Identidade

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

CPF

062.253.455-66

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

07/01/2021

Número de Registro

CNPJ

40,296,266/0001-48

Endereço Comercial

CEP

48370-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA SANTA TEREZINHA

Municipio **ESPLANADA**

199 UF

Número

nte

Complemento

CASA

BA

Atividades

Data de inicio de Atividades

07/01/2021

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente

Atividade Principal (CNAE)

90.01-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

Ocupações Secundárias

Atividades Secundárias (CNAE)

Comerciante independente de

eletroeletrônicos para uso

doméstico

peças e acessórios para aparelhos 47.57-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para

aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

Comerciante independente de

peças e acessórios novos para velculos automotores

45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de **Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

^{*} Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b723d1a6-bbc6-4fac-88f6-2bbaf1209aed

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Helipita sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/.

Este Certificado comprova as inscrições, sivară, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor (Ind.)


PEPUBLICA TEDERATIVA DO BRASTI



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

- 2 a 1 NOME E SOBREMOME		- 1' HABILITAÇÃO -
WILLIAM BRITO RAMO:	\$	22/10/2013
	3 DATA, LOCAL E UF DE NASCEMENTO	



Willow Briso Parson

7 ASSINATURA DO PORTADOR

40 DATA BMBSSAO 17/03/2023	16/03/2033 D
4: DOC IDENTIDADE / Ó 1656525003 SSI	
062.253.455-66	05915757925 AB

ROSALVO MARQUES RAMOS

LUCIENE BRITO RAMOS

BRASILEIRO

Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:14





PROPOSTA DE PREÇO

EMPRESA: Hanna Larissa Santana de Jesus - ME

CNPJ: 31.051.258/0001-40

ENDEREÇO: Rua Candido Portinari nº196, Nova Alagoinhas

TELEFONE: (75) 99268-0030

E-MAIL: FLORAMANUTENCAO@GMAIL.COM

REPRESENTANTE LEGAL: HANNA LARISSA SANTANA

Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, gravação e operação de sistema de som, nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, bem como audiências públicas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada/BA

		ENIEX DE	CLANT		
1	Serviços de sonorização, gravação e operação de sistema de som, nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, bem como audiências públicas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada/BA.	MÊS	11	R\$2.000,00	6723d1a6-bbc6-4fac-88f6-2bbaf1209aed

VALOR TOTAL DA PROPOSTA1: Vinte e dois mil reais

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021 e às cláusulas e condições constantes do Edital da Dispensa de Licitação n^{ϱ} 004/2025

Documento assinado digitalmente

HANNA LARISSA SANTANA DE JESUS

Alagoinhas - Bahia - 15/02/2025

HANNA LARISSA SANTANA DE JESUS Data: 15/02/2025 20:23:59-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Hanna Larissa Santana de Jesus - 068.221.615-11

HANNA EMPREENDIMENTO - ME

E-mail: floramanutencao@gmail.com

Contato: 75 99268-0030 ou 75 99268-0757

CNPJ: 31.051,258/0001-40



1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil CPF

HANNA LARISSA SANTANA DE JESUS 068.221.615-11

CNPJ

31.051.258/0001-40

Data de Abertura

28/07/2018

Nome Empresarial

31.051.258 HANNA LARISSA SANTANA DE JESUS

Capital Social

75.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

28/07/2018

Endereço Comercial

CEP Logradouro

AVENIDA LINHA VERDE

Início

07

48011-144

Bairro

Munícipio

UF

NOVA ALAGOINHAS

ALAGOINHAS

BA

Número

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período 28/07/2018

Fim

Atividades

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Internet

Ocupação Principal

Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente

Atividade Principal (CNAE)

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico

Merceeiro(a)/vendeiro(a) independente

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Atividades Secundárias (CNAE)

4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:14 em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b723d1a6-bbc6-4fac-88f6-2bbaf1209aed

■3

Locador(a) de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, independente

Locador(a) de máquinas e equipamentos para escritório, independente

Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente

Reparador(a) de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, independente

Instalador(a) de rede de computadores, independente

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, independente

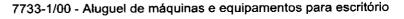
Instalador(a) de máquinas e equipamentos industriais, independente

Fotógrafo(a) independente

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Editor(a) de jornais diários independente Comerciante independente de material elétrico

7739-0/99 - Aluquel de outras máquinas e equipamentos comercial e industriais não especificados anteriormente, sem operador



5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

5812-3/01 - Edição de jornais diários

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico



Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:14

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença **Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheco e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições 🖁 ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades 🖺 para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o mão atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o de cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual-para A sua accitação está condicionada à verificação de sua sutenticidade na Internet, no endereço: https://mei.recetta.economia.gov.br/certificado.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro do Baselação esta condicionada à verificação.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o 🛭 não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o

9	S		ABINA DO BI TEMANDE PREES MATOR CRÁNCI	
40	-2 FEISME ESCHAFNON	ŧ	O / DRIVER LICENSE	/ PERMISO DE CONDUCCIÓN
18.000	HANNA LAKISSA	SANTANA DE JESUS		16/01/2024
			. 1004. 1 UP DE HASCHERTO 2/1996, ALAGORNHAS	
1			15/01	/2025 P
3	-44.		CREMINOADE : ÓNG EMISSON / : 208703 SSP BA	5
6		068.		540403243 (8
. O			MALIDADE	
. <u> </u>			HEIRO	
272870259		MAR	IO SERGIO DE SANTA	NA
272	Marine distance so	MAN ioni, da jiron	IA BARBARA VALVERI	DE DE SARIANA
클 (1	7 ASSRUTURACE P			
			<u> </u>	19 17 12
	4K ph			
	^ 85	\longrightarrow	b1 ##	
	<u>** 85%</u>			<u></u>
		15/0U2025	<i>a</i>	<u> </u>
_	n (1)		(7)	
			(K	
	c1 (C)		Ort COL	
	12 OBSERVAÇÕES			
		****	į	
66				
<u></u>			ļ	STATIONAL CONTRACTOR
N O				DEPARTMENTO ETIMBULE DE TRÉMISETO
7025	LOCAL			******
7	ALACOINNAS, BA			HARTI SAME ESSE

BAHIA

I<BRA085404032<439<<<<<<< 9602256F2501154BRA<<<<<<<8 HANNA<<LARISS<SANTANA<DE<JESUS

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN



PERSONALUNIA DINISAR GININAS SERVI

Torre incorpid time in Forest

N°: 196

NOME: 31.051.258 HANNA LARISSA SANTANA DE JESUS

CNPJ 31051258000140

ENDEREÇO: H RESIDENCIAL LINHA VERDE

CIDADE: ALAGOINHAS

ATIVIDADE: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇ

E REFRIGERAÇÃO.

BAIRRO: ALAGOINHAS VELHA

NATUREZA: Pessoa Jurídica DATA DA INSCRIÇÃO: 14/08/2018

OBS:

Insc.Municipal: 935490

Emissão Válido até:

08/03/2024 31/03/2025 Autenticação: 5337

Occios da emeresa

Identificação

Inscrição Estadual: 167.393.573 ME CNPJ: 31.051.258/0001-40 Razão Social: 31.051.258 HANNA LARISSA SANTANA DE JESUS Micro Empreendedor Individual - MEI

Natureza Jurídica: EMPRESARIO (Individual)

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE

Unidade de Fiscalização: INFAZ AGRESTE

Endereco

Logradouro: AVENIDA LINHA VERDE

Número: 07 Complemento: Bairro/Distrito: Nova Alagoinhas CEP: 48011-144

Município: ALAGOINHAS UF: BA

E-mail: FLORAMANUTENCAO@GMAIL.COM Telefone: (75) 92680030

Referência: 6 RUA - LADO DIREITO Localização: ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 11/05/2020

Atividade Econômica Principal:

4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Atividade Econômica Secundária

3314707 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

3321000 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

4321500 - Instalação e manutenção elétrica

4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados,

mercearias e arma

4742300 - Comércio varejista de material elétrico

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico,

exceto infor

5812301 - Edição de jornais diários

5819100 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

6190699 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

7420001 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem

operador

9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- INTERNET

- EM LOCAL FIXO FORA DA LOJA

- PORTA A PORTA, POSTOS MÓVEIS OU POR AMBULANTES

Condição: MICROEMPRESA

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Endereco de Correspondência

Endereço: AVENIDA LINHA VERDE Complemento: Referência: Número: 07 CEP: 48011144 Bairro: Nova Alagoinhas

Município: ALAGOINHAS UF: BA

Informações do Contador

Classificação CRC: CRC: Tipo CRC:

Nome:

Responsável pela organização contábil

Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:14

Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:14
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b723d1a6-bbc6-4fac-88f6-2bbaf1209aed

Endereço	
Endereço:	

Número: Bairro: Município: CEP:

UF:

Referencia: Telefone: ()

Celular: ()

Fax: ()

E-mail:

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 13/02/2025

C VOLTAR (Topo da Página (Página Inicial III)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.051.258/0001-40 MATRIZ		ISCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/07/2018
NOME EMPRESARIAL 31.051.258 HANNA LARIS	SSA SANTANA DE JESUS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO	(NOME DE FANTASIA)		PORTE ME
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIE 43.22-3-02 - Instalação e		s de ar condicionado, de ventilação	e refrigeração
95.11-8-00 - Reparação e 61.90-6-99 - Outras ativid 47.12-1-00 - Comércio va mercearias e armazéns 77.33-1-00 - Aluguel de m 33.21-0-00 - Instalação de 47.57-1-00 - Comércio va doméstico, exceto Inform 77.39-0-99 - Aluguel de oro doméstico doméstico va 58.12-3-01 - Edição de Joi 47.51-2-01 - Comércio va 33.14-7-07 - Manutenção comercial 43.21-5-00 - Instalação e	náquinas e equipamentos para es e máquinas e equipamentos indu rejista especializado de peças e a nática e comunicação utras máquinas e equipamentos rejista especializado de equipam mais diários rejista especializado de equipam e reparação de máquinas e apara	especificadas anteriormente com predominância de produtos al critórios striais acessórios para aparelhos eletroele comerciais e industriais não especientos de telefonia e comunicação entos e suprimentos de informática elhos de refrigeração e ventilação p	etrônicos para uso Ificados anteriormente, se
código e descrição da natu 213-5 - Empresário (Indiv			
LOGRADOURO AV LINHA VERDE		NÚMERO COMPLÉMENTO	
	BAIRRO/DISTRITO NOVA ALAGOINHAS	MUNICIPIO ALAGOINHAS	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FLORAMANUTENCAO@	GMAIL.COM	TELEFONE (75) 9268-0030	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁV	EL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATUA			TA DA SITUAÇÃO CADASTRAL /07/2018

provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

mitido no dia 21/01/2025 às 08:47:42 (data e hora de Brasília).

SITUAÇÃO ESPECIAL

Página: 1/1

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL







CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 31.051.258 HANNA LARISSA SANTANA DE JESUS

CNPJ: 31.051.258/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:20:40 do dia 09/09/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 08/03/2025.

Código de controle da certidão: EC5A.AC72.2874.B863 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

31.051.258/0001-40

Razão Social:

HANNA LARISSA SANTANA DE JESUS 06822161511

Endereço:

C) H RESIDENCIAL LINHA VERDE RUA 06 CANDIDO PORTINARE 196 QUADRA J LOTE 196 / AREA RURAL DE ALAGO / ALAGOINHAS / BA / 48099-899

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontrase em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

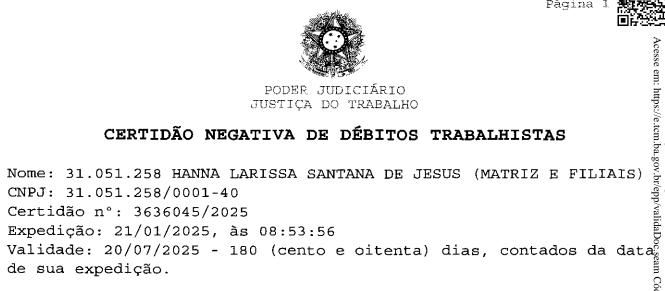
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2025 a 01/03/2025

Certificação Número: 2025013109255050455568

Informação obtida em 13/02/2025 10:04:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Certifica-se que 31.051.258 HANNA LARISSA SANTANA DE JESUS (MATRIZ FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 31.051.258/0001-40, NÃO CONSTÃ como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidaçã 👨 das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. ĕ Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade do Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de su& autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho n Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 21/01/20



	SECRETARIA DA FAZEN	DA	
Carolina Salar	Certidão Nega	ativa de Débitos Tributários	Documento A Acesse em: ht
(En		113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código outário do Estado da Bahia)	Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b72
			llmente por: Ε gov.br/epp/νε
		Certidão Nº: 20250418844	3OAVEN7 ılidaDoc.s
	RAZÃO SOCIAL		TURA eam (
	31.051.258 HANNA LARISSA	SANTANA DE JESUS	L DOS S Zódigo o
	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ	SANT do doc
	167.393.573	31.051.258/0001-40	OS FI
Fica certificado o	que não constam, até a presente identificada, relativas a	data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou juríd los tributos administrados por esta Secretaria. nentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos n	16/04/2025 11:29:14 2014 ac-bbc6-4fac-88f6-2bba
Ativa, de com	petência da Procuradoria Geral de	o Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado dos que vierem a ser apurados posteriormente.	a Bahia

Emitida em 21/01/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

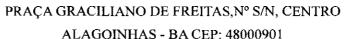
AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

> Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

SEFAZ





Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:14

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO

DESTRUCTORS ASSESSED.	•	LAGOINHAS - BA CEI	-		Acesse em: http
CERTID A		DE DÉBITOS 240/2025.	MOBILIÁR	NO.	https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.keam Código
Nome:		C.G.A	C.N.P.J		c.seam
31.051.258 HANNA LARISSA S.	ANTANA DE JESUS	935490	31.05	1.258/0001-40	Códig
Endereço: CON H RESIDENCIAL LINHA	VERDE, № 196				do docume
Bairro:	CEP:	Município:		UF:	nto: b'
ALAGOINHAS VELHA	48010970	ALAGOI	NHAS	BA	nto: b723d1 <i>a</i> 6-b
					g-9

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

aceitação desta certidão está condicionada á verificação de autenticidade na internet, nos endereços. Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em: 21/01/2025

Certidão valida até: 21/04/2025

dentificador Web: 177124.240.20250121.S40.786761

vww.alagoinhas.ba.gov.br



PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00709682E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 13/02/2025, verifiquei NÃO CONSTAR em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: 31.051.258 HANNA LARISSA SANTANA DE JESUS

CNPJ: 31.051.258/0001-40 Endereço: Rua Cândido Portinari

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quinta-feira, 13 de fevereiro de 2025

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

A empresa Hanna Larissa Santana de Jesus - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 31.051.258/0001-40, com sede na Rua Avenida Linha Verde, nº 07 Bairro, Nova Alagoinhas, Cidade de Alagoinhas, Estado Bahia, CEP 48011-144, através de seu representante legal/Procurador Hanna Larissa Santana de Jesus, inscrito no CPF nº068.221.615-11, sob as penas da lei.

DECLARA:

- a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - c. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - d. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Câmara Municipal de Esplanada, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - e. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - f. que, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, estando ciente da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).
- g. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Alagoinhas - Bahia - 15/02/2025

Occumento assinado digitalmente

HANNA LARISSA SANTANA DE JESUS
Odas: 15/02/2025 19:43:53-6300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Hanna Larissa Santana de Jesus 068.221.615-11

HANNA EMPREENDIMENTO - ME Contato: 75 99268-0030 ou 75 99268-0757

E-mail: floramanutencao@gmail.com

CNPJ: 31.051.258/0001-40





Atestado de Capacidade Técnica

Eu, Davidillan Ribeiro de Jesus, representante legal da empresa Se Liga Alagoinhas LTDA CNPJ 27.588.487/0001-21, com sede na Rua Antônio João dos Reis Bossa Nova, Jardire Petrolar, Alagoinhas-BA, atesto para os devidos fins que a empresa Hanna Larissa Santana de Jesus, inscrita no CNPJ sob o número 31.051.258/0001-40, situada no Linha Verde - Rua 6§ Cândido Portinari, Alagoinhas-BA, tem em comum, um contrato de Operação, transmissão aé vivo, edição, gravação e manutenção de todos os sistema para transmissão dos jogos de baianão 2024 e 2025 – As transmissões são realizadas pelo Instagram, Youtube e Facebook do portal.

O contrato teve início em 04/01/2024 e possui validade até 04/04/2025. Durante todo o períod contratual, a Hanna Larissa Santana de Jesus – ME tem cumprido com as clausulas acordadas proporcionando serviços de qualidade e garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos. §

proporcionando serviços de qualidade e garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimento necessários.

Alagoinhas-BA 10 de setembro de 202

Data: 15/02/2025 19:45:03-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

> Davidillan Ribeiro de Jesus CPF: 038.444.775-94







A & E COMÉRCIO E SERVIÇOS (75)99878-7526

PROPOSTA DE PRECOS

A& E				Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc
A & E COMÉRCIO E SER	viços			.ba.g
(75)99878-752	26			ov.b
, ,	PROPOSTA DE PREÇOS			r/epp/validaDoc seam
LICITANTE: A & E COMERCIO E SERV	/ICOS LTDA			/alida
END. COMERCIAL: Rua Alameda das A	Águas, nº 619, Bairro Novo Horizante, A			Doc
CEP: 48.009-886	FONE/FAX: 48.009-886	CONTATO: E	ster Dantas	seam
INSC. ESTADUAL:	CNPJ: 49.987.831/0	001-98		\circ
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias		LEGAL: Ester Dantas	Ferreira	ódig
DADOS BANCÁRIOS: AGENCIA: 2991	- CONTA CORRENTE: 13.090821-5			o do
DADOS BANCÁRIOS: AGENCIA: 2991 OBJETO: Contratação de empresa par nas sessões ordinárias, extraordinárias, Municipal de Esplanada/BA.	a prestação de serviços de sonorização solenes, bem como audiências públicas	o, gravação e operação s, para atender as nec	o de sistema de so essidades da Câma	aliento:
	PROPOSTA DE PREÇOS			b723d1a6-bbc

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Serviços de sonorização, gravação e operação de sistema de som, nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, bem como audiências públicas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada/BA.	MÊS	11	R\$ 2.494,99	R\$ 27.444,899aed
/ALOR	TOTAL				R\$ 27.444,89

VALOR TOTAL DA PROPOSTA1:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preco ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021 e às cláusulas e condições constantes do Edital da Dispensa de Licitação nº 005/2025

Alagoinhas-Ba, 18 de fevereiro de 2025.

¹ Soma de todos os Itens para os quais participa a Proponente



A & E COMÉRCIO E SERVIÇOS(75)99878-7526

Ester Dantas Ferreira A&E Comercio e Serviços Ltda. CNPJ 49987831000198

Me-10001-981

A & E COMÉRCIO E CERTIFO

AVENIDA PARLO AFORMAO Nº 91 PRANA NEW JAY JEP: ALABOMHAS - BA

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LTDA UNIPESSOAL A & E COMERCIO E SERVICOS LTDA



Ester Dantas Ferreira, brasileira, administradora, solteira nascida em 22/10/1984, nº do CPF 019.694.675-17, sob nº do RG 1177929180 SSP/BA, Residente e domiciliado a Alameda das Águas nº 619 — Condomínio Águas Claras; Bloco: 14; Apt: 401 - Novo Horizonte CEP: 48.009-886 Alagoinhas-BA. Resolve apresentar o contrato social da empresa com nome empresarial A & E COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ sob o nº 49.987.831/0001-98, com sede na Alameda das Águas nº 619 — Condomínio Águas Claras; Bloco: 14; Apt: 401 - Novo Horizonte CEP: 48.009-886 Alagoinhas-BA

CLÁUSULA 1ª A sociedade girará sob o nome empresarial A & E COMERCIO E SERVICOS LTDA, com sede na Alameda das Águas nº 619 — Condomínio Águas Claras; Bloco: 14; Apt: 401 - Novo Horizonte CEP: 48,009-886 Alagoinhas-BA.

CLÁUSULA 2ª O capital social será no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), subscritos e integralizados em moeda corrente do país e divididos em 100 (cem) quotas, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada uma, distribuído da seguinte forma:

Ester Dantas Ferreira: com 100 (cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 20,000,00 (vinte mil reais) integralizados.

CLÁUSULA 3ª O objeto será:

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS **FERRAMENTAS:** VAREJISTA ESPECIALIZADO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INFORMÁTICA: DE COMÉRCIO **VAREJISTA ESPECIALIZADO** DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA ECOMUNICAÇÃO: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO: ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO: REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4753900 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS EEQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

3314706 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOSPARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS

3321000 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

3329599 - INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4742300 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

4744001 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

4751201 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DEINFORMÁTICA

4752100 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA ECOMUNICAÇÃO

4754703 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO4757100 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARAAPARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICAE COMUNICAÇÃO

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LTDA UNIPESSOAL



A & E COMERCIO E SERVICOS LTDA

Ester Dantas Ferreira, brasileira, administradora, solteira, nascida em 22/10/1984, nº do CPF 019.694.675-17, sob nº do RG 1177929180 SSP/BA, Residente e domiciliado a Alameda das Águas nº 619 — Condomínio Águas Claras; Bloco: 14; Apt: 401 - Novo Horizonte CEP: 48.009-886 Alagoinhas-BA, inscrito no CNPJ sob nº 49.987.831/0001-98, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA UNIPESSOAL, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL trazido no bojo deste instrumento após o ato transformador ao qual se obriga o sócio:

CLÁUSULA 1ª — Fica transformado de Empresário em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, sob o nome empresarial A & E COMERCIO E SERVICOS LTDA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensítios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

CLÁUSULA 2ª — O capital social, passa a ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), subscritos e integralizados em moeda corrente do país e divididos em 100 (Cem) quotas, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada uma, fica atribuída a sócia ESTER DANTAS FERREIRA

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do sócio único é limitada à importância total do capital social subscrito, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo pela integralização do capital social da sociedade limitada.

CLÁUSULA 3ª – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICRO EMPRESA – ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA 4ª — Fica alterado o endereço da sede para: a Alameda das Águas nº 619 — Condomínio Águas Claras: Bloco: 14: Apt: 401 - Novo Horizonte CEP: 48,009-886 Alagoinhas-BA.

 O objeto será: COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS: COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA ECOMUNICAÇÃO: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO: COMÉRCIO VAREJISTA **ESPECIALIZADO** DE **PEÇAS ACESSÓRIOS** E PARA **APARELHOS** ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO: ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

Para tanto, passa a transcrever, na integra, o Contrato Social da referida SOCIEDADE LIMITADA, com o teor a seguir:

SOCIEDADE

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LTDA UNIPESSOAL A & E COMERCIO E SERVICOS LTDA

4789007 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO 9001906 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO 9512600 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO 9521500 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USOPESSOAL E DOMÉSTICO

CLÁUSULA 4ª A sociedade tem prazo de duração indeterminado, tendo início em 01/09/2023.

CLÁUSULA 5ª A Administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a Ester Dantas Ferreira, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 6ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio as perdas ou os lucros apurados.

CLÁUSULA 7ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

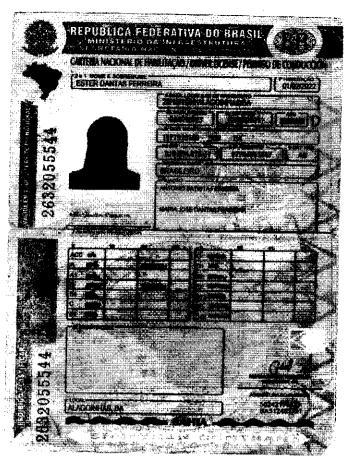
CLÁUSULA 8ª O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA 9ª Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 10ª Fica eleito o foro de Alagoinhas/Ba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Alagoinhas Ba, 01 de novembro de 2023.

Ster Dantas Ferreira









CNP:: 35.263.132/0001-90 - VIC ENTRETENIMENTO ERRELI Rua Frederico Costa, 21 - Centro - CEP 46805-000 - Macajuba-da Civicentretenimentos@outlock.com @ vic entrat-nimentos @ vs 99875-5375

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa 49.987.831 ESTER DANTAS FERREIRA, CNPJ: 49.987.831/0001-98, com sede na Rua ALAMEDA DAS ÁGUAS, nº 619, Bairro: NOVO HORIZANTE, Cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, CEP 48.009-886, presta serviços de SONORIZAÇÃO, GRAVAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE SOM.

A empresa cumpri fielmente com suas obrigações dentro do prazo estabelecido e nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Atenciosamente,

Alagoinhas, Ba, 25 de novembro de 2024

35.263.132/0001-90 VIC ENTRETENIMENTOS LIDA RUA FREDERICO COSTA, Nº 21




A & E COMÉRCIO E SERVIÇOS (75)99878-7526

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

A empresa A & E COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 49.987.831/0001-98, com sede na Rua ALAMEDA DAS ÁGUAS, nº 619, Bairro NOVO HORIZANTE, Cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, CEP 48.009-886, através da sua representante legal ESTER DANTAS FERREIRA, inscrita no CPF nº 019.694.675-17, sob as penas da lei,

DECLARA:

- a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- c. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Câmara Municipal de Esplanada, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f. que, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, estando ciente da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).
- g. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;





A & E COMÉRCIO E SERVIÇOS (75)99878-7526

Alagoinhas-Ba, 18 de fevereiro de 2025.

Josen Bautos Ferencie

Ester Dantas Ferreira A&E Comercio e Serviços Ltda. CNPJ 49987831000198

149.987.831/0001-98¹

A & E COMÉRCIO E SERVIÇOS

AVENIDA PAULO AFONSO, Nº 91
PRAKA KENNEDY - CEP:
ALAGOINHAS - BA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 49.987.831/0001-98 MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA 18/03/2023

NOME EMPRESARIAL

A & E COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

A & E COMERCIO E SERVICOS

PORTE ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas

33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

33.29-5-99 - Instalação de outros egulpamentos não especificados anteriormente

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonía e comunicação

47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso

doméstico, exceto informática e comunicação

47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO **AL DAS AGUAS**

NÚMERO 619

COMPLEMENTO

COND AGUAS CLARAS BLOCO 14 APT

401

CEF

48.009-886

BAIRRO/DISTRITO **NOVO HORIZONTE** MUNICÍPIO **ALAGOINHAS** BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

ESTHERDANTAS01@OUTLOOK.COM.BR

TELEFONE

(75) 9878-7526

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

18/03/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/02/2025 às 16:09:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A & E COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 49,987.831/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

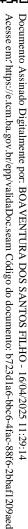
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 06:10:05 do dia 03/12/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 01/06/2025.

Código de controle da certidão: **F6B0.01D2.90C4.A78B** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



PRAÇA GRACILIANO DE FREITAS,N° S/N, CENTRO ALAGOINHAS - BA CEP: 48000901



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO

Nº 80/2025.

Passada de acordo com o pedido, do(a) Sr.(a).

Nome:		C.G.A	C.N.P.J		
A & E COMERCIO E SERVICOS	LTDA	940250	49.987.831/0001-98		
Endereço:					
ALA DAS AGUAS, Nº 619					
Bairro:	CEP:	Município:	UF:		
NOVO HORIZONTE	48009886	ALAGOINHA	S BA		

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada á verificação de autenticidade na internet, nos endereços. Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em: 13/01/2025

Certidão valida até: 13/04/2025

Identificador Web: 176951.80.20250113.S40.826081 www.alagoinhas.ba.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 18/02/202

	SECRETARIA DA FAZENDA		
The state of the s	Certidão Negativa de	Débitos Tributários	Acesse em: l
(Er	mitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Tributário do Es	Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código tado da Bahia)	nttps://e.tcm.ba.go
	Certidão N º:	20250911601	v.br/epp/validaDoc.
	RAZÃO SOCIAL		seam (
	A & E COMERCIO E SERVICOS LTDA		Código
	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ	do doc
	204.867.869	49.987.831/0001-98	cument
Fica certificado	que não constam, até a presente data, pendêno identificada, relativas aos tributos ao	Débitos Tributários Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código tado da Bahia) 20250911601 CNPJ 49.987.831/0001-98 Cias de responsabilidade da pessoa física ou jurío ministrados por esta Secretaria. Le à inexistência de débitos, inclusive os inscritos no calvado o direito da Fazenda Pública do Estado de a ser apurados posteriormente.	o: b723d1a6-bbc6-4fac-88f6-2
Esta certidão e Ativa, de com	engloba todos os seus estabelecimentos quanto petência da Procuradoria Geral do Estado, ress cobrar quaisquer débitos que vierem	à inexistência de débitos, inclusive os inscritos n alvado o direito da Fazenda Pública do Estado d a ser apurados posteriormente.	bbaf1209aed a Bahia

Emitida em 18/02/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

> Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

49.987.831/0001-98

Razão Social:

ESTER DANTAS FERREIRA

Endereço:

AV PAULO AFONSO 91 / PRACA KENNEDY / ALAGOINHAS / BA / 48009-

352

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2025 a 07/03/2025

Certificação Número: 2025020621326044458780

Informação obtida em 18/02/2025 16:38:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A & E COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.987.831/0001-98 Certidão nº: 9285886/2025

Expedição: 18/02/2025, às 16:37:21

Validade: 17/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que A & E COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS) inscrito(a) no CNPJ sob o n° 49.987.831/0001-98, NÃO CONSTA como s inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos ? Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação គឺ a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na 09aed Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00715816E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 18/02/2025, verifiquei NÃO CONSTAR em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: A & E COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 49.987.831/0001-98

Endereço: Rua ALAMEDA DAS ÁGUAS, nº 619, Bairro NOVO HORIZANTE, Cidade de

Alagoinhas, Estado da Bahia, CEP 48.009-886

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 18 de fevereiro de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

> ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REFERENTE À DISPENSA Nº LICITAÇÃO 005/2025 **PROCESSO** ADMINISTRATIVO Nº 07/2025.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2025, às 09:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situado na Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000, Esplanada - BA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída através da Decreto nº 029/2025 de 03 de janeiro de 2025, estiveram presentes a Srª Silmara de Jesus França Alves, Agente de Contratação, Alzenia Firmino Alves e Laiane dos Santos Souza Kamphorst, equipe de apoio, para conclusão da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, gravação e operação de sistema de som, nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, bem como audiências públicas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada/BA, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos em conformidade com as características constantes do Termo de Referência. Registra-se que o Departamento de Compras realizou orçamento prévio com empresas do ramo para obtenção de valor de mercado, após, a Agente de Contratação abriu a dispensa de licitação a qual ficou aberta entre os dias de 14/02/2025 a 19/02/2025, em atendimento às disposições contidas na certidão de publicação da dispensa de licitação e no § 3° do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados através do e-mail cmesplanada@gmail.com ou protocolo físico no endereço da Câmara Municipal no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. Transcorrido o prazo para o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, passou-se para a análise dos valores apresentados bem como documentação das empresas, sendo auferido as seguintes ofertas aqui demonstradas de acordo com a ordem de classificação, obedecendo o critério de menor preço:

PROPOSTAS RECEBIDA

1- RAZÃO SOCIAL: WILLIAM BRITO RAMOS 06225345566

CNPJ Nº. 40.296,266/0001-48

ENDEREÇO: RUA SANTA TEREZINHA, Nº 199, CASA, CENTRO, ESPLANADA/BA,

CEP: 48370-000.

REPRESENTANTE LEGAL: WILLIAM BRITO RAMOS

VALOR TOTAL: R\$ 21.450,00 (Vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais)

VALOR MENSAL: R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais)

LABORE ET JUSTITUS

ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

2- RAZÃO SOCIAL: HANNA LARISSA SANTANA DE JESUS - ME

CNPJ Nº 31.051.258/0001-40

ENDEREÇO: Rua Candido Portinari nº196, Nova Alagoinhas

REPRESENTANTE LEGAL: HANNA LARISSA SANTANA DE JESUS

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

VALOR TOTAL: R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)

3- RAZÃO SOCIAL: A&E COMÉRCIA É SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 49.987.831/0001-98

ENDEREÇO: Rua Alameda das Águas nº 619, Bairro Novo Horizonte, Alagoinhas-Bahia

REPRESENTANTE LEGAL: Ester Dantas Ferreira

VALOR MENSAL: R\$ 2,494,99 (Dois Mil Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e

Noventa e Nove Centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 27.444.89 (Vinte e Sete Mil Quatrocentos e Quarenta e Quatro

Reais e Oitenta e Nove Centavos)

Para o julgamento foi considerado uma única proposta por empresa, sendo assim, para as empresas que apresentaram mais de uma oferta será válida apenas a proposta com data mais recente. Com base nas propostas apuradas na Dispensa de Licitação, a Administração pelo critério de julgamento menor preço, declarou vencedora por ser mais vantajosa a proposta apresentada pela empresa:

1- RAZÃO SOCIAL: WILLIAM BRITO RAMOS 06225345566

CNPJ Nº. 40.296.266/0001-48

ENDEREÇO: RUA SANTA TEREZINHA, Nº 199, CASA, CENTRO, ESPLANADA/BA,

CEP: 48370-000.

REPRESENTANTE LEGAL: WILLIAM BRITO RAMOS

VALOR TOTAL: R\$ 21.450,00 (Vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais)

VALOR MENSAL: R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais)

Analisada a documentação da primeira classificada, a mesma foi declarada habilitada por ter atendido as condições do Edital de Dispensa. Assim sendo, a dispensa poderá ser efetivada em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 12.343/2024. Desse modo, a Comissão sugere que seja realizada a HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO do objeto pretendido na presente dispensa à empresa WILLIAM BRITO RAMOS 06225345566 inscrito no CNPJ sob o nº 40.296.266/0001-48, sediado na Rua Santa Terezinha, nº 199, Casa, Centro, Esplanada/BA, CEP: 48370-000, de acordo com o disposto na Proposta de Preços, recepcionada por esta Câmara, haja vista que esta apresentou proposta no valor global de R\$ 21.450,00 (Vinte e Um Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais). As despesas decorrentes da presente Dispensa de Licitação correrão à conta dos recursos previstos





CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

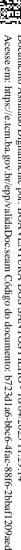
no Orçamento da Câmara Municipal de Esplanada: I-ÓRGÃO/UNIDADE: 01.01.00 -CÂMARA MUNICIPAL II-PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA IV FONTE: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. Seque assim, o presente processo ao Sr. Presidente, para HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA, devendo posteriormente retornar a esta Comissão para publicação no Diário Oficial. Após encerramento da dispensa de licitação, o licitante melhor classificado foi declarado vencedor do respectivo objeto. Sendo divulgado o resultado da dispensa de licitação e concedido o prazo recursal nos termos do artigo 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão aos 19/02/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

> one of Jour Long ploty Silmara de Jesus Franca Alves Agente de Contratação

Alzenia Firmino Alves Apoio

Apoio

Laiane dos Santos Souza Kamphorst Apoio





CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA



ESTADODABAHIA **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Rus Armando Costa Tourinho, S/N, CEF 48370-000 CNPJ: 13.155.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1365 E-mail: omesolensdefemail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

DISPENSA Nº 005/2025

OBJETO: Serviços de sonorização, gravação e operação de sistema de som, nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, bem como audiências públicas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada/BA.

RESULTADO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente a DISPENSA Nº 005/2025, com fulcro no art. 75, inciso II e § 3º da Lei nº 14.133/2021, toma público que até as 09h00min do día 19/02/2025, recepcionou a seguinte proposta que obedeceu aos preços estimados pela Administração, tendo a empresa ofertado proposta cujos preços são os adiante especificados:

PROPONENTE PARTICIPANTE

RAZÃO SOCIAL: WILLIAM BRITO RAMOS 06225345566

CNPJ Nº. 40.296.266/0001-48

ENDEREÇO: RUA SANTA TEREZINHA, Nº 199, CASA, CENTRO, ESPLANADA/BA, CEP: 48370-000.

REPRESENTANTE LEGAL: WILLIAM BRITO RAMOS

İTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
	Serviços de sonorização, gravação e operação de sistema de som, nas sessões ordinárias, solenes, bem como audiências públicas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada/BA.	MÉS	11	1.950,00	21.450,00

Foi confeccionada a ata com a informação sobre a proposta obtida.

A empresa WILLIAN BRITO RAMOS 06225345566, CNPJ N°. 40.296.266/0001-48, cumpriu com todos os requisitos de habilitação previstos no Aviso de Contratação divulgado.

Esplanada/Ba, 20 de fevereiro de 2025.

Silmara de Jesus Franca Alves Agente de Contratação

-2\baf1209



ESTADODABAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA



CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

DISPENSA Nº 005/2025

OBJETO: Serviços de sonorização, gravação e operação de sistema de som, nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, bem como audiências públicas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada/BA.

RESULTADO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA,

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente a DISPENSA Nº 005/2025, com fulcro no art. 75, inciso II e § 3º da Lei nº 14.133/2021, torna público que até as 09h00min do dia 19/02/2025, § recepcionou a seguinte proposta que obedeceu aos preços estimados pela Administração, tendo a empresa ofertado proposta cujos preços são os adiante especificados:

PROPONENTE PARTICIPANTE

RAZÃO SOCIAL: WILLIAM BRITO RAMOS 06225345566

CNPJ Nº. 40.296.266/0001-48

ENDEREÇO: RUA SANTA TEREZINHA, Nº 199, CASA, CENTRO, ESPLANADA/BA, CEP: 48370-000.

REPRESENTANTE LEGAL: WILLIAM BRITO RAMOS

REPRESENTANTE LEGAL: WILLIAM BRITO RAMOS

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR E TOTAL R\$
1	Serviços de sonorização, gravação e operação de sistema de som, nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, bem como audiências públicas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada/BA.	MÊS	11	1.950,00	21.450,00

Foi confeccionada a ata com a informação sobre a proposta obtida.

A empresa WILLIAM BRITO RAMOS 06225345566, CNPJ No. 40.296.266/0001-48, cumpriu com todos os requisitos de habilitação previstos no Aviso de Contratação divulgado.

> Esplanada/Ba, 20 de fevereiro de 2025. a offer from plats

Silmara de Jesus Franca Alves

Agente de Contratação





ESTADODABAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

PAPEL DE TRABALHO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DO PEDIDO DE REALIZAÇÃO DÈ idaDoc.seam Código do documento: b723d1a6-bbc6-4fac-88f6-DESPESAS E CONTRATAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II, DA LEI º 14.133/2021

VALOR TOTAL: R\$ 21.450,00 (Vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais)

VALOR MENSAL: R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais)

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, gravação e operação de sistema de som, nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, bem como audiências públicas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada/BA.

ITENS DE VERIFICAÇÃO: FORMALIZAÇÃO PROCESSUAL CONFORME LEI Nº 14.133/2021.

DOCUMENTOS ANEXOS AOS AUTOS

- a) Solicitação de Despesa com Termo de Referência:
- b) Justificativa técnica da necessidade da Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, gravação e operação de sistema de som, nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, bem como audiências públicas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada/BA.
- c) Pesquisa de Preços com publicação do Aviso de Contratação Direta em Diário Oficial para publicidade a interessados;
- d) Documento alusivo à disponibilidade orçamentária;
- e) Proposta, Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal da empresa a ser contratada;
- f) Parecer Jurídico;
- g) Parecer Técnico do Agente de Contratação;





ESTADODABAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 TeleFax: (75) 3427-1363 E-mail: cmcsplanada@gmail.com

h) Autorização da autoridade competente;

Inicialmente o setor de licitação recebeu autorização para a abertura e instrução de Processo Administrativo, visando o atendimento do objeto, em seguida o setor de compras procedeu levantamento de pesquisa de preço de mercado com o pedido de propostas com vistas parametrizar a modalidade de licitação a ser aplicada.

Recebidas as cotações procedeu as análises e definição da modalidade decidiu optar pela Dispensa

Recebidas as cotações procedeu as análises e definição da modalidade decidiu optar pela Dispensa de Licitação, com enquadramento no art 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, em seguida procedeu instauração da Dispensa de Licitação de nº 005/2025.

Ao analisar os aspectos orçamentários, verifico que existe disponibilidade orçamentária para de l'acusteio da despesa conforme oficio assinado do Contador. Assim esta controladoria conclui que processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, no tocante à Dispensa, estando apta para gerar despesa para a Casa Legislativa Municipal, podendo contratar a Empresa WILLIAM BRITO RAMOS 06225345566 inscrito no CNPJ sob o nº 40.296.266/0001-485 sediado na Rua Santa Terezinha, nº 199, Casa, Centro, Esplanada/BA, CEP: 48370-000 para Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, gravação e operação de sistema de som, nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, bem como audiências públicas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada/BA.

CONCLUSÃO

Verificou-se a regularidade formal do processo, convicto de que a contratação da Empresa com arrimo no art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, atende plenamente as normas estatuídas.

Esplanada/Ba, 20 de fevereiro de 2025.

Samuel Amaro dos Santos Controlador Dec. Nº 001/2025

Controlador Interno

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA



ESTADODABAHIA **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Rua Armando Costa Touricho, S/N. CEP 48370-000 CNPJ: 12.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: Cweenlanada@amail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

DISPENSA Nº 005/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, gravação e operação de sistema de som, nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, bem como audiências públicas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada/BA.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA /BA, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratação da Câmara Municipal e ao parecer jurídico, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente ao DISPENSA Nº 005/2025, com fulcro no art 75, Inciso II e § 3º da Lei nº 14.133/2021, não havendo óbices de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, HOMOLOGA o resultado da presente Dispensa de Licitação e determina a ADJUDICAÇÃO em favor da adjudicatária adiante identificada, conforme preços unitários e totais a seguir:

PROPONENTE PARTICIPANTE

RAZÃO SOCIAL: WILLIAM BRITO RAMOS 06225345566

CNPJ Nº. 40.296.266/0001-48

ENDEREÇO: RUA SANTA TEREZINHA, Nº 199, CASA, CENTRO, ESPLANADA/BA, CEP: 48370-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Prestação de serviços de sonorização, gravação e operação de sistema de som, nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, bem como audiências públicas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada/BA	MĒS	11	1.950,00	21.450,00

Em face da presente decisão, ainda autoriza a contratação decorrente do procedimento de contratação direta.

Fica convocado o adjudicatário, a comparecer na Sala de Licitação da Câmara Municipal, para assinar o Contrato, no prazo de <u>03 (três) dias útels</u>, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Aviso de Contratação Direta e na Lei nº 14.133/2021.

Esplanada/Ba, 21 de fevereiro de 2025.

Boaventura dos Santos Filho Presidente da Câmara







ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNEJ: 13.755.625/0001-46 Teletax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025
DISPENSA Nº 005/2025
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, gravação e operação de sistema de som, nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, bem como audiências públicas, par atender as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada/BA.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e AUTORIZAÇAO PARA CONTRATAR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA /BA, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratação da Câmara Municipal e ao parecer jurídico, referente ao Processão Administrativo em epígrafe correspondente ao DISPENSA N° 005/2025, com fulcro no art 75, Inciso II e § 3º CAMARIO DE ESPLANA Nº 005/2025, com fulcro no art 75, Inciso II e § 3º CAMARIO DE ESPLANA Nº 005/2025, com fulcro no art 75, Inciso II e § 3º CAMARIO DE ESPLANA Nº 005/2025, com fulcro no art 75, Inciso II e § 3º CAMARIO DE ESPLANA Nº 005/2025, com fulcro no art 75, Inciso II e § 3º CAMARIO DE ESPLANA Nº 005/2025, com fulcro no art 75, Inciso II e § 3º CAMARIO DE ESPLANA Nº 005/2025, com fulcro no art 75, Inciso II e § 3º CAMARIO DE ESPLANA Nº 005/2025, com fulcro no art 75, Inciso II e § 3º CAMARIO DE ESPLANA Nº 005/2025, com fulcro no art 75, Inciso II e § 3º CAMARIO DE ESPLANA Nº 005/2025, com fulcro no art 75, Inciso II e § 3º CAMARIO DE ESPLANA Nº 005/2025, com fulcro no art 75, Inciso II e § 3º CAMARIO DE ESPLANA Nº 005/2025, com fulcro no art 75, Inciso II e § 3º CAMARIO DE ESPLANA Nº 005/2025, com fulcro no art 75, Inciso II e § 3º CAMARIO DE ESPLANA Nº 005/2025, com fulcro no art 75, Inciso II e § 3º CAMARIO DE ESPLANA DE ESPLANA DE ESPLANA DE ESPLANA DE ESPLANA DE ESPLANA DE ESPLANA DE ESPLANA DE ESPLANA DE ESPLANA DE ESPLANA DE ESPLANA DE ESPLANA DE ESPLANA DE ESPLANA DE ESPLANA DE ESPLANA DE ESPLANA DE ESPLANA DE ESPLANA DE ESPLANA DE ESPLANA DE ESPLANA DE ESPLANA DE ESPLANA DE ES

Administrativo em epígrafe correspondente ao DISPENSA Nº 005/2025, com fulcro no art 75, Inciso II e § 3º 🏚 🖇 Administrativo em epígrafe correspondente ao DISPENSA N° 005/2025, com fulcro no art 75, Inciso II e § 3° da ANTOS FILHO 14.133/2021, não havendo óbices de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade de processo, HOMOLOGA o resultado da presente Dispensa de Licitação e determina a ADJUDICAÇÃO em faveros da adjudicatária adiante identificada, conforme preços unitários e totais a seguir:

PROPONENTE PARTICIPANTE

RAZÃO SOCIAL: WILLIAM BRITO RAMOS 06225345566

CNPJ N°. 40.296.266/0001-48

ENDEREÇO: RUA SANTA TEREZINHA, N° 199, CASA, CENTRO, ESPLANADA/BA, CEP: 48370-000.

ÎTEM DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR S TOTAL R\$
Prestação de serviços de sonorização, gravação e operação de sistema de som, nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, bem como audiências públicas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada/BA	MÊS	11	1.950,00	21.450,00

Em face da presente decisão, ainda autoriza a contratação decorrente do procedimento de contratação direta.

Fica convocado o adjudicatário, a comparecer na Sala de Licitação da Câmara Municipal, para assinar o Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Aviso de Contratação Direta e na Lei nº 14.133/2021.

Esplanada/Ba, 21 de fevereiro de 2025.

Boaventura dos Santos Filho Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

CONTRATO Nº 07/2025- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARÃ MUNICIPAL DE ESPLANADA E A EMPRESA WILLIAM BRITO RAMOS 06225345566 LEI Nº 14.133/21.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, com sede Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CE® 48370-000, na cidade de Esplanada/Ba, inscrito no CNPJ sob o nº13.255.625/0001-46, neste atĕ representado pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. Boaventura dos Santos Filho, inscrito no CPE 062.253.455-66, conforme atos constitutivos da empresa **ou** procuração apresentada nos autos en tendo em vista o que consta no Processo Nº 07/2025 e em observância às disposições da Lei nº 0 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presentĕ Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 005/2025, mediante as cláusulas condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato, a Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, gravação e operação de sistema de som, nas sessões extraordinárias, solenes, bem como audiências públicas, para atender as necessidades dã Câmara Municipal de Esplanada/BA, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviços de transmissão ao vivo de todas as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiência pública do Poder Legislativo e transmissão em canais oficiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada.	MÊS	11	1.950,00	21.450,00

§ ÚNICO. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.





ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto do presente contrato será executado de acordo o disposto no art. 115 "caput" da Lei Federago nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

O valor total do presente contrato é de R\$ 21.450,00 (Vinte e Um Mil Quatrocentos e Cinquenta reais), a ser pago até o dia 30 (trinta) do mês, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto de reais). reais), a ser pago até o dia 30 (trinta) do mês, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto 🕁 💆 setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante depósito na conta corrente, em nome da CONTRATADA, por ela indicada. Sendo que 40% do valor total referem-se a custo santo com insumos e o restante com pessoal.

Parágrafo Único – Os preços contratados são os indicados na proposta da CONTRATADA, neleo

estando incluídos todos os custos referentes a impostos, taxas, transportes, entrega e quaisquer estando incluídos todos os custos referentes a impostos, taxas, transportes, entrega e quaisquer o outras despesas, direta ou indiretamente, relacionados com o objeto deste contrato, não cabendo e qualquer correção ou reajuste do preço contratado, na vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O pagamento pela prestação dos serviços já referidos, se dará após §a emissão da respectiva Nota Fiscal pela CONTRATADA, e dos documentos de Regularidade Fiscal previstos em Lei.

Parágrafo Segundo - Havendo erro na Nota Fiscal o pagamento será suspenso até que a contratada tome providencias necessárias à sua correção. Nesta hipótese, será considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da Nota Fiscal após a regularização da situação.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado á contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preço ou correção monetária.

Parágrafo Quarto - Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades decorrentes deste contrato, em implicará em aprovação do fornecimento dos serviços, total ou parcialmente.

Parágrafo Quinto – Ocorrendo atraso na execução deste contrato, por fato ou ato que diga respeito unicamente á CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações de direito e previstas neste contrato, prevalecerão para efeito de pagamento pela CONTRATANTE os preços vigentes na data em que deveria ocorrer regularmente.

Parágrafo Sexto - Sobre o pagamento previsto neste contrato não haverá retenções de créditos fiscais, haja vista ser o recolhimento dos mesmos de única e inteira responsabilidade da CONTRATADA em função de seu enquadramento fiscal.





JURÍDICA.

IV FONTE: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS:

Fica dispensada a prestação de garantia contratual, prevista no art. 96, da Lei Federal n° 14.133/212660 CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

É obrigação da CONTRATANTE, dentre outras específicas para execução do objeto contratado:

É obrigação da CONTRATANTE, dentre outras especificas para execução do objeto contratado:

- Impedir que terceiros estranhos ao contrato preste o objeto licitado;
- Solicitar reparação do objeto do contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito;
- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato (essa fiscalização não excluí ou reduz a responsabilidade da Contratada);
- Efetuar pagamento no prazo previsto no contrato.

Obriga-se a CONTATADA, dentre outras obrigações especificas, na execução do objeto avençado:

- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o contratante ou terceiros, em decorrência da prestação dos serviços descritos no objeto deste contrato, respondendo integralmente por perdas e danos, sem prejuízo de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato:
- Permitir que o contratante, sempre que convier, fiscalize a prestação dos serviços;
- Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça o cumprimento do objeto contratado;
- Prestar à Administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato:



Documento Assinado D Acesse em: https:



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

- Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- O descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pelo CONTRATANTE, das por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHC sanções constantes no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a saber:

II – suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;
III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – CONSTITUI DIREITOS DO CONTRATANTE:

I – alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados do artigo 124, da Lei rigidades de contratos de cont

14.133, de 1° de abril de 2021.

II – em ocorrendo fatos ou atos que possam prejudicar o equilibrio econômico financeiro do Contrate, as partes, de comum acordo, poderão negociar e firmar um Termo Aditivo ao presente Contrato para regular e disciplinar as consequências da situação então criada, de forma a evitar qualquer perda de 2 natureza econômica, financeira ou outra qualquer.

III – exigir o cumprimento fiel do contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Art. 115, da La inexecução total ou parcial. 14.133, de 1° de abril de 2021.

IV – rejeitar no todo ou em parte o serviço executado em desacordo com o contrato. (Art. 140 da Lei 14.133, de 1° de abril de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATADA:

1 - Direito a prorrogação do contrato. O prazo de vigência poderá ser prorrogados sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal. (Art. 107, "caput" da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021).

 II - Direito a indenização no caso de nulidade do contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regulamente comprovados, contando que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. (Art. 149, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR:

As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de casos fortuitos ou eventos de força maior que impeçam, temporária ou definitivamente o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto no código Civil Brasileiro. A parte que pretender se valer da exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por escrito, da ocorrência do caso fortuito ou evento de força maior, informando também o prazo estimado do referido evento.





CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

§1° - Inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar rescisão do contrato, como as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conformo disposto por articom as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos.

as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos 104 e 155 da Lei n° 14.133/21.

§2° - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 138, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, a Contratante será assegurados os direitos previstos no art. 139, incisos I a IV, §§1° e 200 da citada Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Este contrato está vinculado ao Processo Administrativo n°07/2025 — Dispensa de Licitação 15.23d ac. 133, de 1° de abril de 2021.

O contrato ora celebrado está submetido às regras dispostas no artigo 92, da Lei Federal 14.133/21, e os casos omissos serão regulamentados pelos preceitos de direito público, aplicando-se 14.133/21, e os casos omissos serão regulamentados pelos preceitos de direito público, aplicando-se 14.133/21, e os casos omissos serão regulamentados pelos preceitos de direito público, aplicando-se 14.133/21, e os casos omissos serão regulamentados pelos preceitos de direito público, aplicando-se 14.133/21, e os casos omissos serão regulamentados pelos preceitos de direito público, aplicando-se 14.133/21, e os casos omissos serão regulamentados pelos preceitos de direito público, aplicando-se 14.133/21, e os casos omissos serão regulamentados pelos preceitos de direito público, aplicando-se 14.133/21, e os casos omissos serão regulamentados pelos preceitos de direito público, aplicando-se 14.133/21, e os casos omissos serão regulamentados pelos preceitos de direito público, aplicando-se 14.133/21, e os casos omissos serão regulamentados pelos preceitos de direito público, aplicando-se 14.133/21, e os casos omissos serão regulamentados pelos preceitos de direito público, aplicando e 14.133/21, e os casos omissos serão regulamentados pelos preceitos de direito público, aplicando e 14.133/21, e os casos omissos e 14.134.134 e 14.134 14.133/21, e os casos omissos serão regulamentados pelos preceitos de direito público, aplicando-se : supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito público pe 8f6-2bbaf1209: legislação especifica, especialmente as do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

É exigido para celebração e execução do contrato que a CONTRATADA mantenha obrigatoriamente todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas na licitação, nos termos do disposto nos artigos 67 e 68 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO É DA FISCALIZAÇÃO:

O Servico constante neste contrato será fiscalizado pelo Fiscal de Contratos, na falta deste, pela Diretoria de Controle Interno, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial da Câmara Municipal conforme dispõe a Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Esplanada- Ba, como único para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato, desde logo renunciando qualquer outro, por mais especial que seja. E por

5



EE TO S	ESTADODABAHIA	
CÂMARA	A MUNICIPAL DE ESPLANADA	Acess
LIBORE ET JUSTIMIA	ua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000 PJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com	e em: https:/
acharem de comum e perfeit abaixo assinadas em duas via	to acordo, lavrou-se o presente contato na presença das tes as de igual forma e teor.	temunhæs.g
	Esplanada - Ba, 21 de fevereiro de 2025.	ov.br/epp/valida
CÂMARA MUNICIPAL DE ES CONTRATANTE	SPLANADA	Doc.seam Código
WILLIAM BRITO RAMOS 062 CNPJ Nº. 40.296.266/0001-4 CONTRATADA	225345566 8	o do documento: b723
Testemunhas: 1º	ESTADODABAHIA A MUNICIPAL DE ESPLANADA ua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000 IPJ: 13.255, 625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com to accordo, lavrou-se o presente contato na presença das tesas de igual forma e teor. Esplanada - Ba, 21 de fevereiro de 2025. ESPLANADA DESPLANADA DESPLANADA DESPLANADA	3d1a6-bbc6-4fac-88f6-2bbaf1209aed

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA



ESTADODABAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Tourinho, S/N, CEP 48370-000 001-46 Telefax: (75) 3427-1363 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: E-mail: omespianada@gmail.com

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

DISPENSA Nº 005/2025 CONTRATO Nº 07/2025

CONTRATADA: WILLIAM BRITO RAMOS 06225345566

CNPJ Nº. 40.296,266/0001-48

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, gravação e operação de sistema de som, nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, bem como audiências públicas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada/BA.

MODALIDADE: Dispensa

FUNDAMENTO LEGAL: Art 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I-ÓRGÃO/UNIDADE: 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER

LEGISLATIVO

III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA.

IV FONTE: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço Global

VALOR TOTAL: R\$ 21.450,00 (Vinte e um mil quatrocentos e cirquenta reais)

VALOR MENSAL: R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2025.

VIGÊNCIA: 11 (onze) meses

PELO CONTRATANTE: Boaventura dos Santos Filho - Presidente da Câmara

PELO CONTRATADO: WILLIAM BRITO RAMOS



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025
DISPENSA Nº 005/2025
CONTRATO Nº 07/2025
CONTRATO Nº 07/2025
CONTRATADA: WILLIAM BRITO RAMOS 06225345566
CNPJ Nº. 40.296.266/0001-48
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, gravação operação de sistema de som, nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, bem comos operação de sistema de som, nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, bem como audiências públicas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada/BA.

MODALIDADE: Dispensa

FUNDAMENTO LEGAL: Art 75, Inciso II da Lei n° 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I-ÓRGÃO/UNIDADE: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER®

LEGISLATIVO

III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO

IV FONTE: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIME DE EXECUÇÃO : Empreitada por preço Global

VALOR TOTAL: R\$ 21.450,00 (Vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais)

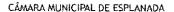
VALOR MENSAL: R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2025.

VIGÊNCIA: 11 (onze) meses

PELO CONTRATANTE: Boaventura dos Santos Filho -Presidente da Câmara

PELO CONTRATADO: WILLIAM BRITO RAMOS





ESTADODABAHIA **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Rua Armando Costa Tourinho, s/n - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@ymail.com

DECRETO Nº 029/2025

De 03 de janeiro de 2025

"Designa Agente de Contratação e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei nº 14.133/2021."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1º Designar a servidora SILMARA DE JESUS FRANÇA ALVES, matrícula 2025006 e o servidor GERONIMO PENALVA SANTOS FARIAS, matrícula 20180001 para exercerem a função de AGENTES DE CONTRATAÇÃO da CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações deste Poder Legislativo derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Art. 2º Ficam designadas as Servidoras Municipais abaixo relacionadas para integrarem a equipe de apoio:
- I ALZENIA FIRMINO ALVES Matrícula 2008007 II – LAIANE DOS SANTOS SOUZA KAMPHORST - Matrícula 2008012
- Art. 3º Integram o rol de atribuições dos Agentes de Contratação e dos Pregoeiros a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
- Art. 4º Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também, o agente de contratação será responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases.
- Art. 5º O presente decreto entra em vigor no dia 03 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 03 de janeiro de 2025.

Boaventura dos Santos Filho Presidente

Contrato nº 07/2025

Ultima atualização 27/02/2025

Local: Esplanada/BA Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA Unidade executora: 01 - Câmara Municipal de Esplanada

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Desposa Processo: 005 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 27/02/2025 Data de assinatura: 21/02/2025 Vigência: de 21/02/2025 a 21/01/2026

Id contrato PNCP: 13255625000146-2-000009/2025 Fonte: ECustomize Consultoria em Software S A

Id contratação PNCP: 13255625000146-1-000009/2025

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de senorização, gravação e operação de sistema de som, nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, bem como audiências públicas, para atender as necessidades da Camara Municipal de Esplanada/BA.

VALOR CONTRATADO

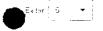
R\$ 21.450,00

FORNECEDOR:

CNPJ/CPF: 40.296.266/0001-48 Consultar sanções o penalidades do fornecedor Tipo: Pessoa juridica

Nome/Razão social: WILLIAM BRITO RAMOS 062

Arquivos Histórico Baixar Data Tipo Nome : 27/02/2025 Contrato EXTRATO CONTRATO - 07-2025.pdf



1-1 de titiens





Trada dividual en la cella el Para de Procesimo de Controlacione Publicas (PMICE) de la M etiga unario komo tirili y krasi. Poli uni la agara o orbiva Zagiri el opringatorio dos catas esfolishes coawae de la ucula un un un un un arrigia entelistrativa a un arrigido pelo ralwel dipiotris.

É dendo de la como de la compacto de Radio Paris de la como de la compacto Palabidos, com dela cada comprehensive come in a carrier carrier an about a laboration of the carrier and 2008-1 depth of carrier decide 247:22

O censele Jilans, ker descui vando do Proficio de la processidad de conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conservido de la conser com stoj kara i ao mpa homatogula price i mai no na comskru dadilo com o

A control of the Englishment conselled being an engineer and engineers of the o exemplo, como troba o especial ses ara PARCA reducentra de perse se 1884/1021 que e e o com egraphical content of the sport entries of the Malacca.

🗯 integraj (populationservi chia quativo dostri







Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:14
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b723d1a6-bbc6-4fac-88f6-2bbaf1209aed

in the Letter the process of the arms of the FCDs of Charles and Escape and Esc

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA





ESTADODABAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, s/n - CEP: 48370-000 CNEJ: 13.255.625.6001-46 Telefax: (751 3427-1363 E mail: cmenplanada@gmail.com

PORTARIA Nº 001/2025

De 03 de janeiro de 2025

"Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o servidor JOSE LUIS DA CONCEIÇÃO MACIEL, para atuar como fiscal de contratos, com atribuições de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto nos termos contratuais.

Parágrafo Único — As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras.

- Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 03 de janeiro de 2025.

Boaventura dos Santos Filho Presidente